



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 161

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1968

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de setembro de 1968, às 21 horas

(TERÇA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Veto Presidencial:

Ao Projeto de Lei n.º 3.914-B/66, na Câmara e n.º 3/68, no Senado, que autoriza a reversão de uma área de terra na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à Prefeitura Municipal da mesma localidade.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	Único	Totalidade do Projeto

SENADO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, n.º II, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 54, DE 1968

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a importar, para o DERGO, 30 tratores "Caterpillar", modelo D-5, no valor de US\$ 622.492,50 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois dólares e cinquenta centavos).

Art. 1.º — É o Governo do Estado de Goiás, através do seu Departamento de Estradas de Rodagem, autorizado a importar, mediante financiamento, 30 (trinta) tratores de esteiras, marca "Caterpillar", modelo D-5, equipados com bulldozer 5-A, da "Caterpillar Americas Co.", com sede em Peoria, Illinois, Estados Unidos da América, com o aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no valor de US\$ 622.492,50 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois dólares e cinquenta centavos), a ser pago: 10% (dez por cento) na data do início da vigência do contrato, 2,5% (dois e meio por cento) sobre a parte financiada, na mesma data, a título de encargo financeiro, e o restante do valor da operação, inclusive juros de 7,25% (sete e um quarto por cento) ao ano, em 5 (cinco) prestações anuais e sucessivas.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de setembro de 1968. — Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal.



ATA DA 195.ª SESSÃO

EM 19 DE SETEMBRO DE 1968

(EXTRAORDINÁRIA)

2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GUIDO
MONDIN E VASCONCELOS
TORRES

As 10 horas acham-se presentes
os Srs. Senadores:

José Guimard — Flávio Brito
— Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Catterte Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Menezes Pimentel — Ruy Carneiro — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermirio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valadares — Nogueira da Gama —

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENES BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre NCr\$ 20,00
Ano NCr\$ 40,00

Número avulso NCr\$ 0,20

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02.

Assinatura Via Aérea

Semestre NCr\$ 40,00
Ano NCr\$ 80,00

Tiragem: 20.000 exemplares

Carvalho Pinto — Lino de Mattos
— João Abrahão — José Feliciano
— Pedro Ludovico — Bezerra Netto — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador José Ermírio

N.º 1.180/68, ao Ministério da Saúde;

De autoria do Sen. Lino de Mattos

N.º 1.181/68, ao Ministério da Aeronáutica;

N.º 1.182/68, ao Ministério da Agricultura;

N.º 1.183/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.184/68, ao Ministério da Agricultura;

N.º 1.185/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.186/68, ao Ministério da Justiça;

N.º 1.187/68, ao Ministério Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República;

N.º 1.188/68, ao Ministério Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República;

N.º 1.189/68, ao Ministério da Fazenda;

N.º 1.190/68, ao Ministério da Saúde;

N.º 1.205/68, ao Ministério da Saúde;

N.º 1.206/68, ao Ministério da Agricultura;

N.º 1.207/68, ao Ministério da Fazenda;

N.º 1.208/68, ao Ministério da Fazenda;

N.º 1.209/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.210/68, ao Ministério da Fazenda;

De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres

N.º 1.191/68, ao Ministério das Comunicações;

N.º 1.192/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

N.º 1.193/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

N.º 1.194/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.195/68, ao Ministério das Relações Exteriores;

N.º 1.196/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

N.º 1.197/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

N.º 1.198/68, ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

N.º 1.199/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

N.º 1.200/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

N.º 1.211/68, ao Ministério da Fazenda;

N.º 1.212/68, ao Ministério da Educação e Cultura;

N.º 1.213/68, ao Ministério da Agricultura;

N.º 1.214/68, ao Ministério da Fazenda;

N.º 1.215/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.216/68, ao Ministério da Saúde;

N.º 1.217/68, ao Ministério da Educação e Cultura;

N.º 1.218/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.219/68, ao Ministério da Saúde;

N.º 1.220/68, ao Ministério da Fazenda;

N.º 1.221/68, ao Ministério da Saúde;

O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tórres) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Sen. Vasconcelos Tórres

N.º 790/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 540, de 18-9-68).

N.º 947/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 537, de 16-9-68);

N.º 1.007/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 538, de 18-9-68);

De autoria do Sen. Aarão Steinbruch

N.º 916/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 539, de 18-9-68).

O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tórres) — A Presidência recebeu Telex do Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

N.º 976/68, de autoria do Senador Lino de Mattos;

N.º 987/68, de autoria do Senador Flávio Brito;

N.º 1.145/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tórres.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta aos citados Requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tórres) — Sobre a mesa requerimentos, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 1.227, DE 1968

Senhor Presidente:

Na forma regimental requero à Mesa se digne oficial ao Ministério da Fazenda, para que preste as seguintes informações:

a) se a decisão de o Banco do Brasil não destinar aplicação nos incentivos fiscais da SUDAM e da SUDENE do imposto de renda que paga como pessoa jurídica obedece a instruções do Governo Federal, como maior acionista desse Banco;

b) em caso positivo, porque o maior estabelecimento bancário brasileiro não participa da política de incentivos fiscais do Governo Federal.

Justificação

O Governo Federal, quer pelos órgãos competentes do Executivo, quer pelas duas Casas do Legislativo, tem demonstrado todo apoio à política dos incentivos fiscais em favor das duas áreas menos desenvolvidas do País e quase todas as sociedades de economia mista de que o Governo Federal participa têm colaborado com essa política, procedendo a deduções no imposto de renda a pagar para aplicação nas áreas da SUDAM ou da SUDENE.

No entanto, o Banco do Brasil S.A., o maior estabelecimento bancário do País, órgão de economia mista, ao que sabemos, até agora não participou dessa política, pois recolhe integralmente ao Tesouro Nacional a sua cota de imposto de renda como pessoa jurídica.

Para conhecer a origem dessa orientação, a nosso ver não sintonizada com o interesse dos órgãos governamentais pela SUDAM e pela SUDENE, é que nos permitimos solicitar as informações em causa.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — **Desiré Guarani.**

REQUERIMENTO

N.º 1.228, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS —, informações sobre obras de proteção contra desabamento de morro no Estado do Rio.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS —, se existe algum plano a ser executado diretamente pelo DNOS ou em convênio com os órgãos competentes do Estado do Rio, para execução de obras de:

a) proteção contra desabamento de morros, especialmente em Angra dos Reis;

b) medidas contra possíveis inundações.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — **Vasconcelos Tórres.**

REQUERIMENTO

N.º 1.229, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Eletrobrás —, sobre agravamento da crise de energia elétrica em Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Eletrobrás —, quais as providências tomadas visando a contornar o problema de agravamento da crise de energia elétrica no Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — **Vasconcelos Tórres.**

REQUERIMENTO

N.º 1.230, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — IBC —, informações sobre fusão dos pequenos comerciantes de café.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da

Indústria e do Comércio — IBC —, quais os planos existentes visando à fusão dos pequenos comerciantes exportadores de café, a fim de possibilitar melhores resultados no comércio exterior do produto.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO N.º 1.231, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Instituto Brasileiro do Café —, informações sobre fechamento de Escritório em Tóquio, Japão.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Instituto Brasileiro do Café —, quais os motivos que determinaram o fechamento do seu Escritório em Tóquio, no Japão, bem como a destinação do pessoal que nele trabalhava.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO N.º 1.232, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Fundação Getúlio Vargas —, informações sobre elevação do custo de vida.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Fundação Getúlio Vargas —, quais os índices de elevação do custo de vida em 1968, especialmente na área Guanabara—Estado do Rio.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO N.º 1.233, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria da Fazenda Nacional —, informações sobre medidas de controle da sonegação fiscal.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder

Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria da Fazenda Nacional —, quais as medidas adotadas ou em estudo visando um perfeito controle da sonegação de impostos no País, bem como os resultados porventura alcançados.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO N.º 1.234, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, informações sobre medidas de defesa da cultura do sisal e outras fibras vegetais.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, quais os planos ou medidas em execução para a defesa do sisal e de outras fibras vegetais, ameaçadas por fibras sintéticas no mercado mundial.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO N.º 1.235, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S/A —, sobre extinção dos ramais, cujos troncos partem da Estação General Dutra, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S/A —, por que motivos serão extintos os ramais, cujos troncos partem da Estação General Dutra, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que os mesmos apresentam bom movimento de passageiros, tanto nos trens de médio e longo percurso, como nos subúrbios.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO N.º 1.236, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto Nacional de Previdência Social —, informações sobre aplicação do Decreto-Lei n.º 66, de 21-11-66, e da Resolução n.º 702, de 28-9-67, do Departamento Nacional da Previdência Social.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto Nacional de Previdência Social —, quais as providências adotadas a fim de que o art. 26 do Decreto-Lei n.º 66, de 21-11-66, e a Resolução n.º 702, de 28-9-67, do Departamento Nacional da Previdência Social, sejam aplicados, evitando prejudicar os aposentados.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO N.º 1.237, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Banco Central da República do Brasil —, sobre regulamentação da Resolução n.º 62, que disciplina a aplicação no mercado de ações por parte das empresas de seguro.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, solicito informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Banco Central da República do Brasil —, que providências foram tomadas visando à regulamentação da Resolução n.º 62, que disciplina a aplicação no mercado de ações por parte das empresas de seguro, bem como se haverá ou estão previstas alterações naquele dispositivo legal.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres) — Os requerimentos que acabam de ser lidos independem de deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pelo Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. SENADOR VASCONCELOS TÔRRES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi. (Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Desiré Guarani. (Pausa.)

Também não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar requerimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou enviando à Mesa, no dia de hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

Ao Ministério da Indústria e do Comércio — IBC —, solicitando informações sobre fusão dos pequenos comerciantes de café.

— Ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S/A —, sobre extinção dos ramais, cujos troncos partem da Estação General Dutra, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Ministério da Fazenda, solicitando informações sobre regulamentação da Resolução n.º 62, que disciplina a aplicação no mercado de ações, por parte das empresas de seguro.

— Ao Ministério da Agricultura, informações sobre medidas de defesa da cultura do sisal e outras fibras vegetais.

Requerimento ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria da Fazenda Nacional —, informações sobre medidas de controle da sonegação fiscal; requerimento ao Poder Executivo, através do Mi-

nistério do Trabalho e Previdência Social — Instituto Nacional de Previdência Social —, informações sobre aplicação do Decreto-lei n.º 66, de 21-11-66, e da Resolução n.º 702, de 28-9-67, do Departamento Nacional de Previdência Social.

O Sr. Mário Martins — Sr. Presidente, pela ordem, se me permitir o orador.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Com muito prazer.

O Sr. Mário Martins (Pela ordem) — Sr. Presidente, pelo que observo, houve algum colapso no serviço radiofônico desta Casa e, da minha parte, acho que não é conveniente prosseguir numa sessão sem que ela esteja realmente em condições de funcionar. O que receio, Sr. Presidente, é que se estabeleça um precedente, de modo que, amanhã, quando estiver falando contra qualquer autoridade, haja a coincidência de também haver um colapso no serviço de som. De modo que me parece que isto quebra o sistema. Mas, não quero, com isso, retirar o orador da tribuna. Se S. Ex.^a quiser continuar, perfeito. Apenas quero fazer a observação de que, todas as vezes que isto acontecer, nós, da Oposição, pediremos o encerramento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O nobre Senador Vasconcelos Tôrres poderá ocupar o microfone da tribuna, ao lado da Mesa, que está funcionando.

A Presidência pergunta ao nobre Senador Vasconcelos Tôrres se prefere continuar falando de onde está.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Sr. Presidente, estou já no meio da leitura dos requerimentos e das considerações que desejava formular. Mas, dou razão, em parte, ao nobre Senador Mário Martins e parece que S. Ex.^a fez bem em reclamar porque o som acaba de chegar.

O Sr. Mário Martins — Vê V. Ex.^a, duas vezes da Oposição, somadas, podem remover montanhas neste País.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Antes de dar por encerrado este debate, gostaria de dizer que, para mim, o som não precisa estar funcionando. Quando chegar no plenário e não achar a Taquigrafia, aí sim, quem,

vai propor que não haja sessão serei eu. Sem esse serviço eficiente, capaz, como o dessa Taquigrafia abnegada, que não deixa passar absolutamente nada, porque trabalha em equipe, aí sim, proporei que não haja sessão. A fita reproduz a voz, mas a Taquigrafia reproduz a fala e em todas as oportunidades — porque tenho a certeza de que esta não será a última —, e haverel sempre de exaltar esse serviço. Para mim o som é importante, vital, mas a Taquigrafia é essencial. Por isso é que não estava absolutamente constrangido.

E, se não ocupei a tribuna, conforme V. Ex.^a me havia indicado, foi, Sr. Presidente — vou falar apenas assim, porque fica melhor —, por motivos óbvios. E, por motivos óbvios, V. Ex.^a terá entendido bem quais são. É melhor falar olhando para V. Ex.^a, porque tenho mais inspiração.

Proseguindo, Sr. Presidente, há o seguinte:

Ao Ministério da Fazenda — Fundação Getúlio Vargas —, informações sobre elevação do custo de vida;

Ao Ministério da Indústria e do Comércio — Instituto Brasileiro do Café —, informações sobre fechamento de Escritório em Tóquio, Japão;

Ao Ministério das Minas e Energia — Eletrobrás —, sobre agravamento da crise de energia elétrica em Mangaratiba, Estado do Rio;

Ao Ministério do Interior — D.N.O.S. —, informações sobre aluição de um monte em Angra dos Reis; e, finalmente, ao Ministério da Fazenda — Banco Central da República do Brasil —, informações sobre regulamentação da Resolução n.º 62.

Por agora é só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Se mais nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a presente sessão, designando

para a sessão ordinária de hoje a a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 117, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1968 (n.º 1.451-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, material destinado à fabricação de café solúvel, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 737, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 129, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1968 (n.º 1.542-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Ministro da Fazenda a conceder remissão de crédito tributário, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 743, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 43, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968 (n.º 88-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na Dominium S/A, Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 735 e 736, de 1968, das Comissões

— de Economia; e

— de Finanças.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 45, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício aprovada em sessão anterior), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 768 e 769, de 1968, das Comissões

— de Economia; e

— de Finanças.

5

REQUERIMENTO

N.º 1.155, DE 1968

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.155, de 1968, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo intitulado "Programas de TV", de autoria do jornalista Danton Jobim, publicado no jornal Última Hora, em 10-9-68.

6

REQUERIMENTO

N.º 1.177, DE 1968

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.177, de 1968, pelo qual o Senhor Senador Desiré Guarani solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da Mensagem que a Segunda Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano (CELAM) dirigiu aos Povos da América Latina, por ocasião do encerramento dos trabalhos desenvolvidos em Medellín, na Colômbia.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 81, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1968, de autoria do Senador Milton Menezes, que considera de

utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON —, localizada em Londrina, Estado do Paraná, tendo PARECERES, sob n.ºs 744, 745 e 746, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Educação e Cultura, favorável; e

— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 10 horas e 30 minutos.)

ATA DA 196.ª SESSÃO EM 19 DE SETEMBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guimard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Ruy Carneiro — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — José Feliciano — Pedro Ludovico — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 3.581, de 17 do corrente mês — submetendo à consideração do Senado a Mensagem n.º 542, de

1968, do Sr. Presidente da República, relativa ao Decreto-Lei n.º 356, de 15 de agosto de 1968, que estende benefícios do Decreto-Lei n.º 288, de 28-2-67, a áreas da Amazônia Ocidental, e dá outras providências, que foi considerada aprovada pela Câmara dos Deputados, por decurso de prazo, nos termos do parágrafo único do art. 58, da Constituição Federal.

MENSAGEM A QUE SE REFERE
O OFÍCIO:

MENSAGEM

N.º 542, DE 1968

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 356, de 15 de agosto de 1968, que estende os benefícios do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, a áreas da Amazônia Ocidental, e dá outras providências.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do parágrafo único do art. 58, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior o texto do Decreto-Lei n.º 356, de 15 de agosto do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* do dia 16-8-1968, o qual estende benefícios do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, a áreas da Amazônia Ocidental, e dá outras providências.

Brasília, em 30 de agosto de 1968.

— A. Costa e Silva.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DO INTERIOR

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a minuta do decreto-lei, em anexo, dispondo sobre a concessão dos benefícios vigentes na Zona Franca de Manaus, instituída em face do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que alterou a Lei n.º 3.172, de 6 de junho de 1967, e regulou as finalidades, localização, estrutura e o funcionamento da entidade.

De fato, o Decreto-Lei n.º 288, de 1967, definiu a Zona Franca de Manaus como uma área de livre comércio, de importação, e de incentivos fiscais. Foi a referida Zona Franca criada com a finalidade de promover

a instalação, no interior da Amazônia, de centro industrial, comercial e agropecuário, dotado de condições econômicas que permitirão o seu desenvolvimento.

O Decreto-Lei n.º 288, já mencionado, estabeleceu, também os princípios normativos referentes à entrada de mercadorias nacionais e estrangeiras destinadas ao consumo interno, à industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, à agropecuária, à pesca, à instalação de indústrias e serviços de qualquer natureza, e à estocagem para exportação, isentas dos impostos de importação e sobre produtos industrializados. Houve por bem a lei, como está expresso no parágrafo 1.º do art. 3.º, excluir da isenção fiscal os seguintes produtos: — armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros.

A administração das instalações e serviços da Zona Franca foi deferida à Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA —, entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Manaus. Compete à SUFRAMA elaborar o respectivo Plano Diretor Plurianual, coordenar e promover a sua execução, diretamente ou mediante convênio com órgãos ou entidades públicas, sociedades de economia mista, ou através de contratos com pessoas ou entidades privadas.

Os estudos concluídos pelo Grupo de Trabalho para a Integração da Amazônia — GTINAM, constituído nos termos do Decreto n.º 61.330 de 11 de setembro de 1967, ensejaram a fixação de diretrizes e normas pertinentes à definição e à execução da política do Governo Federal, no tocante à efetiva ocupação e povoamento orientados da Região Amazônica, notadamente quanto aos espaços vazios e zonas de fronteiras, conforme a recomendação expressa no art. 1.º do citado Decreto. Os resultados desses trabalhos estão consubstanciados no projeto de decreto.

A Zona Franca de Manaus vem apresentando resultados altamente satisfatórios e positivos, propiciando, em seu primeiro estágio, o sedimento básico, ou seja a formação de poupança, para a instalação de novas atividades produtivas, e de uma infra-es-

trutura econômica e social, como pré-requisitos necessários a criação do centro industrial, comercial e agropecuário, preconizado no art. 1.º, do Decreto-Lei n.º 288.

As observações realizadas na área evidenciam que já se encontra ultrapassada a fase inicial de atuação da Zona Franca, com características eminentemente comerciais. Além disso, revelam haver sido superada à fase de exacerbação daquele tipo de atividade. Observam-se, agora, propósitos no sentido de instalação de atividades econômicas nos setores da agricultura e da indústria com vistas ao desenvolvimento da Região.

É oportuno assinalar, também, que as importações de bens e mercadorias assumem maior significação no que diz respeito a produtos alimentares e a bens de produção. As estatísticas disponíveis mostram que, no ano de 1967, as importações de equipamentos, motores, cimento, matérias-primas e materiais de construção, veículos e tratores, representam nada menos de 63,44% do total das importações. No mesmo período, os produtos alimentares situaram-se em 25,52%.

A crítica válida que se poderá admitir, tendo-se em vista os atuais objetivos da política governamental, é que, a Zona Franca vem beneficiando apenas as populações fixadas na sua limitada área, desestimulando o homem do interior, de vez que as franquias instituídas não chegam até ele como seria justo. O êxodo para os centros urbanos, ainda mais notado para Manaus, está sendo estimulado pelas condições mais favoráveis, geradas pelas vantagens decorrentes da Zona Franca, com reflexo negativo quanto aos propósitos de se estabelecerem novos contingentes humanos no interior, através da ocupação e do povoamento orientados nos espaços vazios e zonas de fronteiras, tal como preceitua o Decreto n.º 61.330/67.

É oportuno mencionar que as outras Repúblicas Americanas, que também dispõem de áreas compreendidas na Amazônia vêm dando a necessária atenção aos seus problemas através de empreendimentos corajosos, com a finalidade de incorporá-las a processos econômicos e sociais dinâmicos e eficazes. Assim é que o Peru, com a cha-

ma da Lei das Selvas, instituiu tais estímulos, de ordem financeira e fiscal, que logo produziram resultados positivos, acarretando notório desenvolvimento para as áreas beneficiadas. Segundo dados recolhidos em fontes oficiais, a densidade demográfica na zona atingida, elevou-se de 0,7 para 1,23 habitantes por km², entre os anos de 1963 a 1966. A seu turno, a Colômbia e a Bolívia, vêm promovendo e realizando procedimentos, visando a colimação de idênticos objetivos. Outra não é a conduta da Venezuela, que se empenha, com decisão e objetividade, no planejamento e execução do desenvolvimento da região de Guiana, através da "Corporación Venezolana de Guyana" (CVG) com resultados e perspectivas que assumem dimensão.

De acordo com os termos do projeto de Decreto-Lei, que vai em anexo, procura-se estender os fatores fiscais instituídos pelo Decreto-Lei número 288, de 1967 e seu Regulamento, aos bens e mercadorias recebidos e oriundos da Zona Franca de Manaus à Amazônia Ocidental, cuja área é abrangida pelos Estados do Amazonas e do Acre e pelos Territórios de Rondônia e Roraima, consoante o disposto no § 4.º do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 291.

Com o objetivo de delimitar o alcance da franquia, foram enumerados no artigo 3.º do projeto de Decreto-Lei as mercadorias e bens de consumo e produção alcançados pela isenção. Previu-se também que mediante decreto do Poder Executivo, ouvidos previamente os Ministérios do Planejamento e Coordenação Geral, Interior e da Fazenda, possa a relação constante do mesmo ser ampliada ou reduzida.

Inseriu ainda o projeto normas referentes ao controle e à fiscalização das entradas e saídas de mercadorias e bens, a ser exercida pela SUFRAMA, conjuntamente com o Departamento de Rendas Internas e outros órgãos e Entidades interessados. A par disso, preconiza-se a adoção de sistema de cooperação com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de modo a se estabelecer regime eficaz e atualizado de acompanha-

mento da movimentação de mercadorias, sob controle da SUFRAMA.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Afonso Augusto de Albuquerque Lima.

DECRETO-LEI
N.º 356, DE 15 DE
AGOSTO DE 1968

Estende benefícios do Decreto-Lei número 288, de 28 de fevereiro de 1967 à áreas da Amazônia Ocidental, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 58, item II, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º — Ficam estendidos às áreas pioneiras, zonas de fronteira e outras localidades da Amazônia Ocidental favores fiscais concedidos pelo Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e seu regulamento, aos bens e mercadorias recebidos, oriundos, beneficiados ou fabricados na Zona Franca de Manaus, para utilização e consumo interno naquelas áreas.

§ 1.º — A Amazônia Ocidental é constituída pela área abrangida pelos Estados do Amazonas e Acre e os Territórios Federais de Rondônia e Roraima, consoante o estabelecido no § 4.º do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 291, de 29 de fevereiro de 1967.

§ 2.º — As áreas, zonas e localidades de que trata este artigo serão fixadas por decreto, mediante proposição conjunta dos Ministérios do Interior, Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2.º — O benefício das isenções fiscais previstas neste Decreto-Lei quanto às mercadorias estrangeiras, aplicar-se-á a gêneros de primeira necessidade e bens de consumo e produção a seguir enumerados:

- a) motores marítimos de centro e de pôpa, seus acessórios, pertences e peças;
- b) máquinas e implementos agrícolas, rodoviários, industriais e pesqueiros, suas peças sobressalentes, inclusive os anzóis e outros utensílios para pesca, exclusive os explosivos e pro-

duto utilizáveis em sua fabricação;

- c) materiais básicos de construção inclusive, os de cobertura;
- d) gêneros alimentícios e medicamentos de primeira necessidade.

Parágrafo único — Mediante Portaria interministerial na jurisdição dos Ministérios da Fazenda, do Interior e do Planejamento e Coordenação Geral será organizada a pauta, com vigência semestral, dos produtos e bens a serem comercializados com os benefícios instituídos neste Decreto-Lei.

Art. 3.º — A saída da Zona Franca de Manaus dos artigos isentos nos termos deste Decreto-Lei far-se-á obrigatoriamente, através de despacho livre, processado na Alfândega de Manaus, quer se trate de mercadoria nacional ou de procedência estrangeira.

Art. 4.º — A Alfândega de Manaus, em colaboração com a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA, manterá estatística atualizada sobre as entradas e saídas das mercadorias nacionais e estrangeiras na referida Zona Franca, e exercerá, conjuntamente com o Departamento de Rendas Internas, o controle e a fiscalização da destinação dos bens abrangidos pelas franquias deste Decreto-Lei.

Art. 5.º — A SUFRAMA, em convênio com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE — e que poderá contar com a participação do Estado do Amazonas, adotará sistema eficaz e atualizado para avaliação dos resultados do funcionamento da Zona Franca de Manaus, com vistas ao desenvolvimento auto-sustentável da Amazônia Ocidental.

Art. 6.º — Os favores previstos neste Decreto-Lei somente entrarão em vigor se observado, no que couber, o disposto no inciso I do artigo 19 do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 7.º — Este Decreto-Lei, que será submetido ao Congresso Nacional nos termos do parágrafo único do artigo 58 da Constituição, entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República.
— A. Costa e Silva. — Antônio Delfim Netto. — Hélio Beltrão. — Afonso A. Lima

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI

N.º 288, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 1968

Altera as disposições da Lei número 3.173, de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 9.º parágrafo 2.º do Ato Institucional n.º 4 de 7 de dezembro de 1966 decreta:

Art. 3.º — A entrada de mercadorias estrangeiras na Zona Franca, destinadas a seu consumo interno, industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e operação de indústrias e serviços de qualquer natureza e a estocagem para reexportação, será isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados.

§ 1.º — Excetuam-se da isenção fiscal prevista no caput deste artigo as seguintes mercadorias: armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros.

§ 2.º — Com o objetivo de combater práticas ilegais, ou anti-econômicas, e por proposta justificada da Superintendência, aprovada pelos Ministérios do Interior, Fazenda e Planejamento, a lista de mercadorias constante do parágrafo 1.º pode ser alterada por decreto.

Art. 4.º — A exportação de mercadorias de origem nacional para consumo ou industrialização na Zona Franca de Manaus, ou reexportação para o estrangeiro será para todos os efeitos fiscais, constantes da legislação em vigor, equivalente a uma exportação brasileira para o estrangeiro.

Art. 5.º — A exportação de mercadorias da Zona Franca para o estrangeiro, qualquer que seja sua origem, está isenta do imposto de exportação.

Art. 6.º — As mercadorias de origem estrangeira estocadas na Zona Franca quando saírem desta para comercialização em qualquer ponto do território nacional, ficam sujeitas ao pagamento de todos os impostos de uma importação do exterior, a não ser nos casos de isenção prevista em legislação específica.

Art. 7.º — As mercadorias produzidas, beneficiadas ou industrializadas na Zona Franca, quando saírem desta para qualquer ponto do território nacional, estarão sujeitas:

I — apenas ao pagamento do imposto de circulação de mercadorias previsto na legislação em vigor se não contiverem qualquer parcela de matéria-prima ou parte componente importada;

II — e ainda ao pagamento do imposto de importação sobre as matérias-primas ou partes componentes importadas, existentes nesse produto, com uma redução percentual de alíquota de importação, igual ao percentual do valor adicionado no processo de industrialização local em relação ao custo total da mercadoria.

Art. 8.º — As mercadorias de origem nacional destinadas à Zona Franca com a finalidade de serem reexportadas para outros pontos do território nacional serão estocadas em armazéns, ou embarcações, sob controle da Superintendência e pagarão todos os impostos em vigor para a produção e circulação de mercadorias no País.

Art. 9.º — Estão isentas do imposto sobre produtos industrializados todas as mercadorias produzidas na Zona Franca de Manaus, quer se destinem ao seu consumo interno, quer a comercialização em qualquer ponto do território nacional.

Art. 49 — As isenções fiscais previstas neste Decreto-lei somente entrarão em vigor na data em que for concedida:

I — pelo Estado do Amazonas, crédito do imposto de circulação de mercadorias nas operações comerciais dentro

da Zona, igual ao montante que teria sido pago na origem em outros Estados da União se a remessa de mercadorias para a Zona Franca não fôsse equivalente a uma exportação brasileira para o estrangeiro.

Brasília, 28 de fevereiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — H. Castello Branco — João Gonçalves de Souza — Octávio Bulhões — Roberto de Oliveira Campos.

DECRETO-LEI

N.º 291, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Estabelece incentivos para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental da Faixa de Fronteiras abrangida pela Amazônia e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9.º, § 2.º do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1.º — Até o exercício de 1972, inclusive, não sofrerá incidência do imposto de renda a parte ou o total dos lucros ou dividendos atribuídos às pessoas físicas ou jurídicas titulares de ações, cotas ou quinhões de capital de empresas localizadas na Amazônia, quando destinados para aplicação na faixa de recursos próprios de projetos aprovados na Região para efeito de absorção dos recursos oriundos do imposto de renda, de que tratam o art. 2.º deste Decreto-lei e o art. 7.º da Lei n.º 5.174, de 27 de outubro de 1966.

§ 4.º — Terão precedência e a mais alta prioridade para todos os efeitos, inclusive quanto a financiamento por instituições creditícias de cujo capital o Governo Federal participe, os seguintes projetos da Faixa de Fronteiras:

- a) aqueles situados em Guajará-Mirim, Brasília Tabatinga, Cucui, Clevelândia do Norte, Oiapoque bem como nas áreas da Faixa adjacente a estas localidades;
- b) aqueles situados em outras áreas da Faixa de Fronteiras recomendadas pelo Conselho de Desenvolvimento da Ama-

zônia, nos termos do artigo 14 "d", da Lei n.º 5.173, de 27 de outubro de 1966, tendo em vista os interesses sócio-econômicos do País.

Art. 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — **H. Castello Branco** — **Octavio Bulhões** — **Roberto Campos** — **João Gonçalves de Souza**.

DECRETO-LEI
N.º 340, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1967

Acrescenta disposições disciplinares ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe faculta o artigo 58, item II, da Constituição e tendo em vista a urgência da medida e o interesse público relevante decreta:

Art. 1.º — Os favores previstos nos artigos 3.º, 4.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, não se aplicam aos seguintes produtos, destinados à Zona Franca de Manaus ou dela procedentes: armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros, compreendidos, respectivamente, nos capítulos 93, 33, 24, 22 (posições 22.03, 22.05 a 22.07 e 22.09, incisos 2 a 7) e 87 posição 87.02, incisos 1 e 2), da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, alterada pelo Decreto-Lei n.º 34, de 18 de novembro de 1966.

Art. 2.º — Este Decreto-Lei que será submetido à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do artigo 58 da Constituição, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — **A. Costa e Silva** — **Antônio Delfim Netto** — **Afonso A. Lima**.

DECRETO-LEI
N.º 355, DE 6 DE AGOSTO DE 1968

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o ar-

tigo 58, item II, da Constituição decreta.

Art. 1.º — O art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

"Os favores previstos nos artigos 3.º, 4.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, não se aplicam às seguintes mercadorias de procedência nacional: armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros, compreendidos respectivamente, nos capítulos 93, 33, 24, 22 (posição 22.03, 22.05 a 22.07 e 22.09, incisos 2 a 7) e 87 (posição 87.02, incisos 1 e 2), da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, alterada pelo Decreto-Lei n.º 34, de 18 de novembro de 1966 quer destinadas à Zona Franca de Manaus, quer nela produzidas ou dela oriundas."

Art. 2.º — Este Decreto-Lei será submetido à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do artigo 58 da Constituição, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de agosto de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República. — **A. Costa e Silva** — **A. Delfim Netto** — **Afonso A. Lima**.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Valorização da Amazônia, de Economia e Finanças.)

PARECERES

N.ºs 773 E 774, DE 1968

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1955, que dá nova redação ao artigo 2.º e respectivo § 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

PARECER N.º 773

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator. Sr. Bezerra Neto

Por força de requerimento de desarmamento de autoria do eminente Senador Cattete Pinheiro, de 14 de maio de 1963, voltou a receber tramitação o presente projeto de lei, de 25 de agosto de 1955, da autoria do saudoso Senador Atílio Vivacqua. Ele oferece mais um disciplinamento

à admissão de extranumerário para função de natureza reconhecidamente transitória como contratado, quando as atribuições forem técnico-científicas, e como tarefeiro para atividades de caráter subalterno, pelo que, o dito projeto, dá nova redação ao artigo 2.º e respectivo § 1.º da Lei n.º 2.284, de 9-8-54. Esta Lei número 2.284 foi uma das que efetivaram interinos de várias espécies, apesar da expressa proibição da Constituição de 1946. Aos vetos em boa hora opostos pelo Presidente Getúlio Vargas o Congresso Nacional redarguiu com a promulgação das partes recusadas pelo Executivo.

2. Entendemos que a matéria está superada, pois definitivamente resolvida pelo art. 104 da Constituição de 1967, a qual remete, sem evasivas, as contratações para o âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho. O mais da proposição se contém no Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, em seus artigos 102, 116, 118 e 119, com as atribuições conferidas ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil e a criação, para a espécie e conexos, do Conselho Federal de Administração do Pessoal.

O parecer, ante o exposto, é pela rejeição.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Arnon de Mello** — **Clodomir Millet** — **Antônio Carlos** — **Petrônio Portella** — **Wilson Gonçalves** — **Carlos Lindenberg** — **Edmundo Levi**.

PARECER N.º 774

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Sr. Ruy Carneiro

O presente projeto, apresentado em 1955 pelo ex-Senador Atílio Vivacqua, disciplina a admissão de extranumerário, que só será permitida para função reconhecidamente de natureza transitória como contratado, quando as atribuições forem técnico-científicas, e como tarefeiro, para atividades de natureza subalterna ou braçal.

O projeto, que se encontrava arquivado, voltou à sua tramitação normal face à aprovação no Plenário do Requerimento n.º 176, de 14 de maio de 1963, do ilustre Senador Cattete Pinheiro.

A categoria de extranumerário, no serviço público, já foi extinta, nos termos do art. 22 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela rejeição do projeto, assim se manifestou:

"Entendemos que a matéria está superada, pois definitivamente resolvida pelo art. 104 da Constituição de 1967, a qual remete, sem evasivas, as contratações para o âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho. O mais da proposição se contém no Decreto-Lei n.º 260, de 25 de fevereiro de 1967, em seus arts. 102, 116, 118 e 119, com as atribuições conferidas ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil e a criação, para a espécie e conexos, do Conselho Federal de Administração do Pessoal."

Assim, em harmonia com o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça, somos de parecer que o projeto deva ser rejeitado, por se encontrar superado pela atual legislação.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1968. — **Eurico Rezende**, Presidente — **Ruy Carneiro**, Relator — **Paulo Torres** — **Leandro Maciel** — **João Abrahão** — **José Guimard** — **Carlos Lindenberg**.

PARECER

N.º 775, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — **Leandro Maciel**, Presidente — **Edmundo Levi**, Relator — **Antônio Carlos**.

ANEXO AO PARECER

N.º 775, DE 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1968

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES

N.ºs 776, 777 e 778, de 1968

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1968, que declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

PARECER N.º 776

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. Juntando a documentação exigida por lei (estatutos sociais, sua inscrição no registro público das pessoas jurídicas etc.), o eminente Senador Manoel Villaga apresenta projeto de lei para que seja declarado de utilidade pública, para todos os efeitos, o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife.

2. Nos termos estatutários, entre as finalidades do Instituto devemos realçar a de prestar assistência médico-hospitalar a crianças doentes, de situação econômica deficitária, sendo que a mesma assistência pode ser prestada à criança de boa situação econômica, mediante o pagamento de taxa a ser estipulada, porém em nú-

mero limitado e de modo a não desvirtuar as finalidades da instituição; a de colaborar por todos os meios para o ensino da Pediatria a médicos e estudantes de Medicina e no preparo de enfermeiras especializadas; a de incentivar a pesquisa em produção de trabalhos médico-sociais sobre a criança no Nordeste brasileiro.

A instituição mantém convênios com várias entidades nacionais e internacionais, e nenhuma vantagem financeira ou remuneração é atribuída, de qualquer forma, aos ocupantes dos cargos da diretoria e sócios.

3. Opinamos pela constitucionalidade do projeto, que se apresenta na mesma linha de outros para fins idênticos aprovados nesta Comissão. Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Aloysio de Carvalho** — **Carlos Lindenberg** — **Arnon de Mello** — **Nogueira da Gama** — **Petrônio Portella**.

PARECER N.º 777

Da Comissão de Saúde

Relator: Sr. Adalberto Sena.

O presente projeto de lei, de autoria do eminente Senador Manoel Villaga, propõe seja declarado de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife.

2. O autor, na sua justificativa, esclarece que o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco é uma instituição de caráter particular, criada "objetivando o bem público", tendo, entre outras, as seguintes finalidades:

- a) prestar assistência médico-hospitalar às crianças doentes, de situação econômico-deficitária.
- b) colaborar por todos os meios para o ensino da Pediatria a médicos e estudantes de Medicina.
- c) incentivar a pesquisa e a produção de trabalhos médico-sociais sobre a criança no Nordeste brasileiro.

3. A referida instituição, segundo informa o autor, já foi declarada de utilidade pública pelo Governo do Estado de Pernambuco pela Lei Estadual n.º 5.013, de 14 de maio de 1964.

O projeto visa, assim, a ampliar ao plano federal esse reconhecimento. A medida já foi declarada constitucional e jurídica pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

4. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto. Ao contrário, julgamos justo o que a proposição deseja seja efetuado, diante dos relevantes serviços prestados pela entidade no campo da saúde.

5. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1968. — **Duarte Filho**, Presidente, no exercício da Presidência — **Adalberto Sena**, Relator — **Fernando Corrêa** — **Clodomir Millet**.

PARECER N.º 778

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O presente projeto, apresentado pelo Senador Manoel Villça, declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife (PE).

Justificando a proposição, seu autor salienta que a referida entidade já foi declarada de utilidade pública pelo Governo do Estado de Pernambuco, pela Lei estadual n.º 5.013, de 1964.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a proposição, opinou pela constitucionalidade, à semelhança de projetos de mesma natureza.

A Comissão de Saúde opinou pela aprovação, após examinar o mérito do projeto.

No âmbito das atribuições específicas desta Comissão, nada vemos que possa obstaculizar a tramitação do presente projeto, razão por que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1968. — **João Cleofas**, Presidente eventual — **Pessoa de Queiroz**, Relator — **João Abrahão** — **Leandro Maciel** — **José Leite** — **Bezerra Neto** — **José Ermírio** — **Carlos Lindenberg** — **Lobão da Silveira**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de informação que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 1.238, DE 1968

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, as seguintes informações:

- 1) O Ministério da Educação e Cultura tomou conhecimento de notícia publicada no vespertino **O Globo**, de 18 de setembro de 1968, relativamente à coletividade universitária de Brasília?
- 2) Em caso afirmativo, quais as providências adotadas para apuração dos fatos?
- 3) Quem é Ricardo Ramon Blanco? É professor da Universidade de Brasília? Qual a sua especialidade? Que matéria leciona? Quais os títulos e provas de habilitação a que se submeteu para comprovação da sua capacidade profissional?
- 4) Quando foi contratado Ricardo Ramon Blanco, para a Universidade de Brasília? Quanto percebe mensalmente, incluindo todas as vantagens que auferir?

Justificação

A Capital da República, ontem, foi surpreendida com a publicação, no vespertino **O Globo**, do Rio de Janeiro, do depoimento prestado, na Secretaria de Segurança do Distrito Federal, por um estrangeiro de nome Ricardo Ramon Blanco, que se diz "professor titular" da Universidade de Brasília.

Numa hora como a presente, de terríveis negações, não nos surpreende, sob certo aspecto, o atentado praticado contra a dignidade de milhares de brasileiros, que vivem e estudam na Universidade de Brasília. A publicação em referência atingiu, não apenas a mocidade estudiosa que, na Capital da República, vem sofrendo nefasta ação policial; todos os que integram a comunidade universitária foram caluniados e difamados, com incrível destaque jornalístico.

Impõe-se a apuração dos fatos. O depoimento referido deve ser examinado em profundidade, pois a cultura de Brasília não pode ficar sujeita à

ação perniciosa de elementos suspeitos.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — **Cattete Pinheiro**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu o Ofício n.º 827/68-P, do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, pelo qual remete cópias autênticas das Resoluções n.ºs 211, 212 e 213, de 1968, propondo emendas ao texto da Constituição do Brasil, relativas ao parágrafo único do artigo 151, parágrafo 2.º do artigo 16 e item III e parágrafo 1.º do artigo 100.

Como não se acha cumprida a exigência constitucional, contida no art. 50 § 4.º, pela qual a proposta a ser apresentada no Senado deverá ter sido aceita por mais da metade das Assembléias Legislativas dos Estados, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria de seus membros, o expediente enviado pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas ficará na Secretaria da Presidência até que se complete a exigência constitucional para sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu resposta ao Requerimento de Informações n.º 971/68, de autoria do Senador Raul Giuberti (enviada pelo Ministério do Interior. Aviso BSB/n.º 379/68).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há projeto de lei, de autoria do Sr. Senador Desiré Guarani, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 103, DE 1968

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica revogado o artigo 481 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Justificação

O artigo 481 da Consolidação das Leis do Trabalho quebra, excepcionalmente, a sistemática tutelar de proteção ao trabalhador, como o economicamente mais fraco.

Senão, vejamos:

O empregado no contrato a prazo determinado não terá qualquer direito a final do mesmo.

A única vantagem é a garantia do trabalho naquele período, e o empregador pagar-lhe-á, na hipótese de rescisão antes do término do contrato, por metade, o que teria direito até o fim.

Ora, o artigo 481 anula, na realidade, a única vantagem do empregado no contrato a prazo determinado, consignado no art. 479.

É mesmo conflitante o art. 479 com o 481.

Vem em socorro destas razões o consagrado jurista Mozart Victor Russomano, que no seu trabalho "Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho", quando das observações ao art. 481, escreveu:

"Em nosso ponto de vista, trata-se de norma que, na prática, protege, de modo visível, os interesses patronais, de modo a ficar desajustada em relação ao espírito do Direito do Trabalho, que é de assistência jurídica ao obreiro socialmente desamparado.

Quais as razões por que a regra do art. 481, da Consolidação, é desvantajosa para o empregado e favorecedora ao empregador? O empregado admitido na forma do art. 481 tem todas as vantagens dos contratos por prazo determinado, decorrentes da possibilidade de que sua dispensa ocorra, ao fim do tempo estabelecido, sem indenizações.

Mas, não goza a única vantagem que tais contratos lhe dão: a certeza de que não será despedido antes da terminação do prazo, e se o fôr, sem justo motivo, receberá indenizações plausíveis e proporcionais ao tempo restante do contrato rescindido abruptamente pelo patrão.

O empregador, pois, ocupa, por força do art. 481, uma posição privilegiada. Se o trabalhador convier à empresa, ele será mantido em atividade até o término do ajuste. Mas, se tal não ocorre, não ficará o patrão jungido a prazo certo e rígido, nem estará obrigado a pagar as indenizações — em geral vultosas — decorrentes da

rescisão unilateral e injusta dos contratos a tempo certo. Bastará pagar, conforme a hipótese, aviso prévio ou aviso prévio e indenização de antiguidade.

A vantagem, portanto, que a regra supra traz para o empregador é a possibilidade de rescindir o contrato por tempo certo, antes de findo o seu prazo de duração mediante indenização normalmente devida pela rescisão de contratos por prazo indeterminado. Basta acentuar, finalmente, que as indenizações por prazo indeterminado são, em regra, bem menores. Se o trabalhador, por exemplo, tem oito anos de trabalho na empresa, receberá oito meses de salário a título de indenização. Para que a indenização de igual valor lhe seja devida nos contratos por prazo certo, basta que a rescisão ocorra um ano e quatro meses antes da data fixada, independentemente de seu tempo de serviço.

Para o trabalhador, o art. 481 de pouco vale, na prática. Teoricamente, tem certa significação, porquanto — nos casos de rescisão antecipada do contrato — o ônus do trabalhador se reduz à concessão de aviso prévio, ficando ele isento das indenizações proporcionais aos prejuízos causados à empresa com seu afastamento inesperado e injusto. Mas, na realidade de todos os dias, isso muito pouco significa ou porque o obreiro não tem condições para responder por esses danos que ele causa ao empregador, ou porque só por exceção, em face das dificuldades atuais da vida nacional, o trabalhador terá conveniência em abandonar o seu emprego.

A regra do art. 481, por todos esses motivos, bem poderia ser riscada do nosso Direito positivo, inclusive pela circunstância de estar completamente inadequada ao preceito da Lei n.º 2.959, de 17 de novembro de 1956, que manda pagar indenizações reduzidas, em certos casos de rescisão de contrato por tempo certo, pelo simples e normal escoamento de seu prazo de duração."

Mais não poderia ser dito.

Há, todavia, um acórdão do TRT da 1.ª Região que vem demonstrar o

interesse dos Tribunais de ver equilibrada a posição do empregado no contrato a prazo determinado, o qual transcreve-se:

"O contrato de trabalho a prazo ou para execução de obra certa, que contenha cláusula permissiva de rescisão por qualquer das partes contratantes, antes do seu término, é considerado pela Lei como de prazo indeterminado." (Ac. do TRT da 1.ª Reg. in *Diário da Justiça*, de 9/3/1954).

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968 — **Desiré Guarani**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI

N.º 5.452, DE 1.º DE MAIO DE 1943

Art. 479 — Nos contratos que tenham termo estipulado, o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado, será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização e, por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.

Parágrafo único — Para a execução do que dispõe o presente artigo, o cálculo da parte variável ou incerta dos salários será feito de acordo com o prescrito para o cálculo da indenização referente à rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

Art. 481 — Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto vai à publicação e, a seguir, será encaminhado às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, muito embora Brasília seja, realmente, uma cidade isolada e, até certo

ponto, a cidade brasileira que oferece menos segurança para os cidadãos, lendo o brilhante diário **Correio Braziliense**, nesta manhã, tive conhecimento de dois assuntos que reputo de grande importância e a que, ao que me parece, a Imprensa dos demais Estados não deu o destaque ou o noticiário devidos.

Trata-se, Sr. Presidente, de um telegrama proveniente de Genebra, no qual se informa que a Comissão Internacional de Juristas analisou dois assuntos de grande responsabilidade para dois países da América do Sul. Um desses países é a Argentina e o outro é o Brasil.

Segundo o telegrama divulgado pelo **Correio Braziliense**, aquele órgão consultivo das Nações Unidas, em seu último boletim, declarou que "o mundo ficou assombrado ao inteirar-se do extermínio de tribos inteiras na Região Amazônica e de Mato Grosso". E comentou, textualmente, que "apesar de não se poder dar cifras exatas, pode-se dizer que estiveram presentes todos os elementos do genocídio". E, a seguir, tem até a lealdade de antecipar um julgamento, com relação à responsabilidade do atual Governo brasileiro, dizendo que "O Governo Federal — o brasileiro, no caso —, apoiado de forma unânime pela opinião pública horrorizada, demonstrou grande decisão ao interferir nesse assunto". E acrescenta que "o Governo Federal no Brasil, até o momento, não recuou em sua decisão de fazer justiça aos responsáveis pelas atrocidades".

Sr. Presidente, na verdade, nestes últimos tempos, talvez a matéria que deu maior notoriedade ao Brasil no exterior tenha sido precisamente o noticiário, talvez até um tanto exagerado, a propósito do extermínio dos índios em nosso País. Não só eu como vários colegas, nas oportunidades havidas no sentido de percorrer determinadas nações, éramos constantemente interrogados, sob um caráter já acusatório, a respeito de como o Brasil havia permitido o genocídio contra populações índias indefesas. E, ainda sendo eu um homem da Oposição, nessas várias ocasiões tive oportunidade de demonstrar que aquele noticiário estava exagerado. Realmente, houve um interesse um tanto

suspeito, na parte informativa, com relação às atrocidades cometidas. Foram bárbaras — nós mesmo não temos idéia do que se cometeu em matéria de crime, contra nossos índios.

Mas, de qualquer modo, a repercussão desse noticiário foi bem além da verdade. O que se verifica, nesta quadra da vida internacional, é que o Brasil está sendo apontado no exterior com característica mais grave até do que a União Sul-Africana, num nível muito semelhante ao da Alemanha do tempo de Hitler, porque — como V. Ex.^a e a Casa sabem — só depois da última Guerra houve necessidade de definir penalmente o crime de genocídio. Até então parecia impossível que um Governo, uma entidade, um poder, enfim, tivesse a volúpia do crime, com o extermínio em massa de criaturas humanas.

Foi preciso que surgisse Hitler, determinando o extermínio dos judeus, naquela campanha bestial e altamente criminosa, que alcançou 6 milhões de vidas indefesas, para que a consciência jurídica do mundo procurasse consubstanciar em Código a definição do crime e a responsabilidade para os seus autores, no que se refere ao genocídio.

Entendo que seria do dever do atual Governo cumprir o prometido, quando anunciou ao Brasil e ao Exterior que não deixaria impunes aqueles crimes, e não aguardar a conclusão de inquéritos que se prolongam, se perdem, se olvidam, para explicar ao mundo que realmente não lavou suas mãos na bacia de Pilatos, que resolveu defender o direito da pessoa humana, da dignidade humana, na vida dos silvícolas, punindo mesmo aqueles que porventura integrem o próprio Governo e praticaram esses abusos no exercício de um cargo de autoridade.

Deve o Governo acelerar esse inquérito, divulgando suas peças. Não pode ser tratado naquele sistema de rotina que o Governo costuma dar aos demais inquéritos, quando se trata de arbitrariedades, de violências praticadas contra estudantes, contra operários, ou contra jornalistas. Não se pode dar a esse crime — uma vez que reconhecemos que o Governo não está envolvido diretamente nele — aquele mesmo tratamento que se tornou hábito conceder aos demais inquéritos,

em que se procura apurar responsabilidade de violências praticadas em nome do Governo, por autoridade ou seus agentes, contra cidadãos brasileiros. No caso, trata-se dos nossos indígenas, brasileiros que não têm cidadania, que não têm como recorrer, como se defender e não têm por eles sequer aquela atenção, aquela vigilância dos órgãos de publicidade ou dos representantes do povo no Congresso, dada a distância que separa quem pode fazer um pronunciamento da região em que esse crime continuado foi cometido.

‘ O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — De fato, houve um enorme exagero nas notícias veiculadas pela imprensa sobre a matança de índios. Em vários Estados onde ainda existem índios, no Brasil, esses fatos ocorreram motivados por brigas entre proprietários rurais e índios, muitas vezes por indivíduos que queriam se apoderar das suas terras. Parece que isso ocorreu principalmente nos Estados de Mato Grosso e Bahia. Era natural e lógico, portanto, que o atual Governo fizesse uma sindicância nesses Estados para ver quem se interessava, quem comprou as terras dos índios. Os funcionários do Serviço de Proteção aos Índios foram os mais castigados, e acredito que sejam os menos culpados. Eles ficavam longe, lançavam mão de verbas destinadas àquele Serviço, mas penso que não tiveram assim uma participação direta na matança de índios.

Muitos foram punidos, perderam o emprego, perderam a aposentadoria. O Governo foi severo com eles, mas estou quase certo de que foram os menos culpados. Os culpados foram outros, aqueles que se apossaram das terras dos índios, comprando-as, como terras devolutas, dos governos de Mato Grosso e Bahia, se não me engano.

O SR. MÁRIO MARTINS — O aparte de V. Ex.^a, além de estar revestido da autoridade que toda Nação reconhece em V. Ex.^a para abordar assuntos públicos, principalmente aqueles afetos à hinterlândia brasileira, vem confirmar a tese que eu

sustentava e, ao mesmo tempo, o pensamento dessa comissão de juristas. Porque ela atribui esse extermínio em massa dos indígenas brasileiros precisamente a essa política de obter terras pela violência. E o que nós vimos foram medidas administrativas removendo funcionários na maioria das vezes por deslises não afetos diretamente ao problema, ou por omissão. Mas a Nação não teve conhecimento de nenhuma denúncia penal responsabilizando criminalmente assassinos, autores de crimes de genocídio.

De outra parte, devemos reconhecer que, hoje, há uma ronda internacional com relação às terras brasileiras e essa idéia, propagada no exterior, de que o Brasil é um país de criminosos, que não só exterminam os seus índios indefesos, como também ficam indiferentes ao crime, vem dar margem a que se crie um ambiente psicológico para que se cumpra este sítio, este assédio às terras brasileiras, pela cobiça internacional.

Sr. Presidente, faço este pronunciamento na esperança de que o Governo, por intermédio de seus líderes nesta Casa, ou utilizando, principalmente, os veículos da Chancelaria do Ministério das Relações Exteriores, venha recolocar os fatos nos seus devidos termos, e também de que seja este esclarecimento acompanhado do noticiário das medidas tomadas para punir realmente os responsáveis. Mas devemos ainda estar prevenidos contra outro tipo de campanha de descrédito, que dentro de pouco tempo se fará contra o Brasil, que neste momento já se desenvolve. E, neste caso, talvez não haja possibilidade de se restringir a responsabilidade do Governo.

Sr. Presidente, como disse, no noticiário pelo qual o Brasil é denunciado pelo crime de genocídio de índios, havia determinada notícia contra outro país da América do Sul, no caso, a Argentina.

A Comissão Internacional de Juristas, como órgão consultivo da Organização das Nações Unidas, depois de ter acusado o Brasil, com algumas restrições e ressalvas na questão dos índios, parte na condenação contra a Argentina.

Diz o telegrama:

"A Comissão Internacional de Juristas (CIJ) condenou enérgicamente também a ação policial argentina contra as reuniões estudantis em Rosário e La Plata em junho último."

Em seu último boletim, a CIJ declarou:

"O império do direito na Argentina sofreu um grave golpe em junho de 1968 quando o Poder Executivo abusou de sua faculdade de intervenção com o fim de reorganizar o poder judicial na província de Santa Fé.

Naquela ocasião, a polícia desrespeitou ordens judiciais que permitiam reuniões estudantis. Juizes que expediram as ordens quiseram punir as autoridades policiais mas foram afastados pelo Governo de Onganía."

Ora, Sr. Presidente, há aquele velho adágio segundo o qual, quando se vêem as barbas do vizinho arderem, devemos colocar as nossas de molho.

Neste instante, o Brasil está sendo acusado de um crime horripilante, como é o de genocídio, por um órgão consultivo da Organização das Nações Unidas e, ao mesmo tempo, acusam o nosso vizinho, a Argentina, pelo abuso dessa faculdade de intervenção contra reuniões de estudantes. Entendo, Sr. Presidente, que seria conveniente, aconselhável que o Governo brasileiro também tivesse a sua atenção voltada para essa segunda matéria da qual é acusada a Argentina pelas autoridades internacionais, ou seja, de ter cometido violências contra os estudantes que se reuniam pacificamente em duas de suas províncias: Rosário e La Plata, em junho último:

Ora, tudo indica que a mesma condenação ainda não foi feita ao Brasil porque ainda não houve a representação a esse órgão da Organização das Nações Unidas por parte de brasileiros ou de alguém que tenha o dever de zelar pelos direitos da pessoa humana em qualquer parte do globo terrestre.

Diante do fato, esta é a oportunidade de o Governo recomendar aos seus subordinados, aos seus agentes, seja o Ministro da Justiça, seja o Secretário de Segurança de Brasília ou

os secretários de segurança de outros Estados, inclusive chefes militares, as providências necessárias, porque pelo mesmo crime que a Argentina está sendo acusada e por que vai responder, pelo menos, perante o tribunal moral universal, o Brasil pode estar às vésperas de sentar-se também nesse mesmo banco de réu. Talvez até, Sr. Presidente, com requintes de perversidade mais gritantes, com um cortejo de acusações mais concretas, porque, Sr. Presidente, não estamos, como a Argentina, no caso dessas acusações, em que os fatos teriam ocorrido em províncias mais distantes, em Rosário e La Plata, La Plata relativamente "cerca del gran Buenos Aires". Aqui, estes crimes têm sido cometidos nos Estados de maior importância do País, inclusive na sua Capital Federal.

E o que se vê, toda vez que se abre inquérito, é que há sempre aquela política de sufocar o esclarecimento, de querer punir quem já foi vítima de espancamento.

A sucessividade dos relatos, das atrocidades praticadas contra estudantes, não apenas nas ruas, no calor das repressões, mas nos porões sombrios das repartições policiais e militares, tudo isso faz com que, Sr. Presidente, se vá configurando esta lamentável posição a que o Brasil pode estar condenado, dentro de poucos meses, de sentar-se no banco dos réus internacionais, como uma nação que fere profundamente os direitos da pessoa humana.

Tenho em mãos a Declaração dos Direitos Humanos e agora já era tempo de o Governo se submeter a um documento ao qual emprestou a sua solidariedade, que assinou com o compromisso de respeitá-lo, como uma das conquistas da civilização em nossa época.

Não vou ler, Sr. Presidente, todos os artigos deste documento. Apenas, gostaria de lembrar, um pouco, alguns dos artigos, para que se compreenda que não se trata só de invocação, de manifestação de um homem da Oposição que quer agitar problemas para levar ao descrédito o atual Governo brasileiro. O que desejo como cidadão, como Senador da República, é prevenir ao Governo, impedir, tentar evitar que ele nos leve para essa posição vexatória a que, fatalmente, estare-

mos condenados, dentro de algum tempo, se não houver medidas governamentais para deter, de uma vez por todas, essas arbitrariedades. Diz o art. 5.º que, em nenhuma das nações signatárias, e entre estas está o Brasil:

(Lê)

"Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante."

Basta, Sr. Presidente, que alguém leve à Organização das Nações Unidas, ainda que seja à sua Comissão de Juristas, os depoimentos prestados e divulgados na imprensa brasileira, a propósito de torturas de presos com requintes de crueldade, que se vêm tornando uma norma, uma rotina entre nós, para ver-se que dificilmente o Brasil escapará dessa vergonha de sofrer um dedo sobre a face, apontando-o como um País que realmente se tornou abjeto, no conceito das demais nações, no que diz respeito à dignidade humana.

Ora, Sr. Presidente, a Nação brasileira repele esses métodos, condena essas atrocidades. Em toda a nossa história essa posição tem sido firme de a consolidação. De modo que, não é justo que o Brasil, como nação, venha a ser acusado de um crime que não é do País; no máximo, é do atual Governo brasileiro, mas quero acreditar até que seja de apenas algumas autoridades, porém que têm o manto protetor do Presidente da República.

Dêse modo, o que desejamos, o que exigimos, é que o Governo brasileiro não nos arraste para esse lamaçal vergonhoso, a ponto de, amanhã, qualquer brasileiro, quando andar por terras distantes, ser apontado como um elemento, como um cidadão que não tem dignidade, que é de um país onde a prática de arbitrariedade contra presos é useira e vezeira, é um princípio mezinho, é um sistema normal de atividades em nossa sociedade. De modo que, uma acusação dessa ordem, se pesasse exclusivamente sobre a cabeça do Presidente Costa e Silva e dos seus auxiliares imediatos, ainda seria triste para nós, como brasileiros. Mas o que acontece é que não se vai limitar apenas a apontar tiranos ou tiranetes. Surge e se define como uma filosofia essa mentali-

dade de uma Nação que, neste momento, tem 80 milhões de habitantes, os quais, na sua maioria, condenam esses processos.

Não pretendo ler outros artigos. Todos sabemos que vêm sendo desrespeitados, como o art. 9.º, onde se diz que:

(Lê)

"Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado."

ou o art. 10:

(Lê)

"Todo homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele."

Tem-se a impressão de que os elaboradores da Carta dos Direitos das Pessoas Humanas, na Organização das Nações Unidas, tinham o dom profético. Já admitiam que, em determinados países, como o Brasil, existiriam determinados governos, como o atual, que iriam praticar esses atentados, que iriam impedir que alguém tivesse o direito de defesa, o direito de controversia numa questão judicial, e que fossem aprisionados mesmo dentro de suas casas, mesmo nas universidades, para serem detidos incommunicáveis, por uma autoridade, que não é autoridade civil, que é uma autoridade feita para atuar contra o inimigo e nunca para atuar contra o próprio compatriota.

De modo que parecia que os homens que elaboraram a Declaração Universal dos Direitos Humanos, dentro dessa presciência, já concebiam que em países nobres, como o Brasil, poderiam surgir figuras capazes de retirar do regime jurídico normal as garantias básicas para que o cidadão pudesse se sentir realmente um cidadão.

No art. XXII:

"Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Todo homem tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques."

Todos nós sabemos, Sr. Presidente, como o direito do sigilo postal tam-

bém foi derrubado entre nós, de 1964 para cá, como foi burlado o direito do sigilo telefônico, onde até representantes do próprio Governo, Deputados e Senadores da ARENA, têm as comunicações telefônicas controladas, espionadas por uma polícia espúria, por uma autoridade que de autoridade só usa o título e o abuso que esse título lhe permite.

De modo, Sr. Presidente, que, recorrendo finalmente o artigo XIX, para mais uma vez se configurar com maior convicção que nós estamos em pleno atentado à Carta dos Direitos Humanos das Nações Unidas, vou ler o artigo XIX, para se ver como estamos distanciados, como estamos afastados dos nossos compromissos, das linhas retas de uma dignidade nacional.

Diz:

Art. XIX — Todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

De modo, Sr. Presidente, nesta oportunidade, baseado neste telegrama divulgado pelo matutino de Brasília "Correio Braziliense", que nos dá conta de que a consciência jurídica internacional está nos acusando de crime de genocídio e, ao mesmo tempo, nos advertindo que, assim como eles acusam a Nação argentina de estar cometendo crime contra a pessoa humana, nas violências praticadas contra estudantes, contra universidades, estamos a um passo, à mercê apenas de um cochilo, de um esquecimento desses juristas para não virmos a sofrer a mesma condenação ultrajante. Porque o regime atual, o Governo atual vêm-se caracterizando precisamente por uma guerra aberta do direito do cidadão, uma guerra em escala à opinião e à liberdade de cada um e, ao mesmo tempo, uma batalha campal, usando dos processos mais escusos e dos instrumentos mais nocivos, para acuar a mocidade estudantil brasileira, não permitindo que ela tenha a desenvoltura que todas as gerações merecem ter, transformando-a, não como nos idos do Estado Novo, em que os moços constituíam o que Octávio Mangabeira

ra dizia — a geração proscrita — hoje não, é geração tida como criminosa, combatida como se criminosa fosse, justamente por quem não quer, ao menos, honrar o compromisso, assinado em convênio internacional, de que o Brasil jamais permitirá, em seu território, esses desrespeitos.

De modo que chamo a atenção dos que, nesta Casa, representam o Governo para que, se tiverem os meios para isso, façam chegar até junto ao Presidente da República a advertência de que, se não houver uma medida pronta, eficaz e definitiva, capaz de pôr um parafuso onde a sua autoridade já lhe saiu entre os dedos, para ser usada e abusada por seus agentes mais subalternos, no sentido de usar o cargo para cometer violências, sob a invocação da segurança nacional, quando na verdade o que existe é a preocupação da segurança própria de cada membro deste Governo, cometer esses crimes que se vêm seguindo e se repetindo e cada vez mais desenhando um retrato do Brasil, para o mundo, que na verdade não corresponde à personalidade brasileira. Porque o Brasil jamais poderá ser apontado ao mundo como Nação composta de indivíduos que têm a volúpia, o prazer da violência e, ao mesmo tempo, não têm o respeito por aqueles que, como cidadãos, têm o direito de opinar, de pensar, de sonhar e de amar em favor de uma vida melhor e de uma maior dignidade para o Brasil! (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

C SR. VASCONCELOS TÔRRES (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estou falando de minha bancada, por uma justificável pane no sistema de som em toda a ala que habitualmente frequento. E, a propósito disso, eu gostaria de dar uma explicação, se é que devo dá-la, àqueles que são encarregados do Som.

Hoje, para usar uma palavra muito comum no serviço de comunicações em Brasília, o serviço de irradiação interna *pifou*. Houve uma reclamação de eminentes colegas e tive oportunidade de dizer que, independentemente do Som, desde que a

Taquigrafia estivesse aqui, as nossas palavras seriam apanhadas pela eficiência desse serviço que é inegável, Sr. Presidente, e que há de merecer sempre os nossos elogios.

Não quis estabelecer, assim, um prêmio entre a Taquigrafia e o Serviço de Som, porque sou o primeiro a reconhecer que ele tem funcionado ininterruptamente e diria, com toda a sinceridade, que sou um dos que mais gastam estes microfones.

Então, ao Senador Mário Martins eu tive oportunidade de dizer, naquela ocasião — S. Ex.^a está presente e teve as suas razões justificáveis, que eu não discuto — que a Taquigrafia estando presente, o que estava se passando no Plenário do Senado seria devidamente documentado.

Mas isto não envolveu, um instante sequer, crítica ao Serviço de Som, ou seja, à Radiodifusão.

Depois daquela observação feita por mim, vim a saber que todo esse Serviço de Som representa um conjunto, não é só do Plenário. Há um comando eletrônico nesta Casa — aliás de primeira qualidade, porque mesmo quando o Senado não está realizando sessão, ou se ouve a irradiação dos debates da Câmara, ou se transmite música funcional. Acho isso importantíssimo, vi vários parlamentos do mundo lançarem mão desse expediente — ou então, Sr. Presidente, notícias de interesse nacional são transmitidas, de acordo com a sua importância.

Eu queria esclarecer, portanto, que, de leve sequer, pretendi atingir o Serviço de Som.

Um fato que foi constatado é o desgaste das válvulas. Imagine Vossa Excelência que felicidade, o Senado aqui em Brasília há cerca de oito anos e esse Serviço nunca deu defeito! Pela primeira vez, hoje, ele apresentou na minha bancada e em outras bancadas um defeito: o desgaste das válvulas. Ainda não inventaram, as pesquisas ainda não conseguiram dar eternidade à válvula.

Um Senador como o que ora se encontra na tribuna, como o próprio Senador Mário Martins, o Senador Aurélio Vianna ou o Senador Eurico Rezende, tem de gastar qualquer microfone, tem de gastar qualquer válvula, pois, quando aqui presentes,

atuamos realmente, e há consumo de energia e o conseqüente desgaste da válvula.

Tenho de dar satisfação ao Serviço de Radiodifusão, particularmente a seus funcionários — e sou tão amigo deles —, que estranharam o fato, quando, na verdade, não houve crítica. Se elogiei a Taquigrafia, o que sempre repetirei nesta Casa, não houve depreciação pelo Serviço de Som. Este serviço é sereno, registra apenas o que ocorre. Como me parece que a atitude foi tomada como uma injustiça, quero ser o primeiro a esclarecer que sou daqueles que admiram o Serviço, principalmente os funcionários menos graduados, aqueles que ficam no Senado pela noite adentro, pela madrugada adentro, naquilo que V. Ex.^a, Sr. Presidente, instituiu, possibilitando nosso contato com o Brasil e com o mundo: a “Súmula Informativa”. Os funcionários vêm para esta Casa às seis horas da manhã e nos transmitem um resumo de todo o noticiário nacional e internacional, dando ênfase — como nos interessa — à parte política.

Entendo de meu dever prestar este esclarecimento, propiciando uma espécie de confraternização com esses funcionários, pois, notei, pela primeira vez, que não fui recebido, por eles, com aquele sorriso habitual. Quando elogiei a Taquigrafia — e a elogiarei sempre — jamais pretendi criticar o Serviço de Som, pois o seu bom funcionamento depende de uma série de fatores, máquinas, etc. Faço, portanto, questão de prestar estes esclarecimentos.

Agora, Sr. Presidente, pedirei a V. Ex.^a permissão para comentar o Editorial do *Jornal do Brasil* de hoje.

O principal comentário desse importante órgão de opinião pública brasileira é o que está intitulado “Estado do Rio”.

Eu não vou pedir a sua transcrição, Sr. Presidente, acho-o tão importante que procederei à sua leitura:

“É penoso constatar a situação de pobreza a que vem sendo arrastado o Estado do Rio, enfeitado entre as demais unidades da Federação, esvaziado na sua estrutura econômica, espezinhado nas suas melhores tradições de cultura, anulado no cenário político

pela absoluta falta de agressividade de seus representantes.

Criou-se no Brasil, entre tantos, o tabu de que a condição de subdesenvolvido só se adapta a determinadas regiões do País. Assim, para todos os efeitos — principalmente para os de liberação de verbas — só há subdesenvolvimento no Nordeste e na Amazônia. O resto vai bem, obrigado!

E, no entanto, aí, às nossas barbas, o Estado do Rio, que já foi um dos sustentáculos da economia da Nação, assistimos, a despeito dos dramáticos esforços do seu jovem e bem intencionado Governador, à lenta destruição de toda uma riquíssima região que poderia, como dantes, estar influenciando, com base na sua riqueza, no processo desenvolvimentista do País.

Ligado umbilicalmente ao Estado da Guanabara, com ele sofre para cumprir os mesmos deveres, mas sem gozar dos mesmos direitos. Reduzido a Estado-dormitório, abriga toda uma população trabalhadeira que atravessa diárricamente a baía a fim de contribuir para o enriquecimento do antigo Distrito Federal, de que foi a gênese, mas não consegue contrabalançar, nos fins de semana da classe média carioca, que busca as suas atrações turísticas, as vantagens propiciadas para o lado de cá pelos que moram do lado de lá.

O Governo Federal, de cujas verbas àvaramente distribuídas aos fluminenses ainda se alimenta o Estado do Rio, tem o dever de dar assistência urgente a essa região com a qual se integra e se intercomunica a Guanabara. O que é bom para o Estado do Rio é bom para a Guanabara — valha a paródia, por sua oportunidade, à frase célebre de intenções dúbias."

— Os Embaixadores estão aqui presentes; se lembram do autor desta frase e as suas intenções dúbias eles conhecem melhor do que eu.

"A situação é tanto mais grave porque o Estado do Rio, pela situação de miséria a que se vem submetendo, aos poucos vai-se

transformando num dos principais focos de tensão social do País. Ampará-lo é, portanto, um compromisso de honra para garantia da segurança nacional, na sua conceituação mais elevada. Os exemplos de Baixada Fluminense, onde já se registraram revoltas populares — e mesmo Niterói, onde já houve uma suite da Revolução Francesa na rebelião contra os Carreiros — são exemplos recentes e expressivos de que o descontentamento do fluminense já vem de longe.

O Rio Paraíba, que banha dois terços do Estado, e é de grande importância também para São Paulo, onde nasce, e para Minas, além da Guanabara, por onde não passa, não tem recebido a atenção necessária do poder público federal para produzir riqueza.

Com a sua produção de açúcar em decadência e a cultura do café praticamente reduzida a zero, o Estado do Rio vive hoje apenas das lembranças de um passado glorioso. Nem o fato de ter dado em Nilo Peçanha um Presidente à República, nem a legenda dos vultos que lhe realçam a cultura, como aquele doce Casimiro de Abreu, que embalou os sonhos de tantas gerações, chega a sensibilizar o Governo Federal, preocupado em ocupar uma Amazônia deserta quando há regiões mais próximas, habitadas, que reclamam prioridade para os seus problemas.

Dominado durante longo tempo por uma oligarquia, que sempre serviu-se do seu povo sem jamais servi-lo, o Estado do Rio debate-se em desespero atualmente na tentativa de afirmar-se e garantir, entre as demais estrélas que ornamentam a Bandeira, um brilho verdadeiro, autêntico, intrínseco, sem a necessidade de recorrer ao caos das soluções de emergência. O Estado do Rio exige, coberto de razões, um lugar condigno à mesa em que se banquetelam muitos de seus irmãos."

Sr. Presidente, a verdade é dura, mas nem por isto pode deixar de ser proclamada. O *Jornal do Brasil*, hoje,

compreendeu, a exemplo das outras organizações da imprensa carioca, que há um grande mercado leitor, econômico e comercial na minha terra e, por isso, se digna a comentar os fatos da minha terra nessas linhas, a cuja leitura acabo de proceder e que expressam, desgraçadamente, uma verdade cruel. Só queria ressaltar que, no nosso Estado, hoje, o terceiro parque da Federação no volume da produção industrial e na arrecadação dos impostos federais, há tanta miséria, tanto descalabro, tanto sofrimento! A região citada aqui, que eu conheço porque frequentemente a visito com a insistência de um representante do povo que jamais deixou de ter contato com a sua gente — esta Baixada Fluminense, que eu já cognominei de uma feita, aqui, como o Nordeste sem seca, apresenta, Sr. Presidente — e este é o paradoxo que me faz elogiar a conduta do *Jornal do Brasil*, chamando a atenção do Governo Federal para os nossos problemas — um Estado que tem essa riqueza, apresenta um Nordeste sem seca. Foi assim que tive oportunidade de classificar a Baixada Fluminense.

Vimos, recentemente, quando a polícia vasculhou um asilo de órfãos, chamado "Vivenda da Luz", no Município de Nova Iguaçu, no Distrito de Morro Agudo, que cenas terríveis aconteciam, e faziam lembrar os acampamentos de Dachau, pela inspiração nazista, pela desumanidade com que lá eram tratadas crianças desvalidas, desamparadas, nem todas órfãs, porque mandei proceder a um levantamento, e algumas das crianças internadas na "Vivenda da Luz" tinham pais.

É, Sr. Presidente, essa anomalia social que se observa na Baixada Fluminense, no terceiro Estado da Federação, porque, hoje, é realmente esta a estatística verdadeira, e não aquela cor de rosa; porque, mediante o levantamento dos tributos federais pagos, e pela produção industrial, meu Estado se situa no terceiro lugar do parque industrial.

Então, eu tive oportunidade de dizer, não apenas na Baixada, não é apenas na "Vivenda da Luz" que há esse problema.

Na Baixada há esse problema do menor abandonado, há o problema do desemprego. O desemprego, Sr. Presidente Gilberto Marinho, no meu Estado está atingindo a índices alarmantes e isso, para usar a terminologia do *Jornal do Brasil*, nas barbas da Guanabara, se é que a Guanabara tem barbas. Eu diria, à ilhargia da Guanabara. Mas, no norte fluminense está se verificando um despovoamento rural em índices jamais atingidos. E no norte fluminense, em uma das suas cidades mais importantes, ainda agora no maior Município açucareiro, que é Campos, estamos com cerca de 40.000 desempregados. Ontem, o Senador João Cleofas, que nos dá a honra de ter parte da sua atividade industrial ligada a esse Município, contava episódio do qual vou dar ciência ao Senado para, justamente, exemplificar o drama que está se verificando na zona norte do meu Estado, sem falar na Baixada Fluminense, já que o *Jornal do Brasil* tem cuidado bem desse assunto. A filha do Senador João Cleofas, que mora no Município de Campos e ali presta extraordinária assistência, foi procurada por um cidadão que lhe pretendia vender várias galinhas. Na minha terra se chama jacá de galinhas. Quero usar essa terminologia fluminense, para dar autenticidade às minhas palavras. Apiedada, indagou do vendedor quanto custava o jacá que pretendia vender.

O pobre conterrâneo meu, com lágrimas nos olhos, diz — e vou citar o nome da filha do nobre Senador João Cleofas, como homenagem ao belo serviço de assistência social que ela presta —: “Dona Violeta, se a senhora me der um emprego, elas não custam nada.”

Ele há muito tempo nada comia em casa e estava criando as galinhas. Para quem estudou Sociologia, e ainda a leciona e dela ainda não se distanciou de todo, o exemplo é significativo.

A Fábrica de Tecidos, em Campos, foi fechada. O preço da cana de açúcar não condiz com as necessidades que o fornecedor tem para o pagamento das suas despesas mais elementares.

Indo mais à frente, a Itaperuna, Bom Jesus, Natividade, Lajes, vamos

encontrar a imigração continuada. E vão justamente para a chamada Baixada Fluminense, que recolhe todos, não somente os meus coestaduanos.

Hoje, a Baixada Fluminense poderia ser classificada como cidade nordestina, e o próprio jornal que cito comentou sobre os “Severinos”, lembrando-se, certamente, do diplomata e poeta que escreveu “Morte e Vida Severina” — João Cabral de Melo Neto. Os Severinos que vão para lá.

O Sr. Senador Leandro Maciel, outro dia, disse-me que chegou na feira, em Duque de Caxias, e foi reconhecido pelos sergipanos que freqüentam Duque de Caxias. O mesmo ocorre com os pernambucanos, os alagoanos, homens de todo o canto, Sr. Presidente, e não somente do Estado do Rio de Janeiro, demonstrando que há, assim, uma transformação muito grave, não só de ordem econômica, mas de ordem social e que precisa ser corrigida.

Sr. Presidente, eu não temo a verdade, pelo contrário: entendo que ela deve servir de inspiração a uma atividade parlamentar, como a que tenho procurado exercer com modéstia, com constância, às vezes até, com insistência, embora, nesses dois últimos anos de mandato, já cheio de decepções, mágoas e aborrecimentos muitas vezes. Isso é introspectivo, mas eu dou ciência ao Senado, Casa onde vivo e convivo. Tenho pensado até em me dedicar a outras atividades da minha vida particular.

Tenho pensado muito, Sr. Presidente, porque a política, principalmente agora, é exercitada com dificuldade. V. Ex.^a sabe que eu procuro dar o máximo de freqüência ao Senado. Mas, no fim de semana, sou daqueles que viajam nos chamados aviões “esperança dos suplentes”. Vou para a Guanabara, para o meu Estado, onde recolho elementos para, depois, às vezes ter que ferir os ouvidos do Senado com a monotonia dos meus requerimentos de informações e os meus pedidos de providências.

Mas, por outro lado, vejo, independentemente desse meu sentimento pessoal, e que não é uma deserção, que há necessidade de, enquanto no exercício do mandato eu estiver, reclamar pelas providências que, infelizmente,

não puderam ser tomadas no meu Estado.

Sr. Presidente, relativamente à Amazônia, que hoje é nossa, o Estado do Amazonas tem 3 Senadores representativos do Estado, mas, eu diria que são 66 Senadores do Amazonas.

O Sr. Antônio Carlos — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com todo prazer.

O Sr. Antônio Carlos — Antes de V. Ex.^a ferir o tema da Amazônia, eu desejaria dizer que estou certo de que o Estado do Rio ainda vai contar com o trabalho, a inteligência e o espírito público de V. Ex.^a por muito tempo, e nas mais altas e variadas funções públicas.

O SR. VASCONCELOS TORRES —

Sr. Presidente, é isso que vale a pena na política — a voz do afeto, do carinho, partida, justamente, de uma das figuras mais representativas, de um jovem Senador. Relatarei sempre alguma coisa de minha longa experiência parlamentar, e tenho me repetido sobre este fato: quando, em hora difícil da nacionalidade, um projeto de constituição era submetido à nossa apreciação, e o Senado e a Câmara, com as figuras mais brilhantes do direito, da economia e da política — eu não direi medalhões porque essa palavra é um pouco depreciativa — mas, homens que tinham os seus nomes devidamente gravados e citados em prosa e verso nessas matérias, foi escolhido um jovem Senador para a missão mais difícil, e da qual se desempenhou com raro brilhantismo. Caracterizava-o a modéstia, justificando a frase, que é verdadeira — “Modéstia é sinal de inteligência”. E todos nós tivemos oportunidade de testemunhar o trabalho hercúleo, a inteligência viva, o conhecimento jurídico do mais jovem Senador da República, justamente aquele que me estimula com seu aparte, quando, Sr. Presidente, hoje, me sinto, embora com a verdade, um pouco ferido. Porque, essa realidade autêntica, divulgada, bem pode dar uma imagem assim deformada do meu querido Estado do Rio.

Mas, por ser verdade, justamente, é que entendi de ocupar a tribuna e

transcrever, sem aquela formalística regimental fria, em que se pede, de acordo com a letra do nosso Estatuto, que determinado artigo ou editorial seja transcrito. Eu quis comentar.

A verdade, Sr. Presidente, mesmo quando dói, tem certo sabor. Aqui, neste editorial, se alerta sobre providências que terão que ser tomadas. E antes de ingressar na Amazônia, como disse o nobre aparteante, eu quero repetir que os três representantes do Amazonas, ou os seis representantes da Amazônia, ou, ainda, os nove ou os doze — porque a Amazônia é quase um continente — têm que se sentir orgulhosos porque todos nós estamos aqui em defesa da Região. Ainda ontem, se votava um projeto de lei que iria beneficiar esse verdadeiro continente, tão ambicionado por alienígenas, elementos que sabem infelizmente, da nossa incapacidade de dar à Amazônia, condições para que ela pudesse render para o nosso desenvolvimento. E, no entanto, por fás ou por nefas, ele vai se entranhando e se adentrando naquela região para criar problemas de ordem internacional muito sérios.

Mas, Sr. Presidente, apenas um detalhe que é um desafio, que depreendo do editorial que hoje li e acabo de transcrever. Não podemos ainda, não conseguimos ainda colonizar a Baixada Fluminense. V. Ex.^a conhece muito bem, Senador Gilberto Marinho, os Srs. Senadores conhecem, porque passamos de avião, obrigatoriamente, da Guanabara até aqui, por um longo trecho do Estado do Rio, que ali existem áreas agricultáveis, com índice notável para a produção agrícola. E se nós ainda não podemos, não logramos dar assistência a essas áreas da reforma agrária no Estado do Rio, como iremos cuidar desse assunto?

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Pois não.

O Sr. José Ermírio — Sobre a questão de colonização da Baixada Fluminense, a solução reside principalmente nos homens da Guanabara e do Estado do Rio, que deveriam construir menos arranha-céus e mais fábricas, menos palácios e mais escolas. Isto resolveria o caso.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — É. Esses homens que constroem arranha-céus e palácios encontram no investimento o lucro fácil da especulação imobiliária.

Entendendo que o nobre Senador José Ermírio quer colaborar comigo, e até queria dizer ao eminente colega, a quem repetidamente tenho elogiado, que o seu nome circula no Estado do Rio, onde perguntam: "Por que o Senador José Ermírio não constrói uma fábrica de cimento em Cantagalo ou em Cordeiro?" Já trouxe a V. Ex.^a vereadores e prefeitos, não só de Barra Mansa, mas de outras cidades. V. Ex.^a é, ali, uma vedette no campo industrial.

O Sr. José Ermírio — Darei resposta agora a V. Ex.^a

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Apartamentos e arranha-céus na Guanabara, e isto desgraçadamente, — e por essa razão digo que o Senador José Ermírio quer colaborar comigo — porque a atividade agrícola se descapitaliza terrivelmente, fazendo mais interessante construir-se arranha-céus.

Venho à tribuna exatamente para revelar o estado de intranquilidade com que vemos o abandono das possibilidades agrícolas da minha terra, criando-se áreas de tensão social gravíssima, como referiu o editorialista que motivou a minha presença na tribuna, no dia de hoje.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a sabe que o investimento que estamos fazendo em Barra Mansa é vultosíssimo. Unidades de LD Linz-Lindena-vitz — em quatro anos, sem qualquer auxílio do Governo, estão sendo instaladas. Mas o que estamos fazendo em Barra Mansa, que era uma empresa que em 1942 produzia 10 toneladas por dia, atualmente produz 250 e que passará dentro de pouco tempo para mais de 500 toneladas diárias. Portanto, é um aumento respeitável, e pelo qual nós temos o dever de zelar. Todo o dinheiro ganho no Estado do Rio e o que arrecadamos do Grupo de São Paulo será gasto em Barra Mansa, até julho do próximo ano, quando estaremos livres para pensar em outra coisa.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) O nobre Senador José Ermi-

rio, figura realmente aureolada não apenas no Estado do Rio — conforme testemunho de V. Ex.^a — mas no País inteiro, em quem a Nação deposita a maior confiança, no campo da iniciativa privada, teve uma frase que me obriga a vir ao microfone, ao conclamar cariocas e fluminenses para a modificação de sistema, de filosofia ou de ação. Sou fluminense de nascimento e, nesta Casa, represento os cariocas. Sinto-me duplamente convocado para uma explicação e peço desculpas se me alongar e, sobretudo, porque vou abordar uma tese que não é simpática a V. Ex.^a. Não podemos analisar o problema da Guanabara e do Estado do Rio de maneira tão simples. Temos que recordar que a Cidade do Rio de Janeiro havia sido desmembrada da velha província fluminense, conseqüentemente, passou a ser a capital, a cabeça do Brasil, a ter o desenvolvimento normal da Capital de um grande País. E, é evidente que, nas grandes capitais de qualquer grande país os empreendimentos, os investimentos jamais poderão caminhar para o terreno agropecuário.

Então teve que se desenvolver industrialmente e no campo das instituições bancárias, tornando-se, enfim a cabeça administrativa do País, tanto no campo oficial como no campo da iniciativa privada. Portanto, não se poderia desenvolver agricultura no antigo Rio de Janeiro, porque ninguém planta repolho na base do custo do metro quadrado de terreno ou se faz a aquisição por hectare ou por alqueire de um terreno cuja valorização sobe vertiginosamente como na cidade do Rio de Janeiro. Conseqüentemente, sem agricultura ou pecuária, a Guanabara teve então a sua fase de desenvolvimento industrial. Mas foi tal a valorização imobiliária do terreno que as grandes fábricas do Rio, que tinham as casas dos operários junto às oficinas, acabaram por concluir que era aquilo um capital imobilizado, que não comportava um rendimento justo. Dêsse modo, a maioria das fábricas tradicionais do Rio, que dispunham de grandes áreas de terrenos e que não podiam ter seus operários residindo junto às fábricas, deram preferência ao Estado do Rio de Janeiro, num movimento natural, de vez que o metro quadrado, em Vila Isabel ou na Gá-

vea, onde havia uma grande fábrica, atingia um ponto de valorização que passou a se chamar em linguagem popular, "o salto do sapo". E assim, foram cada vez mais se distanciando dos centros urbanos. De outra parte, devemos recordar que, pelo muito benefício que trouxe à Capital do Rio de Janeiro, contribuiu como nenhum outro fator, para o seu desenvolvimento. Mas, passada certa fase, passou a ser prejudicial. Daí eu, que era representante carioca, lutar pela autonomia ao lado de vários eminentes homens do Rio de Janeiro. Porque, sendo a administração pública gerida pelo Executivo Federal e conforme a região da qual provinha o Presidente da República, para ali se dava um afluxo de funcionários daquela região. Admitamos que o chefe de polícia era o eminente colega Filinto Müller; naturalmente S. Ex.^a trazia para seus colaboradores os mato-grossenses. No Governo Eurico Dutra, é claro que vinha um contingente de mato-grossenses, porque o Rio acolhe todos em pé de igualdade. Se o Presidente era Arthur Bernardes vinham os mineiros. Acontecia, então, que o prefeito não tinha estabilidade, podia ser destituído por um simples telefonema. Era o único funcionário da administração carioca que podia perder o seu posto por um simples telefonema, sempre à mercê de uma intriga qualquer palaciana, até da própria cozinha do palácio. De modo que, sem independência, não havia possibilidade de o Estado se desenvolver. Ademais os próprios empreiteiros não confiavam no Governo, em matéria de crédito. As obras não tinham licitantes, como ocorre hoje, porque uma vez que a administração não tinha estabilidade, os empreiteiros só davam prosseguimento às mesmas praticamente quando tinham dinheiro garantido, e mesmo nada mais de dois meses. Por estas razões nós nos batemos pela emancipação política da cidade. Quando se tratou da mudança da capital para Brasília eu, embora com sacrifício eleitoral, batime ardorosamente para sua concretização contrariando, inclusive, os principais líderes do meu partido. Foi aí, que a cidade, transformando-se em Estado autônomo começou a se desenvolver. De modo que ela não pode pagar por pecados passados quando não tinha liberdade. Na ocasião em

que se batia pela criação do Estado da Guanabara, achava mais indicada a fusão da cidade do Rio de Janeiro com o Estado do Rio de Janeiro, como uma unidade poderosa e equilibrada. Porque o Rio de Janeiro, pela sua rede bancária, dispõe, de fato, de capital, mas não tem campo territorial para aplicar, a não ser a indústria dentro da faixa limitada do Estado da Guanabara. De outra parte, como pode um Governador garantir o investimento do seu Estado se ele não dispõe de quintal, de terras? Como pode organizar um plano turístico? E o Estado do Rio está à espera de que alguém vá ao encontro dele. É um Estado que resume todas as características geográficas de uma beleza inexcelsível, porque ele recolhe todas as características do Brasil. Na verdade, o Estado do Rio tem sido o celeiro dos grandes homens do Brasil. Em qualquer ramo das atividades humanas vamos encontrar as principais figuras do Brasil, sempre com uma contribuição muito forte do Estado do Rio. Mas, pela sua proximidade com a Guanabara atual, com o Rio de Janeiro antigo, ela não pode ter um comércio florescente e para ser um Estado florescente, que merecia.

Sua água era fornecida ao Rio de Janeiro, sua energia era fornecida ao Rio de Janeiro. Só agora é que começa a haver o retorno espontâneo da iniciativa privada à Guanabara, e esta terá de buscar outros meios, outros recursos para sobreviver. Mas continuo entendendo que o ideal era retomarmos o estudo da fusão, estudo equilibrado, sem regionalismo, fundindo a Guanabara com o Estado do Rio. Ai, sim, poderíamos, depois de algum tempo, comparecer perante o Senador José Ermirio — e espero que à época continue tão lúcido, tão ardoroso e tão patriota como no momento — para, então, dizermos: "agora é que podemos prestar contas a um representante no Senado Federal como o Senador José Ermirio." Contudo, antes de tal estudo não é fácil — a meu ver —, pelas razões que tive oportunidade, modestamente, de enunciar.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço a V. Ex.^a o aparte.

O nobre colega aludiu que talvez entrasse em divergência com meu pensamento. Não.

Ainda deputado federal no Palácio Tiradentes, de uma feita — é depoimento que desejo prestar ao Senado — de uma feita o representante do então Distrito Federal, Sr. Carlos Lacerda, convocou as bancadas fluminense e guanabarina para um estudo, justamente quando a transferência para Brasília estava prestes a concretizar-se, estudo no sentido de que as duas Unidades se unissem.

Estive presente e V. Ex.^a, Sr. Presidente, também foi convocado. Lembro-me que houve apenas uma voz discordante: a do falecido Deputado Menezes Côrtes. Ao contrário do que se pensava, a Bancada Fluminense estava inteiramente solidária. Quem chega a Deputado Federal não olha em termos regionais os problemas políticos. A baixa politicagem da Guanabara e do meu Estado, esta sim, tramava para que a fusão não fosse feita. Naquela ocasião, justiça seja feita, o Sr. Carlos Lacerda ainda não era candidato a Governador do Estado que iria surgir com a transferência, mediante a Lei San Thiago Dantas. Esqueceu-se da liderança que havia assumido — a liderança foi dele — e passou, não digo a esquecer do problema, mas a não cogitar mais da matéria.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Mário Martins — Na verdade, naquela ocasião fomos surpreendidos com o apoio, sobretudo dos demais Estados. O que se dizia, no Rio de Janeiro, era que os Estados poderosos — e particularizavam Minas Gerais e São Paulo — eram contrários à fusão. Pois bem: quando se começou a colher assinaturas, tivemos unanimidade das bancadas de Minas e de São Paulo. Não foi apenas o deputado falecido que se opôs, mas foram pouquíssimos os da nossa região ou do Estado do Rio movidos pelas razões invocadas por V. Ex.^a. Mas, na verdade, o Sr. Carlos Lacerda não abandonou a idéia. Não houve mais oportunidade de defender, porque o prazo estava correndo. O projeto tinha tido, naquela Casa de 324 deputados, 270 assinaturas apoiando, quase a totalidade. Muitos estavam ausentes, viajando pelos seus Estados. Não há projeto com maior número de assina-

turas, com o concurso de todas as bancadas. Fomos então surpreendidos pela lei que criava Brasília e estabelecia data fixa para mudança da Capital — aliás foi um erro, a meu ver, estabelecer data fixa. Estabelecida essa data, não houve oportunidade para desenvolver o outro projeto correlato. Aí surgiu um projeto n.º 2, chamado Lei San Thiago Dantas, onde se procurava preservar o Estado da Guanabara de determinadas indenizações, resguardá-lo de determinados desequilíbrios, mas já não dava oportunidade para que se desenvolvesse a emenda constitucional.

Quero dizer, a bem da verdade histórica, que o então Deputado Carlos Lacerda não deixou de se interessar pelo assunto; não houve mais oportunidade, tempestividade para que se continuasse naquela luta, ficando para uma etapa posterior que, quero acreditar, começa a se aproximar.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — V. Ex.^a alegou, para honra do Estado do Rio de Janeiro, a sua condição de fluminense e eu alegaria também que o Sr. Carlos Lacerda é fluminense como nós outros. Encontro tempestividade na intervenção de V. Ex.^a, porque a minha presença na tribuna, decorrente desse editorial, teria que levar a esse assunto apaixonante, de que V. Ex.^a abordou alguns aspectos históricos. O eminente colega há de se recordar também que, quando estava prestes a se concretizar a fusão, houve uma manifestação, não por parte de Minas Gerais mas da bancada paulista — respeitável, não sei, vamos examinar no futuro —, em que eram analisados dados estatísticos. A fusão do Estado do Rio de Janeiro com a Guanabara iria significar o aparecimento, na Federação, da segunda unidade mais importante, quer do ponto de vista demográfico, quer no volume de produção industrial. Este problema também, teve o seu peso para que a matéria não fosse devidamente apreciada.

Uma vez que há invocações históricas, quero lembrar que a fusão quase esteve feita, independentemente de plebiscito ou da vontade do Congresso Nacional, pelo falecido Presidente Castello Branco, no segundo Ato Institucional. Aqui quero dar o meu testemunho, porque, tendo convivido com S. Ex.^a, como ex-professor da

Escola de Comando do Estado-Maior do Exército, o sentia apaixonado pelo problema. Foi chamado ao Palácio do Planalto e dei minha opinião favorável. V. Ex.^a sabe que, decorrendo da situação de fato em que o País vivia, poderia, no Ato Institucional n.º 2, ter sido feita a fusão. Mas outras injunções surgiram e o falecido Presidente Castello Branco reconsiderou o assunto e a fusão não foi feita.

Só não há fusão administrativa. Aliás, um aspecto que eu procurei depreender do seu valioso aparte, oportuníssima intervenção, é que as duas unidades se completam. É isso mesmo que diz o editorial.

V. Ex.^a sabe que há uma parte da população do Estado do Rio de Janeiro que vai à Guanabara, centro industrial mais importante que o nosso, para trabalhar. Basta dizer que, de Niterói e São Gonçalo para a Guanabara, atravessam cerca de 180.000 pessoas por dia; de Caxias, Nilópolis, São João do Meriti e Nova Iguaçu, cerca de 200 mil pessoas.

Veja V. Ex.^a que há uma fusão de fato e talvez interesses, não só da baixa politicagem, mas outros, estejam impedindo essa realidade, porque com o nascimento de uma unidade forte — e aí quero ter compreendido bem o seu aparte — nós poderemos responder ao Senador José Ermirio que, com a segunda unidade da Federação, iremos ter, talvez, o mesmo privilégio de São Paulo: construir fábricas, usinas, sem prejuízo da construção de apartamentos e de moradias. V. Ex.^a sabe que ainda há um déficit muito grande de habitação, neste País, não só na área de que trato neste instante, como no Estado de São Paulo.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Sr. Presidente, compreendi o aviso.

Procedi à leitura desse editorial, que é verdadeiro e irrefutável, permitindo-me outras considerações paralelas. Espero voltar ao assunto, já que ele é apaixonante, já que não podemos olhar o Brasil em termos de regionalismos baratos.

Não é só a fusão do Estado do Rio de Janeiro com a Guanabara.

Penso de acordo com V. Ex.^a, Senador Mário Martins, e já me mani-

festei a respeito. Mas há necessidade de uma divisão administrativa em nosso País. Os nossos Estados devem unir-se. Sou favorável a isto. Há unidades, porém, que precisam ser desmembradas. Têm economia própria e ficam na dependência de uma falsa e nova metrópole que não tem ligação alguma com as regiões mais distantes da sede da capital, criando embarços de toda natureza. Regiões com condições de Estado, que estão subordinadas a Estados sem possibilidades administrativas para ter representatividade.

Sr. Presidente, V. Ex.^a é campeão em tocar a campainha para mim. Vou encerrar, dispensando-me de encaminhar requerimento para inserção do editorial nos Anais, porque sua leitura foi feita.

Ao encerrar essas considerações, quero-me congratular com a direção do **Jornal do Brasil**, com o Dr. Nascimento Brito, a quem o Estado do Rio de Janeiro deve inestimáveis serviços, à Condessa Pereira Carneiro, com a "Rádio Jornal do Brasil", em suma, que cuidam das nossas coisas, porque esse órgão da imprensa já fez a fusão, porque cuida realmente dos nossos assuntos. E, em outra oportunidade, voltarei à matéria, Sr. Presidente, porque ela é realmente sedutora, é impressionantemente oportuna e tem que ser debatida neste Senado, a fim de que não se retarde o que a História já fez, o que a Geografia executou e que, infelizmente, a política tem impedido. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — S. Ex.^a desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito, por permuta com o Sr. Senador Pedro Ludovico.

O SR. FLÁVIO BRITO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Srs. Senadores, há 48 horas, aproximadamente, aprovamos o Projeto de Lei da Câmara n.º 132, que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil e Banco da

Amazônia, a devedores do Pará e do Amazonas.

Naquela oportunidade, os Senadores Edmundo Levi, Cattete Pinheiro, Desiré Guarani e outros companheiros se manifestaram a favor dessa concessão de que o projeto tratava, isto é, da prorrogação.

Afirmar, na ocasião, que os pequenos produtores, principalmente os produtores de juta, estavam em total abandono e não como procuraram informar aqui. Agora mesmo, Sr. Presidente, acabo de receber ofício do Presidente da Assembléia Legislativa do meu Estado e Vice-Governador, Deputado Rui Araújo, dando conta do Requerimento n.º 323, que diz o seguinte:

(Lê)

Manaus, 11 de setembro de 1968.

Senhor Senador:

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex.^a a inclusa cópia autenticada do Requerimento n.º 323, formulado pelo senhor Deputado Acácio Leite, deferido pela Mesa deste Poder, em reunião do dia 29 do mês recém-findo, solicitando o apoio de V. Ex.^a junto aos Ex.^{mos} Srs. Presidente da República e Ministro da Agricultura, em defesa da reivindicação da Federação da Agricultura do Estado, que pleiteia a decretação do preço mínimo da fibra de juta para a safra de 1969.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Ex.^a os meus elevados protestos de consideração e mui distinguido apreço.

Ruy Araújo, Vice-Governador e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

CÓPIA AUTÊNTICA — Requerimento n.º 323 — Senhor Presidente, Senhores Deputados: Quando da visita do Ex.^{mo} Sr. Presidente da República ao nosso Estado, também aqui se fez presente o ilustre engenheiro Dr. Enaldo Cravo Peixoto, que atendendo a reivindicação da Federação da Agricultura do Estado, passou urgente telegrama para que a Comissão de Financiamento da Produção, decretasse o preço mínimo da fibra de juta para a futura safra, pleiteando ainda

uma melhoria de preço de 20%, que ainda não corresponde ao aumento do custo das utilidades nas duas safras em que o preço foi mantido, com o sacrifício do nosso trabalhador rural que se dedica à cultura dessa fibra. — Essa Comissão envia a Manaus o Senhor Antônio de Castro, para tratar do problema o qual acabou anunciando ser impraticável essa decretação de preço com o aumento solicitado em virtude da indústria sulina não suportar novo ônus. — Essa deliberação causou como é natural imediata reação do Senhor representante do Ex.^{mo} Sr. Governador do Estado, do Senhor Presidente da Associação Comercial, e como não podia deixar de ser, da Federação da Agricultura do Estado, que se propõe lutar em defesa do interesse da nossa cultura de juta ameaçada quando o trabalhador rural se prepara com financiamentos do Banco do Brasil, para fazer roçados e iniciar a cultura. — Esta decisão da Comissão de Financiamento da Produção, nesta hora, representa golpe fatal na futura safra e conseqüentemente o desespero a uma classe obreira do Estado, que lhe proporciona a segunda fonte de Receita. Senhor Presidente, Senhores Deputados: — V. Ex.^{as} que tão bem conhecem a gravidade do problema que a imprensa registra hoje com destaque, estão sendo convidados neste momento crítico a emprestar o valioso e indispensável apoio deste nobre Poder para que também participem desta luta honrosa de defesa da classe rural e do próprio erário público, apoiando as providências do Ex.^{mo} Sr. Governador do Estado, da Associação Comercial e da Federação da Agricultura. — Em face desta situação grave para o Estado e para o nosso agricultor, com base no Regimento Interno da Casa, REQUEIRO — Seja telegrafado urgente ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da República, e Ministro da Agricultura, solicitando a Suas Ex.^{as}, seja decretado pela Comissão de Financiamento da Produção o preço mínimo para a juta da futura safra, com a melhoria de 20% dos pre-

ços atuais, que foram fixados para as safras dos dois últimos anos. — Telegrafado ainda aos ilustres Senadores e Deputados da representação amazonense no Congresso Nacional, solicitando o apoio de Suas Ex.^{as} junto ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da República e do Ex.^{mo} Sr. Ministro da Agricultura, em defesa da reivindicação da Federação da Agricultura do Estado, que pleiteia a decretação do preço mínimo da fibra de juta para a safra de 1969, com o acréscimo de 20% sobre os preços estabelecidos para as safras 67/68. — S. R. da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de agosto de 1968. a) **Acácio Leite**, Deputado — Deferido pela Mesa. Oficie-se. Em 29-8-68 — a) **Ruy Araújo**, Presidente — A pedido do Deputado Sérgio Pessoa Neto, foi o presente requerimento submetido à deliberação do Plenário sendo aprovado, por unanimidade de votos. Em 29-8-68 — a) **Ruy Araújo** — Presidente. A D. de Sinopse. A D. de Expediente. 30-8-68 — a) **W. Bastos** — D. Geral, em ex.^o — A Seção da Diretoria. Em 30-8-68 — a) **J. Braga** — Diretor.

Seção da Diretoria de Expediente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 2 de setembro de 1968.

Confere com o original:

Fernanda Rodrigues de Araújo
Escriturário

Está conforme:

Francisca Mendes de Oliveira
Chefe de Seção, em exercício
Visto:

Jamile Flôres Braga
Diretor de Expediente

Ora, Sr. Presidente, há bem pouco que eu e os meus companheiros das Bancadas do Pará e do Amazonas afirmamos que o produtor rural do meu Estado está em total desamparo no financiamento e na Comissão de Financiamento da Produção.

Como sabem os nobres Senadores, esse preço tem que ser fixado já, porque se não o for agora, mesmo que seja fixado dentro de oito dias, não haverá benefício, absolutamente, para o trabalhador rural, o qual não se

encontra mais em condições de suportar por mais tempo essa dificuldade que ele procura atravessar sem esse amparo da Comissão de Financiamento.

Esse fato, Sr. Presidente e Senhores Senadores, não ocorre apenas com a juta mas com todos os produtos do nosso Estado.

O Sr. Desiré Guarani — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITO — Com muito prazer.

O Sr. Desiré Guarani — O requerimento que V. Ex.^a transmite à Casa, de autoria do ilustre Deputado Acácio Leite, merece todo o nosso apoio. O Deputado Acácio Leite é homem do interior, tem as suas atividades no interior do Município de Itacoatiara. S. Ex.^a já foi Prefeito de Itacoatiara e é conhecedor profundo das necessidades do homem do campo, do produtor, enfim, principalmente porque também é homem do campo, criador de gado no interior do Município de Itacoatiara. Esse é um apelo justo e traduz, não só a necessidade dos produtores de juta da Amazônia, mas a angústia em que se encontram. Como muito bem frisa V. Ex.^a, eles iniciaram safras tendo como preço compensador do seu trabalho um nível fixado há dois anos há duas safras anteriores. Apesar de todo o empenho do Governo Federal em combater a inflação, há um processo de deterioração da moeda e o produtor rural que tem o preço do seu produto fixado pela Comissão de Financiamento da Produção, merece apoio antes do início da safra, não há desestímulo e a consequência será o País importar fibra para atender às fábricas do Sul do País, para o consumo da sacaria de juta. Queremos que haja estímulo à produção local. Esse estímulo, como muito bem frisa V. Ex.^a, trazendo ao conhecimento da Casa o apelo do ilustre Deputado Acácio Leite, tem que ser feito antes do início da safra, como acontece com os produtos-rei do País — cacau, café e algodão. A juta não é produto-rei do Brasil, mas é produto-imperador da Amazônia, é produto básico para a sobrevivência dos agricultores do interior da Amazônia. Este apelo vem no prazo certo e merece todo nosso apoio. Nós o felici-

citamos por estar apoiando também essa reivindicação dos juteiros, através da palavra do Deputado Acácio Leite.

O SR. FLÁVIO BRITO — Muito obrigado, Senador Desiré Guarani, V. Ex.^a conhece bem o problema, é da região e sabe que o Deputado Acácio Leite o Presidente da Federação da Agricultura, de Manaus, Dr. Eurípedes Ferreira Lima, já passaram, antes, dêse requerimento, inúmeros telegramas para as autoridades. Eu mesmo, como Presidente da Confederação, já procurei o Presidente da Comissão de Financiamento da Produção para que fosse reestudado mas, como sempre, mandam funcionários que não têm conhecimento da região, funcionários que ficam em Manaus muitas vezes. Agora, Manaus tem determinados encantos que enseja a Zona Franca. Por isso, não vão ao interior para verificar, in loco, a situação. A maioria dêse funcionários prefere ficar olhando as vitrines das lojas comerciais de Manaus, enquanto os nossos companheiros, os nossos irmãos estão desaparecendo — desaparecendo mesmo — porque ou é o Ministério da Indústria e do Comércio ou o Instituto do Café que autoriza a compra de sacos de papel, e quando não é bem isto, já vem a Comissão de Financiamento da Produção, não sei baseada em que, a afirmando não poder financiar o preço da juta e, como bem disse o Senador Desiré Guarani, financia todos êsses produtos-rei do País, como o café, o cacau, o algodão, o amendoim e outras fibras produzidas no Sul.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLÁVIO DE BRITO — Com muito prazer.

O Sr. Edmundo Levi — Eminentíssimo Senador Flávio Brito, V. Ex.^a está sendo, na oportunidade, o porta-voz de toda a Bancada do Amazonas, que recebeu êsse apelo do Deputado Acácio Leite, através da Assembléia Legislativa. E o apelo do eminente homem do interior amazônico, que é o Deputado Acácio Leite, vem no momento oportuno. Sabemos quão morosas têm sido as providências governamentais na fixação do preço da juta. Toda a vez que se pleiteia melhoria e fixação de novos preços para

a juta, há um processo de retardamento, de tal sorte que, quando a concessão é feita, já toda uma safra foi negociada e o produtor é justamente aquele que não é beneficiado em coisa alguma; somente o intermediário leva vantagem. Essa grita, êsse apelo de um homem do interior da Amazônia está sendo feito no momento oportuno, quando a safra vai começar. Ao chegar a oportunidade de comercializar, haverá preço seguro para aqueles que produziram, e os que trabalharam receberão o preço do seu trabalho, e não apenas o intermediário. Assim, os compradores se retraem e deixam para comprar quando os produtores já não têm condições de agüentar, de esperar pela concessão dessa vantagem. Devemos, pois, reforçar êsse apelo aos Poderes da República, ao Poder Executivo, no sentido de que seja atendido o pleito dos juteiros da Amazônia.

O SR. FLÁVIO BRITO — Muito obrigado, Senador Edmundo Levi. O que V. Ex.^a acaba de dizer é absoluta verdade, porquanto há bem pouco tempo o produtor de castanha do Amazonas estava com os seus pequenos depósitos cheios do produto, o comércio todo unido, forçando um preço mínimo unicamente para pressionar o produtor.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Ex.^a?

O SR. FLÁVIO BRITO — Pois não.

O Sr. Nogueira da Gama — O que me parece grave na denúncia que V. Ex.^a apresenta não é apenas a situação de abandono a que foi relegado o produtor de juta do Estado do Amazonas, mas o desprezo dado a essa Lei de Preços Mínimos, porque ela tem como objetivo precípuo exatamente fixar um preço mínimo para os produtos agrícolas. A finalidade dessa lei é, todo ano, estabelecer preços para os produtos agrícolas, como café, arroz, feijão, milho e outros que tais. A juta tem merecido entrar nos preços mínimos, que são fixados pela Comissão de Financiamento da Produção. O fato de não haver produtor no mercado do sul não é motivo bastante para deixar de figurar, ou deixar de receber o seu preço mínimo, porque o objetivo da lei é assegurar ao produtor êsse preço mínimo. O Governo compra o produto quando não há um comprador no mercado e

o armazena para o ano seguinte. Isso ocorreu com o algodão em 1950, 1951, 1952, 1953, em que não havia preço no mercado externo. O Brasil acumulou grandes quantidades de algodão, que só foi exportado em 1954, mas manteve os preços mínimos durante cerca de três ou quatro anos para o algodão. Por isso é estranhável que não proceda da mesma maneira para com a juta, que, segundo o Senador Desiré Guarani, é produto vital para a economia do Amazonas.

O SR. FLAVIO DE BRITO — Muito obrigado ao Senador Nogueira da Gama, que muito me honra com seu aparte, porque serviu na época do saudoso Ministro da Fazenda Osvaldo Aranha e é justamente ao Ministério da Fazenda que está subordinada essa Comissão.

A finalidade da Comissão é justamente essa, não deixar os preços exclusivamente nas mãos do comprador, para que haja equilíbrio. Mas parece que nós, do nosso Estado, somos os enteados da lei.

Portanto, Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que mande constar nos Anais desta Casa o requerimento do Deputado Acácio Leite e que tome providências junto à Comissão de Financiamento da Produção. Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem!)

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Milton Trindade — Clodomir Millet — Victorino Freire — Dinarte Mariz — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Milton Campos — Benedicto Valadares — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — Bezerra Neto — Mello Braga.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 1.239, DE 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132/67 (n.º 338-C/67, na Casa de origem), que

dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil Sociedade Anônima e Banco da Amazônia S.A., a devedores do Pará e Amazonas.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — **Cattete Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura da redação final.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 779, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C, de 1967, na Casa de origem).

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C, de 1967, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S/A e Banco da Amazônia S/A, a devedores do Pará e Amazonas.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — **Leandro Maciel, Presidente.** — **Edmundo Levi, Relator.** — **Antônio Carlos.**

ANEXO AO PARECER

N.º 779, DE 1968

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C/67, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Corresponde à subemenda CCJ à emenda n.º 1-CVA)

Ao art. 1.^o

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 1.^o — O Banco do Brasil S/A e o Banco da Amazônia S/A concederão, independentemente de novos financiamentos, prorrogação de prazos aos seus devedores nas áreas dos Estados do Pará e Amazonas atingidas pelo rigor das enchentes no ano de 1967.”

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo da emenda do Senado, naquela outra Casa do Congresso Nacional, designo o nobre Sr. Senador Edmundo Levi, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Passa-se à Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento de inversão da Ordem do Dia, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 1.240, DE 1968

Nos termos do art. 212, letra q, do Regimento Interno, requero alteração da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante dos itens números 1 e 2 seja submetida ao Plenário nos dois últimos lugares.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — **Cattete Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em virtude do requerimento aprovado, passa-se, imediatamente, ao item 3 da Ordem do Dia:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968 (n.º 88-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-Lei n.º 354, de 1.^o de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na **Dominium S.A.** — Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 735 e 736, de 1968, das Comissões

— de Economia; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Sr. Presidente, como Presidente da Subcomissão da Comissão de Finanças, tenho a relatar o seguinte, sobre o caso da **Dominium S.A.**:

Com o depoimento do Interventor na **Dominium**, Dr. Paulo de Tarso Vi-

eira, na última terça-feira, encerramos as nossas averiguações sobre a empresa de café solúvel **Dominium**, na Subcomissão da Comissão de Finanças do Senado.

Dos depoimentos prestados pelos Srs. Vicente de Paula Ribeiro, Otto Luis Ribeiro, Eduardo Guinle Filho e Emerson de Barros, esta Subcomissão apurou que o chamado "caso **Dominium**" se constituiu num dos maiores escândalos e abusos contra o povo no Brasil. Os componentes do grupo Ribeiro praticaram na **Dominium** um dos maiores abusos e crimes que se tem notícia neste País, a tal ponto de, para obterem maioria de capital da empresa, não vacilaram em fazer advocacia administrativa, incorporar despesas suas e de seus apaniguados, fazer reavaliação de ativo, comprar para si propriedades de terceiros usando aval da **Dominium** e que eram revendidas poucos dias depois por preços quatro vezes superior e outras fraudulentas, todas destinadas a conseguir a maioria do capital.

É deveras lamentável que num país como o Brasil isso ainda aconteça e é preciso que o Governo Federal tome providências imediatas para punir esses grandes responsáveis que abusaram por todos os meios possíveis e imagináveis para conseguir o domínio da empresa. Esses atos abusivos em qualquer país civilizado do mundo só tem uma solução: o castigo com a pena mais severa possível. São práticas imorais e escandalosas de administração que, para uma nação como o Brasil que necessita desenvolver empresa de capital aberto, constitui um exemplo dos mais tristes.

Terminado nosso trabalho será entregue o relatório ao Senhor Presidente da República, daqui a poucos dias. Esperamos que Sua Excelência tome providências urgentes à fim de que esta empresa se transforme, imediatamente, numa cooperativa associada aos produtores de café.

Não podemos esquecer os atos ilícitos desse grupo contra a economia popular, cujo número de acionistas, segundo estamos informados, é de cerca de 40 mil. Estes acionistas precisam ser defendidos com o maior

rigor e a eles seja dado o direito de participar dos negócios do café solúvel — que ainda é um grande negócio. Que o Senhor Presidente da República atue de forma rigorosa, drástica até, num dos piores descabros praticados no nosso País. Essa a responsabilidade que hoje está nas mãos do Governo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Continua a discussão.

O Sr. Desiré Guarani — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Com a palavra o nobre Senador Desiré Guarani.

O SR. DESIRÉ GUARANI — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, a propósito deste projeto de decreto-lei, que trata da intervenção na **Dominium**, desejo ler artigo, publicado, ontem, no **Jornal do Brasil**, de autoria de um parlamentar que, por várias vezes, exerceu o mandato, aqui, nesta Casa, o Dr. Gouvêa Vieira. O título desse artigo é "Este maravilhoso Brasil".

(Lê:)

"Os escândalos e os crimes que são praticados no Brasil, especialmente contra o patrimônio público e a economia popular, ocorrem também em outros países, não tendo portanto o nosso País — e felizmente — o triste monopólio da prática de tais delitos. No entanto, nos outros países, quando verifica-se uma falta grave contra os bens da nação ou contra os interesses da poupança pública, os culpados são condenados e sofrem a penalidade correspondente ao crime cometido.

No Brasil, porém, nada acontece e os fatos — por mais graves que sejam — caem no esquecimento, sem que os seus autores sofram qualquer punição, nem mesmo a repulsa pública pelo ato praticado.

No fim do século passado, ocorreu na França a indecorosa questão da execução do contrato para a abertura do canal do Panamá, que importou em um vultuosíssimo prejuízo especialmente para os pequenos investidores franceses. Este assunto causou tão grande

repercussão no mundo inteiro, que Panamá passou a significar enorme tratantada.

Logo que a burla foi descoberta, porém, os seus responsáveis foram todos processados criminalmente; os culpados foram condenados e cumpriram a pena, inclusive de prisão celular.

Não se poupou ninguém, nem Fernand Lesseps, o legendário construtor do canal de Suez, grande cruz da Legião de Honra; nem seu filho Charles; nem o Deputado Sans-Leroy, nem o riquíssimo Barão de Reinach.

Em Portugal, pouco antes de Salazar assumir o poder, verificou-se a formidável fraude da emissão de milhões de escudos falsos para o Banco de Angola. Todos os envolvidos na traficância foram, porém, processados, condenados e presos, inclusive o autor intelectual da trama, já então muitíssimo rico — Artur Virgílio Alves Reis — e, o seu cúmplice Antônio Bandeira, Ministro de Portugal em Haia.

O todo-poderoso Sir William Waterlow — só porque, com a sua falta de cuidado, possibilitou a concretização da monumental fraude — foi destituído da presidência de **Waterlow & Sons Ltd.**, que ele havia transformado em uma das maiores e das mais conceituadas empresas de toda a Europa.

Kruger — o rei da indústria de fósforos — para obter empréstimos bancários, que necessitou em um momento de crise, para não parar as suas diversas fábricas, praticou um estelionato. Descoberto o crime, o processo penal foi iniciado, apesar de Kruger ser muitas vezes milionário, com negócios em quase todos os países da Europa e de ser o grande financiador de muitos governos estrangeiros. Não houve a condenação, porque o seu suicídio ocorreu antes da sentença judicial. Na Inglaterra, recentemente, o Ministro da Guerra, Profumo, foi demitido e viu-se obrigado a abandonar a carreira política, por uma questão de muito menor monta, ou seja, porque por uma vez faltou com a verdade.

Aqui no Brasil, há uns seis anos passados, ocorreu um imenso contrabando de café, tão grande mesmo que o então Governador do Estado da Guanabara foi pessoalmente chefiando uma expedição marítima até Angra dos Reis, onde apreendeu o navio do contrabando.

O contrabandista — figura de projeção nos meios sociais e financeiros de São Paulo — em vez de ser preso, foi tranqüilamente para a Europa, onde ficou aguardando o desfêcho da ação penal. Esta, depois de arrastar-se lenta e preguiçosamente pelo fóro local, acabou com a sentença do juiz, condenando o autor do contrabando. Ele, porém, logo depois da condenação, obteve um *habeas corpus* sob o fundamento de que o crime já estava prescrito e voltou para São Paulo, onde vive muito feliz, cercado de toda a consideração.

Na questão da Mannesmann, milhares de pessoas perderam as suas pequenas economias, porque a empresa deixou de pagar as notas promissórias negociadas, alegando que foram emitidas fraudulentamente, inclusive com a falsificação da assinatura de um dos diretores. Nada aconteceu, porém, nem à companhia, que não paga as cambiais, nem aos diretores acusados da prática da fraude.

Mais ainda: um destes diretores toma parte em jantares, com o Governo do Estado, apesar de estar denunciado pelos representantes do Ministério Público do próprio Estado, como estelionatário.

A Polícia Federal com grande estardalhaço invadiu um luxuoso escritório de corretagem de câmbio e prendeu o seu responsável, por prática de câmbio negro de dólares. Dias depois, o acusado está livre, frequentando clubes dos mais fechados e boates e nunca mais se ouviu falar no processo criminal.

No caso da *Dominium*, são 45 mil os pequenos investidores que perderam as suas poucas economias. Todos os artigos da Lei das Sociedades Anônimas foram des-

cumpridos e muitos dispositivos do Código Penal foram violados. Até hoje, porém, nenhuma medida judicial foi tomada para punir os responsáveis pelos prejuízos causados.

No Serviço de Proteção aos Índios, foram cometidos todos os crimes previstos na legislação penal: roubo, furto, apropriação indébita, estupro, assassinato, peculato. Ninguém, porém, até agora encontra-se preso e é quase certo que ninguém o será.

Crimes, portanto, são cometidos aqui, como no estrangeiro.

No entanto, lá, todo o crime tem uma consequência grave para os seus autores. Aqui, porém, neste maravilhoso Brasil, nada acontece."

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com toda satisfação.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Ex.^a conhece o jornalista autor deste artigo?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Conheço. Suplente de V. Ex.^a e que, por várias vezes, e com grande brilho, tem exercido o mandato de Senador.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Era isso que eu queria acrescentar, para congratular-me com os termos deste artigo e com a feliz iniciativa de V. Ex.^a em proceder à sua leitura. Sinto-me realmente satisfeito em ter um companheiro de representação fluminense de tal gabarito, de tal coragem, de tal envergadura.

Congratulo-me com V. Ex.^a Não é a primeira vez que os artigos do Senador Gouvêa Vieira são transcritos aqui, lidos ou, então, mediante requerimentos de transcrição nos Anais. Eu felicito V. Ex.^a

O SR. DESIRÉ GUARANI — Agradeço, imensamente, a intervenção oportuna e valiosa de V. Ex.^a Vamos dar o nosso voto favorável a este projeto. Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas, desejo lembrar, ratificando as palavras tão oportunas nesse brilhante artigo do Senador Gouvêa Vieira, a respeito no caso da *Dominium*, que muito já se escreveu sobre este assunto todos condenando-o.

Lembro-me de que os jornais já, várias vezes, publicaram declarações do Delegado de Polícia Federal, em São Paulo, anunciando a prisão dos implicados.

Ao que se saiba, no entanto, nenhum deles está preso, e o esclarecimento prestado por esse artigo do *Jornal do Brasil* dá a informação de que nenhum deles sofreu qualquer consequência de ordem penal ou criminal, até o momento.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Senador, eles têm, para falar em latim, um *dominium* imensa, um *dominium* sobre alguns setores. Isto é que precisava acabar.

O SR. DESIRÉ GUARANI — A respeito da observação de V. Ex.^a, vêm-me à lembrança, no momento, os comentários do jornal *O Estado de São Paulo*, quando estourou o caso da *Dominium*. Afirmava, então, o *O Estado de São Paulo* categoricamente que, em hipótese alguma, os responsáveis pelos crimes da *Dominium* teriam a cobertura que encontraram criminosos idênticos, antes de 1964, uma vez que o processo revolucionário jamais permitiria que se utilizasse, quer na esfera administrativa, quer na esfera judiciária, qualquer daqueles processos que os possuidores de dinheiro ganho inescrupulosamente, utilizaram antes, segundo informava *O Estado de São Paulo*, para se acobertarem de seus crimes.

Lembro-me, perfeitamente, dos vários comentários do grande jornal que é *O Jornal do Brasil*, a propósito desse assunto, em que fustigava os crimes cometidos contra a poupança pública, relativamente à ação da *Dominium* e que não seria acobertada, em hipótese alguma, apesar do grande volume de dinheiro ganho inescrupulosamente por esses responsáveis.

O Sr. Leandro Maciel — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com toda satisfação, Senador Leandro Maciel.

O Sr. Leandro Maciel — V. Ex.^a tem razão quando diz — e com muita segurança — que um caso como o da *Dominium* é resultante da impunidade que se verifica em nosso País. Quando os crimes afloram os criminosos ficam impunes, e até interferindo em outros negócios. *O Instituto*

Brasileiro do Café, quando eu estava no Governo do Estado de Sergipe, apelou para todos os Governadores, no sentido de que dessem o maior apoio à campanha em que o Instituto estava interessado a fim de evitar ou diminuir o contrabando do café. Num porto morto do Sul do Estado de Sergipe, onde não havia navegação regular, chegou ao meu conhecimento que estava saindo café, embarcado em navios motores. Fiz um trabalho demorado e consegui apurar o nome dos navios motores, navios nacionais, que levavam o café para transbordo, em alto mar, para navios de nacionalidade francesa. Denunciei tudo isto, dando o nome dos navios ao Instituto Brasileiro do Café, e nenhuma providência foi tomada. As coisas eram assim, e, ainda hoje se repetem.

O SR. DESIRÉ GUARANI — V. Ex.^a, como Governador, tomou providência que, por certo, deve ter contribuído para que o povo de Sergipe o trouxesse a esta Casa, com votação tão expressiva. Se a denúncia de V. Ex.^a não encontrou eco, e providências, que deviam ser tomadas, por órgão fora da alçada de V. Ex.^a, não o foram, o eleitorado de Sergipe, por certo, correspondeu ao trabalho que V. Ex.^a executou. E o fez tão brilhantemente, reconhecendo a defesa de V. Ex.^a do interesse público e do interesse particular, quando são pequenas economias carregadas para os grandes investimentos que — no dizer dos empreendedores — vão promover o desenvolvimento nacional e que, infelizmente, apenas traz o enriquecimento de uns poucos, quando praticada de forma ilícita.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, concluindo, vamos dar o nosso voto favorável a este decreto-lei, fazendo um apelo para que as autoridades competentes, dispondo todas dos informes sobre assunto analisado por todos os grandes órgãos de imprensa deste País, vasculhado pela Polícia Federal e analisado em Comissões Parlamentares de Inquérito, dispondo, pois, de subsídios completos, pode-se dizer, tomem decisão, com rapidez, para evitar que novos crimes contra a poupança popular sejam cometidos, ao menos tão vultosamente, como o foi este praticado pelos dirigentes da *Dominium*. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Continua em discussão a matéria.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar mais fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo n.º 43.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 43, DE 1968

(N.º 88-A/68, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na "*Dominium S/A* — Indústria e Comércio" e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na *Dominium S/A* — Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (Para declaração de voto — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero, apenas, declarar que votei, aprovando o projeto de decreto-lei, na expectativa de que o ato de intervenção na *Dominium* não resulte em simples proteção à empresa e a seus diretores de procedimento manifestamente fraudulento.

É de se esperar que o Poder Público, intervindo na *Dominium*, acabe por encontrar o caminho próprio para a ação penal cabível e a conse-

quente punição da empresa e de seus diretores. Tanto mais é de esperar-se que assim ocorra quando a decretação da intervenção obstou o processo de concordata judicial através do qual poder-se-ia encontrar o rumo para a condenação do procedimento criminoso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — A declaração de V. Ex.^a constará da Ata.

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício aprovada em sessão anterior), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 768 e 769, de 1968, das Comissões

— de Economia; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto.

O SR. EDMUNDO LEVI (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é a segunda alteração que, em menos de um ano, sofrem os arts. 3.º, 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regulamentou, de forma definitiva, a Zona Franca de Manaus.

A primeira alteração veio com o Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que deu àqueles dispositivos do primitivo Ato Institucional da Zona Franca de Manaus a seguinte redação:

"Art. 1.º — Os favores previstos nos arts. 3.º, 4.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, não se aplicam aos seguintes produtos destinados à Zona Franca de Manaus ou dela procedentes: armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros, compreendidos, respectivamente, nos Capítulos 93, 33, 24, 22 (posições 22.03, 22.05 a 22.07 e 22.09, incisos 1 a 7) e 87 (posição 87.02, incisos 1 e 2), da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, al-

terada pelo Decreto-Lei n.º 34, de 18 de novembro de 1966."

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma nova alteração deu forma ainda mais drástica àquela introduzida pelo decreto-lei de dezembro de 1967.

Assim, de acordo com o Decreto-Lei n.º 355, que está sendo objeto de exame nesta Casa, temos que:

"Os favores previstos nos artigos 3.º, 4.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, não se aplicam às seguintes mercadorias de procedência nacional: armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros, compreendidos, respectivamente, nos capítulos 93, 33, 24, 22 (posição 22.03, 22.05 a 22.07 e 22.09, incisos 2 a 7) e 87 (posição 87.02, incisos 1 e 2), da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, alterada pelo Decreto-Lei n.º 34, de 18 de novembro de 1966, quer destinadas à Zona Franca de Manaus, quer nela produzidas ou dela oriundas."

A alteração foi, portanto, fundamental. Até então a isenção havia sido retirada quanto aos produtos destinados à Zona Franca de Manaus. Não haveria isenção de importação para os produtos mencionados, de conformidade com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340. Entretanto, o rigor da medida não havia atingido a produção local, a produção destinada ao consumo da Zona Franca de Manaus.

Já o decreto-lei, agora em apreciação, cortou definitivamente os favores concedidos pela legislação anterior aos produtos manufaturados, produzidos na Zona Franca de Manaus e nela consumidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se a lei houvesse, pelo menos, tido a cautela de resguardar a situação atual, nós não estaríamos aqui nos opondo à aprovação do ato presidencial.

Algumas firmas, algumas empresas já se constituíram, em Manaus, com o objetivo de industrializar o fumo produzido na região. Investiram alguns milhões de cruzeiros na esperança de que, produzindo o seu artigo, seja ele, com as vantagens conce-

didadas por lei, consumido na Zona Franca de Manaus. E vêm-se, agora, pela drasticidade do decreto-lei, na iminência de ter completamente cerceadas suas portas, com enormes prejuízos, e a dispensa de grande número de operariado. Além disso, uma fábrica de cigarros montada em Manaus, em estilo moderno, terá a grande vantagem, a grande virtude de incentivar na região e em torno da Zona Franca a plantação do fumo. E, produzindo em maior escala, pela facilidade de obter a matéria-prima, essas fábricas que se instalem em Manaus terão a capacidade de, não gozando dos favores mas em igualdade de condições com as demais existentes no País, concorrer no mercado nacional.

O que se pretende, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que aquelas que se instalaram confiantes na seriedade da legislação, possam continuar a sua atividade para beneficiar a Zona Franca no consumo, e toda a região, na produção do fumo verde.

Poder-se-á alegar que de conformidade com o art. 149, parágrafo 3.º, da Constituição, a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se lermos a exposição de motivos do Sr. Ministro do Interior, que propôs ao Presidente da República a medida revocatória, compreenderemos perfeitamente que o objetivo é realmente este: prejudicar o direito adquirido, não considerar o direito já confirmado daquelas empresas que se estabeleceram sob o regime de uma Lei.

O Sr. Mário Martins — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer!

O Sr. Mário Martins — V. Ex.^a tem bastante razão quando mostra a constância do Governo em, aos poucos, por medida do decreto-lei, ir modificando o espírito e a base daqueles que julgavam indispensável ao desenvolvimento da Amazônia, se criassem incentivos fiscais para aquela Região. Vimos que a Lei número 4.502, de 30-11-64, foi alterada pelo Decreto-Lei n.º 34, em 18-11-66. Quando em 22-12-67, veio novo decreto-lei, e, agora, em 6-8-68, outro

decreto-lei. Na verdade, vai ser muito difícil para a Amazônia gozar dos benefícios previstos no incentivo fiscal se não, de uma vez por todas, eliminarmos essas constantes picadas do Governo, no sentido de deformar a lei inicial.

Aí, há uma preferência por uma outra região onde isso não está acontecendo. Então, qual é a garantia que tem o investidor na Amazônia, baseado, inicialmente, numa lei, depois concordando com a primeira alteração de um decreto de 1966, já em dezembro do ano passado, nova alteração, sempre procurando restringir a possibilidade de desenvolvimento da Amazônia e, já agora, novamente em 1968? Todos sabem que, em matéria de colocação de ações em empresas, se não for realmente garantida uma estabilidade, não é fácil se conseguir despertar o interesse do investidor na Amazônia. No caso, muito embora seja a questão do fumo, bebidas alcoólicas, automóveis, perfumes, armas e munições, a verdade é que a própria região ficará praticamente condenada a não ter uma indústria própria de fumo, ainda que fôsse para vender aos outros Estados, seria sempre um mercado importador. Assim, tudo indica que — o Governo é forte e faz o que quer e acredito que esteja imbuido de objetivos altos —, se não colocarmos um parafuso nessas constantes alterações, a idéia do desenvolvimento da Amazônia vai-se esvair.

O SR. EDMUNDO LEVI — É exatamente isso o que está ocorrendo. Há desconfiança. Já quase ninguém confia na legislação institucional da Zona Franca para organizar uma empresa, porque toda vez que alguém inicia um empreendimento, o Governo vem e corta as possibilidades e as vantagens concedidas pelas isenções fiscais. E, assim, aqueles que combatiam a Zona Franca, os seus inimigos, vão obtendo o que querem, sempre dizendo que a Zona Franca tem-se prestado, apenas, para o comércio de quinquilharias e bugigangas e fonte imensa de contrabando. Em verdade, todos nós, brasileiros, queremos que a Amazônia se industrialize, para realmente estruturar a sua economia. Mas a Zona Franca, no momento atual, dentro daquela euforia comer-

cial, está apenas aguardando a chegada dos empresários que irão transformá-la em um parque industrial e não apenas num empório comercial importador.

Assim, os inimigos da Zona Franca vão conseguindo o que pretendem, minando cada vez mais a confiança dos investidores, para nunca investirem na industrialização.

De maneira que o objetivo é minar a confiança do investidor na Amazônia.

O Sr. Lobão da Silveira — Quando se cogita de organizar uma indústria de fumo na Amazônia, devemos levar em consideração que uma indústria que existia no Estado do Pará desapareceu há pouco tempo devido a grandes prejuízos sofridos.

O SR. EDMUNDO LEVI — As fábricas de cigarros que já funcionam na Zona Franca servirão de incentivo ao cultivo e plantação do fumo para que a Amazônia, completamente aparelhada, possa concorrer no mercado nacional, em condições iguais às demais.

Não queremos favores para importação de fumo, vício para os que podem sustentá-lo. Queremos ter o direito de poder concorrer, pelo menos no mercado nacional. Numa fase incipiente, é necessário que as indústrias se organizem, sob proteção legal, pois o mercado local por si só não será suficiente para atender a grandes investimentos de capitais; é preciso que o mercado concorra com estas vantagens a fim de que o homem da Amazônia se abalance a plantar o fumo para abastecer as fábricas da Amazônia, principalmente Manaus.

O objetivo do Ministro do Interior é justamente aquele que apontei, eliminar, não para o futuro, mas desde já, os favores concedidos, já assegurados por lei aos que se aventuraram a investir seus capitais na Zona Franca de Manaus. Li a exposição de motivos no processo, transcrita, em parte, no parecer da Comissão de Economia, da lavra do nobre Senador Bezerra Neto, que diz — reproduzindo a exposição de motivos.

Aliás o Senador Bezerra Neto, no seu parecer, situa bem o problema:

(Lê o seguinte.)

2. O Titular do Interior, na sua exposição de motivos, informa que a alteração do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, realizado pelo Decreto n.º 355/68, "tem por finalidade coibir os abusos que se vêm praticando na Zona Franca de Manaus, pois as mercadorias enumeradas no art. 3.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e repetidas no art. 1.º do referido Decreto-Lei n.º 340/67, ali produzidas para consumo exclusivo dentro da área, demandando, clandestinamente, outras pontas do território nacional, com graves prejuízos na arrecadação tributária, principalmente no que tange à indústria de cigarros, que concorre com a parcela de 30,6% do total da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados".

Sob a alegação de que estaria havendo contrabando ou desvio das mercadorias da Zona Franca para outras áreas do consumo nacional, o próprio Sr. Ministro do Interior pretende cortar, de agora por diante, os favores já concedidos por lei àquelas fábricas que já estão em funcionamento em Manaus. Daí se vê que há o objetivo insofismável de desrespeitar o § 3.º do Art. 149 da Constituição, que manda que a lei assegure o respeito ao direito adquirido.

Poder-se-ia alegar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, segundo os tratadistas e doutrinadores, a lei não precisa resguardar esse direito adquirido, desde que a Constituição o ressalve. Entretanto, nós sabemos perfeitamente quanto isso tem sido aleatório, quanto isso tem sido difícil de se fazer cumprir em nosso País. Teremos que obrigar as empresas já instaladas na Amazônia, na Zona Franca a recorrer à Justiça, para fazer valer seu direito. E sabemos quão moroso é um processo na Justiça, quão difícil será sobretudo numa fase como a que atravessamos, para uma empresa em fase inicial obter um mandado de segurança para fazer respeitar o direito adquirido, confor-

me legislação vigente ao tempo de sua instalação.

Daí porque me parece que este decreto-lei que vamos examinar, não ressaltando as situações já configuradas, está afrontando a Constituição e é, por conseguinte, inconstitucional. Aliás, a Comissão de Constituição e Justiça a respeito não se pronunciou, nesta Casa. Sendo inconstitucional, o decreto-lei não pode merecer a acolhida. Não será o fato de ser ele aprovado pelo Senado que lhe tirará a eiva de inconstitucionalidade. Se ele é inconstitucional de origem, mesmo aprovado continuará sendo inconstitucional. Por isso eu me dirijo à Casa, explicando este aspecto, que representa mais um passo para o enfraquecimento e desaparecimento da Zona Franca de Manaus.

É um ato que violenta a própria Constituição e desrespeita o direito adquirido, conforme a legislação vigente.

Apelarei, no momento oportuno, aos Srs. Senadores que vão votar no sentido de que considerem este aspecto e, rejeitado o decreto-lei. O Governo reconsidere o seu ato, formulando outro, que assegure o respeito às situações já configuradas.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Mário Martins — V. Ex.ª tem bastante razão quando, em extremo, faz apelo aos colegas, no caso até para uma rejeição, uma vez que a nova Constituição só deixou aberta a porta do Judiciário para um recurso. Nós ficamos na seguinte situação: o Presidente da República pode, inclusive, baixar decreto-lei alterando lei, desde que seja sobre...

O SR. EDMUNDO LEVI — Matéria financeira.

O Sr. Mário Martins — Exatamente, segurança, finanças públicas...

O SR. EDMUNDO LEVI — Art. 64.

O Sr. Mário Martins — Ele pode fazer as modificações, mas nós não podemos. Vem a mensagem apresentando o decreto-lei, mas com a ressalva, ainda que o Congresso inteiro estivesse de acordo portanto a Nação inteira, porque nós é que representamos a Nação, através de eleições legi-

timas, com voto secreto, mandato popular indiscutível — nós não poderíamos modificar o decreto-lei. Temos que rejeitar completamente, o que talvez não fôsse o objetivo de V. Ex.^a, ou mandar as partes, no caso os brasileiros dessa região, bater às portas do Judiciário, uma vez que as nossas estão trancadas por fora.

O SR. EDMUNDO LEVI — Exato, eminente Senador Mário Martins.

Houvesse possibilidade de emendar, eu estaria apresentando a emenda e aprovando o decreto-lei. Mas, desde que a Constituição nos veda o direito de emendar decreto-lei, e apenas podemos aprová-lo ou rejeitá-lo, segue-se que, ou aprovamos a monstruosidade, ou temos de rejeitá-la, para que o Governo corrija, acrescentando, no art. 2.^o, um item, dizendo que a medida não atinge as situações já configuradas. Ai, estaríamos de pleno acôrdo e aprovaríamos o decreto-lei.

O Sr. Clodomir Millet — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Desde que não podemos emendar, creio só temos um recurso: rejeitar, para que o Governo corrija seu ato e nos mande proposição aceitável.

Concedo o aparte a V. Ex.^a Senador Clodomir Millet.

O Sr. Clodomir Millet — A situação ainda se torna mais difícil porque a sugestão de V. Ex.^a não pode ser aceita. Rejeitado o decreto-lei, o Governo não pode mandar outro nesta sessão legislativa, para ser submetido à nossa apreciação. Somente podemos aprovar ou rejeitar a proposição como veio. O que se pretendesse corrigir, aliás, muito justo, como V. Ex.^a salientou, ficaria sem ser corrigido. Daí a reclamação que sempre temos feito: o Governo não devia estar baixando tantos decretos-leis sem exame mais aprofundado da matéria. Já não é o primeiro, nem o segundo, nem o terceiro. São mais de três decretos-leis visando à mesma matéria, ao mesmo dispositivo. Da última vez, houve até promessa de que aquela seria o último decreto-lei sobre essa matéria. E V. Ex.^a verificou que o decreto-lei que corrigia uma imperfeição do anterior não atendeu a todas as necessidades da Fazenda Nacional. Não sei como sairmos do im-

passo: ou aprovamos o decreto-lei que, aliás, já está em vigor, ou o rejeitamos. Se o rejeitarmos, criaremos uma situação difícil para o Erário, para o Tesouro Nacional. Se aprovarmos o decreto-lei, criamos uma situação difícil para aqueles que têm o seu direito adquirido resguardado na Constituição. Só há uma solução, que é aquela apontada pelo Senador Mário Martins: a outras portas terão que bater, que não às nossas.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Clodomir Millet, V. Ex.^a indica dois pontos importantes. Mas, se o Governo quiser agir com lealdade, com seriedade, com respeito ao processo legislativo, ele poderá utilizar a faculdade prevista no art. 54, § 3.^o da Constituição, que lhe dá um prazo restrito. Basta que ele peça um prazo mínimo e dentro de quarenta dias, no máximo, estaria corrigido.

Quanto ao segundo aspecto, realmente houve a promessa de que não haveria outra alteração. Entretanto, V. Ex.^a está vendo que há outra alteração, mais drástica, mais radical, definitiva para prejudicar a Zona Franca de Manaus.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Concedo o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Mário Martins — Quando o nobre Senador Clodomir Millet lembra a sugestão por mim apresentada, como única saída para o caso, sem entrar em nenhum sentido polêmico com S. Ex.^a, quero apenas declarar que essa porta não é ainda a que eu considero melhor. A porta que eu desejo e acho vamos acabar nela é a convocação de uma Constituinte para que, então, se elabore realmente uma Constituição que represente o pensamento da Nação e do povo. Nós fomos substituídos, numa manobra de usurpação, pelo Poder Executivo, que está de aprendiz de feiticeiro. Ele quer legislar, não tem a menor capacidade, não tem competência nem vocação, então fica remendando os próprios remendos, continuamente. Neste caso, como em todos os demais, cada dia chego à conclusão de que o caminho, a grande porta, o grande portão, enfim, o grande horizonte que se abre para o Brasil é a convocação de uma Cons-

tituinte, para que se elabore uma Constituição realmente autêntica. Ai, sim, vamos eliminar esses pretensos legisladores, esses que gostam de elaborar leis em cima da perna ou recebendo de alguém, por baixo da mesa, surpreendendo a Nação com graves prejuízos e nenhuma honra para eles.

O SR. EDMUNDO LEVI — E essa não é a porta, Senador Mário Martins, por três motivos, além do que V. Ex.^a apontou: primeiro, é um processo moroso. Quanto tempo levará para ser decidido um processo como esse, que irá até o mais alto escalão judiciário? Segundo, é um processo caro para o empresário que começa uma atividade; terceiro, enquanto não se decidir, o empresário terá que depositar todos os impostos supostamente devidos. Daí por que torna-se impraticável esse processo, o uso da porta a que V. Ex.^a se referiu e que o eminente Senador Clodomir Millet viu como única saída. A saída é a rejeição, para que o Presidente da República, através de mensagem, pelo processo do artigo 54, § 3.^o da Constituição, peça a correção ao órgão competente que é o Poder Legislativo.

Nessas condições, Sr. Presidente, eu apelaria aos colegas no sentido de que rejeitássemos esse projeto, a fim de que viesse mensagem corrigindo e fazendo respeitar a situação já existente; e que, daqui por diante, esses favores não atingiriam aqueles que lá se instalassem, porque já sabem que se instalarão com todos os ônus e todas as dificuldades. Mas, tendo em vista os que já estão trabalhando na Amazônia, incentivando a produção de fumo para o consumo local, e, depois, em igualdade de condições, concorrendo com o mercado nacional, seria barbaridade que aceitássemos essa medida, porque não só estaríamos desestimulando a estabilização da Zona Franca, como estaríamos desrespeitando um direito já adquirido, afrontando a própria Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Continua em discussão o Projeto de Decreto-Legislativo n.^o 45.

Tem a palavra o nobre Senador Desiré Guarani.

O SR. DESIRÉ GUARANI (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em aditamento às acertadíssimas e judiciosas considerações do ilustre Senador Edmundo Levi, a propósito desse decreto-lei, desejo observar o seguinte: em nossas andanças e pregações em favor da Zona Franca, na qual temos, inclusive elogiado as medidas do Governo Federal, especialmente por intermédio do Ministro Albuquerque Lima, em favor da Amazônia Ocidental, uma pergunta sempre nos é feita, especialmente em Associações de classes: "Qual foi a indústria nova que já se utilizou dos benefícios da Zona Franca? E todos ficam — ao ter a resposta — como que admirados pelo fato de fábricas ainda não se terem estabelecido na Zona Franca de Manaus, apesar dos benefícios concedidos para essa Zona Franca.

A resposta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está nesses dois decretos-leis. É que a Zona Franca de Manaus, infelizmente, ainda não se institucionalizou. A falta de confiança dos investidores decorre dos atos sucessivos do Governo Federal modificando a legislação da Zona Franca de Manaus.

Como muito bem frisou o Senador Edmundo Levi, dois decretos-leis já foram baixados pelo atual Governo, modificando a estrutura da Zona Franca em pontos essenciais. O primeiro deles restringiu o benefício de determinadas mercadorias apenas para aquelas de origem nacional. São: armas e munições, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros e perfumes. No primeiro Decreto-Lei — o 288 — essas mercadorias, uma vez de origem estrangeira, não teriam os benefícios da Zona Franca. Quando começou a se estabelecer a Zona Franca de Manaus logo indústrias pensaram em se transferir ou instalar unidades novas, para utilizar-se dos seus benefícios. Logo, porém, veio um decreto-lei que determinou o seguinte: essas mercadorias, armas, munições, perfumes, automóveis de passageiro e bebidas alcoólicas, uma vez de produção nacional, não teriam os benefícios da Zona Franca. Então, excluíram-se essas mercadorias que estavam sendo remetidas para a Zona Franca, pelas indústrias do Sul, com isenção de impostos, passaram a ser tributadas.

Assim que os investidores começaram a pensar em colocar a fabricação de algumas dessas mercadorias, por exemplo, bebidas, fumo etc. em Manaus, e lá se instalaram, quando iniciaram a produção veio este outro decreto-lei e disse que essas mercadorias, mesmo produzidas e consumidas na Zona Franca de Manaus, não teriam os seus benefícios.

Assim, o Governo faz tudo para matar o investimento que quer estabelecer indústria em Manaus. Onde está a origem dessa força que leva a anular e até a contradizer o interesse do Governo Federal, no desenvolvimento da Amazônia Ocidental?

Há as declarações enfáticas de que a Zona Franca de Manaus é irreversível. Mas que irreversibilidade é esta que se modifica com o decorrer dos meses, assim que alguém quer instalar em Manaus uma fábrica?

Há outros projetos industriais em andamento agora. O próprio Superintendente da Zona Franca de Manaus, em brilhante exposição há poucos dias numa das comissões desta Casa, relacionou os vários projetos que estão em estudo e apresentados para que indústrias ali se estabeleçam. São referentes a indústrias de fósforos, fiação e tecelagem, aparelhos de ótica e de ar condicionado. Essas indústrias, como aquelas excluídas pelos dois decretos-leis já baixados pelo atual Governo, pretendem instalar-se. Será que quando elas começarem a funcionar não virá outro decreto-lei dizendo que esses produtos estão excluídos dos benefícios da Zona Franca de Manaus? Se isto ocorrer, jamais defenderemos o atual Governo embora reconheça que tem tomado medidas a favor da Zona Franca, porque então estará evidente que não quer a industrialização da referida Zona.

O Sr. Clodomir Millet — V. Ex. está fazendo uma injustiça ao Governo, porque, na verdade, essa proliferação de decretos-leis, em relação à Zona Franca de Manaus se tem resumido apenas a esses produtos a que V. Ex.^a se referiu. Até agora, o Governo não baixou nenhum decreto-lei sobre outras indústrias. Pelo contrário, está sendo fomentada até a criação de novas indústrias que não sejam as que se referem a esses produtos. O erro está em que o Governo, quando pretendeu limitar a produção dessas

mercadorias em Manaus, não tivesse logo, num só decreto-lei, estabelecido todas as restrições que poderiam melhorar ou beneficiar, naturalmente, o Tesouro Nacional.

Tudo está girando em torno desses produtos. V. Ex.^a viu que a primeira vez se proibiu apenas a importação dessas mercadorias. Depois a fabricação. Agora, deu-se nova redação para dizer-se que mesmo sendo destinados ao consumo nacional estariam proibidos. Ora, V. Ex.^a não pode partir daí para admitir que o Governo queira prejudicar a nossa região, prejudicar o Amazonas criando mais embaraços ao livre comércio na Zona Franca de Manaus. Quero acreditar nos bons propósitos do Governo pelas declarações que ouvimos, pelo interesse que têm demonstrado o Sr. Presidente da República e, particularmente, o Sr. Ministro do Interior, estamos convencidos de que resolvida essa situação que é a mais grave, porque se refere a cigarros — e V. Ex.^a sabe qual o fundamento desse decreto-lei — quero crer não haverá de parte do Governo outras restrições a que se industrialize a região amazônica, através da implantação de novas indústrias como as que V. Ex.^a se referiu.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Aceito, com toda satisfação, o brilhante aparte do nobre colega. Apenas faço, se me permite, uma restrição. Não estou fazendo nenhuma injustiça. Esta Casa é testemunha — e todos que me conhecem — de como tenho elogiado, apesar de opositorista...

O Sr. Clodomir Millet — Dou o meu testemunho.

O SR. DESIRÉ GUARANI — ... o atual Governo relativamente às medidas que adotou, quanto à Zona Franca de Manaus. Na minha opinião pessoal, nenhum governo se interessou tanto pela Amazônia Ocidental quanto o atual Governo. Apenas faço minhas as apreensões dos investidores que para lá devem dirigir-se porque, enquanto houver essa continuidade de decretos-leis, ninguém se animará a colocar seus capitais naquela região, uma vez que os precedentes são contra os que se animaram.

O fato de ser fumo, no caso, não é relevante. O relevante, no caso, é não

se permitir a um indústria, que se instalou naquela região para gozar dos benefícios da Zona Franca de Manaus, a continuidade desses benefícios. Quando ela pretende entrar em funcionamento, vem o decreto-lei e extingue o benefício que a atraiu para lá.

A observação de V. Ex.^a tem de ser posta ainda em outros termos. Os decretos-leis não restringiram a posição de benefício desse produto. O fumo não existia originariamente. Foi incluído no Decreto-Lei n.º 340. Desde que produzido para consumo em Manaus, tinha o benefício da Zona Franca. Agora, vem esse decreto-lei e diz que mesmo para consumo dentro daquela área da Zona Franca de Manaus não terá o benefício, estende a restrição às bebidas, armas e munições, perfumes, automóveis de passageiros. Aliás, jamais haverá indústria automobilística em Manaus, em futuro remoto ou próximo.

Essas mercadorias, então, jamais terão o benefício da Zona Franca de Manaus, mesmo que consumidas lá, quando, originariamente, o benefício era para a produção, para consumo local. Adveio o decreto-lei e restringiu o benefício.

Existem, porém, outros interesses, além do fato de ser o fumo altamente tributário; temos a indústria de fiação de tecelagem, que é poderosa e com altos interesses no Sul. Grupos pretendem instalar-se em Manaus para usar dos benefícios da Zona Franca, quanto à fiação e tecelagem.

Com essa sequência de decretos-leis, enquanto não houver um tempo relativamente grande assegurando que não será alterado o benefício, nenhum investidor irá transferir recursos para aplicar em Manaus, onde não há mercado para consumo da produção de qualquer indústria nova.

A Amazônia Ocidental não tem mercado para garantir o consumo de nenhuma indústria: o mercado tem que ser de outras áreas dentro do território nacional, e esse benefício é para compensar as desvantagens do frete oneroso.

O Estado do Amazonas é o único da Federação que não tem ligação rodoviária com o resto do País. De forma que a mercadoria, para sair de Manaus e ser vendida em qualquer outro Estado, só pode ser transporta-

da por via aérea ou por via fluvial, que são os dois fretes mais caros, relativamente ao frete rodoviário. Então tem que haver uma compensação de ordem tributária, para que o estímulo permaneça.

O nobre Senador Mário Martins classificou esse decreto-lei como uma picada nos benefícios da Zona Franca. Não é picada, não: é machadada, é como estar derrubando a floresta amazônica, sem dar nenhum benefício para a região, infelizmente.

Assim sendo, o nosso apêlo é que o Poder Executivo, por intermédio do Sr. Ministro do Interior, que, indiscutivelmente, tem sido o Ministro que mais se interessa pela Amazônia Ocidental, dê, ao menos, uma nota oficial — não uma simples promessa — de que não mais serão baixados decretos-leis, porque essas promessas não adiantam. Talvez uma nota oficial dizendo que os atuais benefícios aos produtos da Zona Franca de Manaus são realmente irreversíveis. Isto para que anime os investidores, porque se não houver um pronunciamento oficial das autoridades competentes, ninguém vai acreditar, e o próprio precedente o comprova, que esta legislação não será alterada, para matar no nascedouro qualquer outra indústria que lá queira se instalar, inclusive dessas já projetadas e programadas, como as de fósforos, fiação e tecelagem, aparelhos de ótica e de ar condicionado e que podem, não digo fazer concorrência, mas que vão entrar em outros mercados do País, para poder sobreviver, desde que o frete seja menor do que o benefício fiscal dado pela isenção tributária. Se, por acaso, o frete for maior, nenhuma concorrência haverá na produção desses artigos, para serem vendidos em qualquer ponto do território nacional.

São essas as considerações que desejávamos fazer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma vez que esses dois decretos-leis são o resultado, acredito, da pressa com que foi elaborado o de n.º 288.

O Decreto-Lei n.º 288 foi elaborado no fim do Governo Castello Branco, quando saíram centenas de decretos-leis e é natural que esse decreto-lei tenha sido elaborado por pessoas que não tinham conhecimento de toda a estrutura, de todo o mecanismo tributário, que não alcançaram os efeitos

daquele dispositivo, dentro do sistema tributário nacional, e cometeram esses enganos que estão sendo corrigidos por essa forma. Se o Decreto-Lei n.º 288 fosse estudado mais demoradamente, antes de ser baixado, ou dependesse de propositura do Congresso Nacional, esses defeitos — com toda a segurança posso afirmar — não ocorreriam.

No entanto, o fato existe, Sr. Presidente. Apenas se apela, se deseja, desde que haja interesse na institucionalização da Zona Franca de Manaus, para que, de fato, este não apenas seja o último decreto-lei modificando a relação dos artigos beneficiados pelos incentivos da Zona Franca de Manaus, como que haja, mesmo, um pronunciamento oficial da autoridade competente — no caso, segundo entendemos, deverá ser o Ministro do Interior —, dando garantias aos investidores de que os projetos apresentados, para se beneficiarem daqui por diante, da Zona Franca de Manaus, terão a garantia certa de que a legislação não mais será alterada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 45, DE 1968.

(N.º 89, de 1968, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. EDMUNDO LEVI (Para declaração de voto) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex.^a faça constar da Ata que votamos contra o projeto de lei que acabamos de votar.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A declaração de V. Ex.^a constará da Ata.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 5

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.155, de 1968, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo intitulado "Programas de TV", de autoria do jornalista Danton Jobim, publicado no jornal Última Hora, em 10-9-68.

Em discussão o requerimento.

Se não houver quem queira usar da palavra, para discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 6

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.177, de 1968, pelo qual o Senhor Senador Desiré Guarani solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da Mensagem que a Segunda Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano (CELAM) dirigiu aos Povos da América Latina, por ocasião do encerramento dos trabalhos desenvolvidos em Medellín, na Colômbia.

Em discussão o requerimento.

Se não houver quem queira usar da palavra, para discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 81, de 1968, de autoria do Senador Milton Menezes, que considera de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON —, localizada em Londrina, Estado do Paraná, tendo

PARECERES, sob n.ºs 744, 745 e 746, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Educação e Cultura, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão no projeto em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 81, DE 1968

Considera de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON —, localizada em Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É considerada de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON —, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se, agora, à apreciação do item 1 da pauta, que terá de ser votado em escrutínio secreto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1968 (n.º 1.451-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, material destinado à fabricação de café solúvel, tendo

PARECER, FAVORÁVEL, sob n.º 737, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

O Sr. Mário Martins — Senhor Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins, para uma comunicação.

O SR. MÁRIO MARTINS (Para uma comunicação — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ontem, quando este projeto veio a exame da Casa, tive oportunidade de falar sobre o mesmo, o que no momento não me seria permitido, ainda que fôsse em encaminhamento de votação. Mas, a título de comunicação, o Regimento me proporciona este direito de que me valerei agora.

Hoje, achei estranho que constasse, do avulso, projeto que isenta do imposto de importação sobre produtos industrializados, com relação à industrialização do café solúvel. Lembra-me de que, há mais de um ano, na Comissão de Economia, tive oportunidade de funcionar, num processo que me parecia idêntico ou que poderia ter sido até o mesmo. Solicitei, então, aos interessados que fornecessem, por intermédio do Ministério da Fazenda, os dados que a Constituição exige como indispensáveis para que se pudesse conceder favor de isenção desta ordem, qual seja a isenção de imposto de importação.

Na ocasião, o Líder do Governo, Senador Daniel Krieger, estranhava que tivesse havido um projeto, de iniciativa de um Deputado, em matéria de tal ordem por ser inconstitucional.

Depois, verificamos que o projeto a que aludia era referente à mesma matéria.

O que tinha ocorrido é que, na ocasião, ao invés do projeto ter sido enviado, inicialmente, à Comissão de

Constituição e Justiça, foi à Comissão de Economia. Como relator, pediu diligências, que foram realizadas. Então, pude dar meu parecer favorável. Mas, como foi impugnada a inconstitucionalidade pela Comissão de Justiça, que atuou, posteriormente, à de Economia, então, o projeto não teve prosseguimento.

Nestas condições, o Governo julgou conveniente remeter Mensagem, de acordo com a Constituição, o que foi feito.

Assim, estamos estudando precisamente a matéria que, em maio do ano passado, tive oportunidade de relatar.

Mas, de qualquer modo, é estranhável que não tivessem vindo os certificados de importação.

O nobre Líder do Governo, Senador Daniel Krieger, teve a gentileza e o espírito público de me fazer chegar às mãos, ainda hoje, a relação dos certificados e sua cópia fotostática. Verifico portanto, que, na verdade, se trata do mesmo assunto. Apenas, o Governo, agora, quis dar legitimidade constitucional à matéria. Considero conveniente que esses documentos sejam juntados ao projeto, o que é exigência constitucional. Eu, pessoalmente, estou em condições de votá-lo. Tratando-se de matéria que não pode sofrer adiamento, segundo informação que recebi, porque está dentro daquela tragédia do prazo fatal, o que levaria o Presidente da República a sancioná-la por decurso de prazo, considero-me, pessoalmente, em condições de votá-lo. Não sei se os demais Senadores o estão.

Assim, acredito que, tendo o Líder do Governo estudado a matéria, pelo menos os seus liderados estarão em condições de o seguir.

Agradeço, ao eminente Líder do Governo a sua gentileza e, neste momento, encaminho à Mesa os documentos em questão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Será feita a juntada sugerida pelo nobre Senador Mário Martins, para publicação.

Em discussão o projeto (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Nenhum Sr. Senador dese-

jando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Pausa.)

Vai-se proceder à contagem.

(Pausa.)

Votaram "SIM" 20 Srs. Senadores.

Votaram "NÃO" 2 Srs. Senadores.

Houve 3 abstenções.

Não houve quorum.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à chamada.

(PROCEDE-SE À CHAMADA)

RESPONDEM À CHAMADA OS SRS. SENADORES:

José Guilmard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Menezes Pimentel — Ruy Carneiro — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Mário Martins — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Pessoa de Queiroz.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Responderam à chamada 28 Senadores.

Não se verificou o quorum, ficando, assim, adiada a votação do item 1 e, conseqüentemente, do item 2 da Ordem do Dia de hoje.

O Sr. Mário Martins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, pela ordem, o Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS (Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, li, no *Correio Braziliense* de hoje, uma nota que faz um resumo de certa fase dos debates de ontem, na Câmara dos Deputados. Na ocasião, o Deputado Maurílio Ferreira Lima pronunciou discurso, protestando contra certo depoimento divulgado no *O Globo*, do Rio de Janeiro, por um professor da Universidade de Brasília, de nome Ricardo Ramon

Blanco, de naturalidade espanhola. Este, levando um depoimento escrito à Secretaria de Segurança, deu demonstração de absoluta incapacidade para o Magistério, por não estar revestida a sua personalidade das condições mínimas de ética para quem se propõe a lecionar.

Neste documento que, naturalmente, representa o seu retrato moral, este professor estrangeiro, que aqui chegou, se permite a lançar as suspeitas mais infames sobre as mógicas que cursam a Universidade de Brasília. Excedeu-se, ainda, fazendo determinadas críticas, com relação aos Deputados e Senadores que estiveram em Brasília, durante a invasão do campus universitário.

Com relação ao corpo discente, além de se entender que esse homem deve estar inteiramente dominado por idéias policiais e, no caso, o instrumento da opressão que desencadeou contra a Universidade, que sofre ideologicamente de distorções, altamente lamentáveis, élé aproveita o depoimento para fazer uma acusação, lançando suspeitas sobre as jovens que estudam naquela Universidade sob o aspecto moral, e as acusando de difusão de idéias marxistas no corpo discente e docente da Universidade.

No que se refere à própria Universidade, em certo ponto diz que: (lê)

"... ela se converteu num autêntico valhaçouto de criminosos e de bandidos, e que a segurança, tanto de seus professores como de seus familiares, tinha desaparecido na Universidade."

E não poupa críticas inclusive ao Reitor.

No que tange à parte que nos afeta diretamente, que é saber que representantes do Senado lá estiveram no cumprimento do dever cívico e constitucional de impedir, de evitar aquele *putsch* nazista contra a Universidade, acrescenta esse homem que se diz professor: (lê)

"Portanto, que se diga que nem os alunos marxistas, que agora se queixam das violências policiais, nem os Deputados, de dentro e fora dessa Comissão de Inquérito, têm a mínima força moral para incriminar a polícia ou quem quer que seja."

Confesso não conheço — graças a Deus! — esse homem. Apenas, já muitas vezes, ouvi referências pouco lisonjeiras a seu respeito. De qualquer modo, veio-me às mãos um documento e, para que conste de meu pronunciamento, está vazado nos seguintes termos: (lê)

“Profissionais liberais em Brasília — economistas, advogados, sociólogos, agrônomos, arquitetos, atuários, administradores — alunos do Curso de Especialização em Planejamento Econômico e Social da Universidade de Brasília (CEPES) tomando conhecimento das acusações formuladas em depoimento pelo Sr. Ricardo Ramón Blanco, dirigidas contra a Universidade, e publicadas com destaque por órgão da imprensa da Guanabara, vêm de público se manifestar, a bem da verdade, a respeito dos fatos que se seguem:

1 — A estranha receptividade e o sensacionalismo dado à matéria em tela com acusações que enxovalham a comunidade universitária como um todo.

2 — Que certos antecedentes que marcaram a passagem do referido senhor nesta e em outras universidades aconselhariam alguma cautela na divulgação de suas declarações, já que entre outros fatos podemos constatar:

a) Processos não só criminais mas também administrativos na Universidade de São Paulo e em outras instituições culturais, tais como:

Processo intentado pela Reitoria da USP para apurar falsas acusações contra o Professor Eurípedes Simões de Paula;

Processo aberto pelo Departamento do Patrimônio Histórico Nacional referente ao furto de documentos em um Convento da Cidade de Santos, São Paulo;

Processo de expulsão do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo por calúnia contra membros do referido Instituto;

Processo de plágio na Faculdade de Filosofia na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, acusado pelo Professor Arthur César Ferreira Reis;

Processo na USP pela mutilação de livros na biblioteca da citada universidade;

Processo referente a incidentes com professores franceses na Faculdade de Filosofia da USP.

b) Expulsão da USP por desonestidade intelectual, tendo a congregação daquela prestigiosa universidade decidido unânimemente.

c) Apresentação de curriculum falso.

3 — O desrespeito ao poder constituido, através de injúrias a representantes do Poder Legislativo formuladas por cidadão estrangeiro que entre nós foi recebido sem discriminações ou preconceitos.

4 — A nossa indignação em virtude da vulgaridade das manchetes, atingindo indiscriminadamente a todos os componentes da Universidade.

5 — Reiterar o apoio ao Magnífico Reitor, Professor Caio Benjamim Dias, nesta hora em que a Universidade de Brasília é ainda uma vez mais atingida.

Conscientes de que estamos contribuindo para desmascarar campanha cada vez mais atuante de desmoralização da Universidade de Brasília, deixamos consignado o nosso repúdio, o nosso protesto. Brasília, 19 de setembro de 1968.

José Alberto Gonçalves da Motta — Valdemar Ottani — Paulo Couto Teixeira — Anna Maria Chagas Ferreira — Luiz Henrique Ferreira — Sérgio de Otero Ribeiro — Augusto Ramos Corrêa — Ermes Tadeu Zapelini — José Ribeiro Resende — Arnaldo Gomes — Paulo Aurélio Quintella — Francilísio Vander Broochs — Chagas Assunção — Coraci de Toledo — Décio Carvalho de Resende — Orlando Costa — José Antônio da Silva Mauá — Otávio de Carvalho Filho — Júlio Maria Martins Borges — Fernando de Oliveira Ribeiro — José Macedo da Silva — Carlos Monteiro Villa Verde — Maria Helena Prado — Mervan de Paula Barbosa — Orlando E. A. Dias — José de Arimateia Rodrigues — Nelson Giullietti — Magda Figueiredo.

Sr. Presidente, que a questão de ordem que desejaria formular é sobre se haveria possibilidade, de acordo com o Regimento Interno, em artigo que no momento não me acode à memória, muito embora não tenha sido citado nominalmente nenhum Senador, e sim a expressão “Deputados”, se caberia à Presidência do Senado qualquer medida no sentido de responsabilizar a quem, segundo parece, é useiro e vezeiro nesse processo de calúnia e difamação, não tem um conceito probo e está procurando, de maneira muito suspeita, desmoralizar a Universidade de Brasília, ao mesmo tempo em que investe também, nessa sua febre de campanha de injúrias, contra membros do Congresso que foram à Universidade num momento difícil, como conciliadores, em busca de uma fórmula capaz de restaurar e garantir as prerrogativas de quem ensina e de quem estuda em nosso País.

O Sr. Clodomir Millet — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Pois não.

O Sr. Clodomir Millet — V. Ex.^a acaba de referir-se a uma publicação que tinha sido feita no jornal O Globo, de ontem, e essa publicação seria o próprio depoimento desse cidadão na polícia. Eu gostaria de saber quem deu divulgação a esse depoimento. A Polícia deu divulgação a esse depoimento? Ou o próprio autor do depoimento? O Globo, segundo me disseram, publicou até manchetes na primeira página, com referência a esse assunto. É estranhável, Sr. Presidente, que, no momento em que voltou a calma à Universidade, em que o Reitor, estudantes e professores se entenderam no sentido de que os cursos fossem reabertos e todos frequentassem as aulas normalmente, venha um jornal, como O Globo, dar divulgação a um depoimento dessa natureza, de um cidadão com esses qualificativos a que V. Ex.^a se referiu, é estranhável, repito, se queira, por esse processo, fazer voltar a agitação aos meios estudantis de Brasília. Há alguma coisa no ar. Não é possível que, no momento em que a calma volta a imperar na Universidade de Brasília, se provoque os estudantes dessa maneira para que amanhã possam eles ser responsabilizados

por qualquer agitação que ocorra na Universidade de Brasília. E vê, V. Ex.^a, que até Deputados estão envolvidos nesse depoimento, em termos desairosos desse cidadão. Segundo soube, foi ele expulso da Universidade de São Paulo porque teria surrupiado documento do Mosteiro de Santos — documento que imprimia as teses que ele defendia e que depois de expulso da sua Universidade, foi trazido de São Paulo para a Universidade de Brasília, pelo Reitor Zeferrino Vaz, e aqui vem criando toda sorte de casos na Universidade; ainda continua como professor da Universidade, num hotel da cidade, pago pela Universidade e guardado, segundo soube ainda, pela força policial, sob o receio de ser atacado pelos estudantes, diante dos incidentes que provocara na Universidade. Deve haver alguém protegendo esse cidadão — um cidadão que leva a crer que seja desonesto; sob todos os pontos de vista, um cidadão sem qualificativos, que vem a esta hora, num depoimento forjado e publicado não se sabe como, criar ou fazer criar agitações no meio estudantil, quando todo mundo já sente, em Brasília, que o ambiente na Universidade é de inteira calma, todos devotados às suas tarefas, sem maiores complicações, embora ainda não se tenha conseguido o resultado, ou chegado ao resultado dos inquéritos do Governo. É estranhável, Sr. Senador, e mais estranhável ainda é que, nesta altura, não haja uma palavra dos homens responsáveis pela ordem pública neste País, a respeito de cidadão como este, que ainda conserva o título de professor da nossa Universidade.

O SR. MÁRIO MARTINS — Eu comungo, inteiramente, com as declarações de V. Ex.^a É realmente de estranhar que se permita entre nós que um estrangeiro, de ideologia inteiramente franquista pelo modo em que está vazado seu depoimento, impunemente resolva insultar toda uma geração da sociedade brasileira, na Capital Federal. E eu tive o cuidado de não ler certos trechos nos quais há acusações indecorosas às universidades de Brasília, e englobando tudo sem positivar nada. Ainda que houvesse um fato que fosse, o professor — e é da lei — não tem o direito de explorar um fato, um deslize, uma le-

viandade — que tivesse ocorrido num estabelecimento de ensino. Quanto mais, fazer praça disso.

E é como V. Ex.^a diz. O jornal abriu em sete linhas, a página inteira: **Professor acusa: Sexo, Vandalismo e Roubo na UnB.**

Realmente, há qualquer coisa atrás disso tudo.

Toda vez — a história o prova — que elementos desse tipo moral são utilizados para prender a opinião pública, é porque estamos em vésperas de fatos lamentáveis a ocorrer. Temos vários exemplos disso. Esses homens só têm vez, só têm oportunidade, quando há necessidade de instrumentos baixos para provocar certa rutura na sociedade.

De modo que, mais uma vez, enca-minho a V. Ex.^a a minha questão de ordem, certo de que ela terá esclarecimento correspondente, como tudo que vem da parte de V. Ex.^a

Aguardo agradecido.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Respondendo a indagação feita, neste instante, pelo Sr. Senador Mário Martins, posso adiantar que, ainda ontem, estive com o Sr. Presidente da Câmara, Deputado José Bonifácio, quando um Sr. Deputado formulou idêntica indagação à que V. Ex.^a apresenta, agora, perante o Senado Federal. E o Presidente da Câmara dos Deputados queria mandar verificar a íntegra desse depoimento para ver as providências que a Mesa da Câmara poderia tomar em defesa dos Deputados, ali aludidos.

Vou procurar entrar em entendimento com S. Ex.^a para transmitir, depois, ao Sr. Senador Mário Martins, quais as providências efetivamente tomadas pelo Presidente da outra Casa do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há ainda oradores inscritos.

Tem a palavra o Senador Desiré Guarani.

O Sr. Desiré Guarani — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Victorino Freire. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Pessoa de Queiroz. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste também da palavra.

Tem a palavra o Sr. Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou informado de que a Portaria Gb-369, de 14 de agosto próximo passado, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicada no Diário Oficial de 19 do mesmo mês, Seção I, Parte I, pág. 7.320, suscitou um clima de intranquilidade entre antigos servidores das Caixas Econômicas Federais em todo o País.

Procurei verificar se eram procedentes as reclamações que me chegavam e as observações que me traziam categorizados funcionários das Caixas Econômicas. Decidi-me a requerer informações para me situar melhor no problema. É o que faço hoje, certo de que o Sr. Ministro da Fazenda, alertado para o assunto, examina-lo-á com maior atenção, mesmo porque estou convencido de que, ao expedir a Portaria Gb-369, não teve o assessoramento hábil e capaz para orientá-lo e conduzi-lo à formulação mais adequada e conveniente das soluções que se esperavam do seu comprovado discernimento e da sua esclarecida inteligência.

Com efeito, o Decreto-Lei n.º 266, de 28 de fevereiro de 1967, determinou em seu art. 1.º que:

“As Caixas Econômicas Federais, como autarquias bancárias autônomas, terão o regime de seu pessoal filiado à Consolidação das Leis do Trabalho, devendo os quadros e retribuições dos seus servidores serem organizados e fixados pelos respectivos Conselhos Administrativos, homologados pelo Conselho Superior e submetidos à aprovação do Ministro da Fazenda, ouvido o Conselho de Política Salarial”.

No seu artigo 4.º, entretanto, res-salvou:

“Ficam assegurados os direitos adquiridos e de estabilidade aos atuais servidores das Caixas Econômicas Federais e ressalvada a faculdade de opção, dentro de 60

dias, para continuarem como funcionários autárquicos federais, na forma das leis vigentes, constituindo um quadro suplementar a extinguir-se”.

A 26 de abril de 1967 foi baixado o Decreto n.º 60.660, que, dispondo sobre a aplicação do citado decreto-lei, estabeleceu no seu artigo 1.º:

“O Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste decreto, submeter à apreciação do Ministro da Fazenda projeto de Instrução fixando critério para a organização dos quadros de pessoal e respectivas tabelas de distribuição, objetivando a aplicação do Decreto-Lei n.º 266, de 28 de fevereiro de 1967”.

Verifica-se, para logo, que o prazo concedido para a elaboração do projeto de Instruções foi excessivamente curto, principalmente se se considerar que a legislação nova pretendia substituir uma estrutura centenária. É que esse prazo não permitiria a realização de um trabalho tecnicamente certo, à falta do levantamento cuidadoso dos vícios e defeitos apresentados pela estrutura a substituir.

Por outro lado, a entrega da tarefa ao Conselho Superior das Caixas, não obstante sua experiência, não parece correta, sabido que esse órgão, estratificado no regime que se pretendia substituir, tropeçaria, aqui e ali, com as resistências dos seus técnicos e altos funcionários, os quais não poderiam fugir à condição humana e procurariam defender, na organização nova, a criação de lugares que assegurassem suas posições hierárquicas.

Recorde-se que a reforma do Ministério da Fazenda não foi elaborada pelos seus próprios técnicos, mas por um órgão realmente preparado e isento — a Fundação Getúlio Vargas.

O Conselho Superior, como os Conselhos Administrativos, não poderia ser esquecido para a informação, a pesquisa, as sugestões. Mas a elaboração deveria resultar da análise fria dos dados colhidos por órgão alheio aos interesses das instituições.

Pois bem: depois de quase dois anos de espera, foi baixada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Fa-

zenda a Portaria n.º GB--369 já mencionada, diploma que se nos afigura imperfeito, contraditório e revelador de desconhecimento dos altos propósitos do Decreto-Lei n.º 266, senão de menosprezo às suas determinações.

Convém examiná-la agora, embora perfunctoriamente.

O artigo 4.º, por exemplo, dispõe:

“Os Quadros do Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), resultantes da aplicação do Decreto-Lei n.º 266, de 1967, compreenderão:

I — Parte “A” — integrados pelos cargos efetivos e pelas funções de confiança.

II — Parte “B” — integrados pelos cargos dos não-optantes que serão extintos à medida que se vagarem.”

Ora, pelo Decreto-Lei n.º 266 (art. 4.º, citado) não-optantes são os servidores regidos pela CLT, tanto que constituiriam os optantes Quadro Suplementar, e não parte de um quadro único.

Além disso, os cargos dos optantes são, também, efetivos, embora tenham a destinação de ser extintos, ao vagarem.

O Decreto-Lei n.º 266 não mandou desprezar a experiência do pessoal das Caixas Econômicas, nem seria de boa técnica fazê-lo.

Pois bem: a portaria de S. Ex.ª lança um dispositivo de coação econômica. Diz o seu art. 7.º:

“O provimento das funções de confiança previstas na tabela IV, ou nela incluídas na conformidade do disposto no artigo seguinte, não terá caráter de efetividade e serão exercidas, **“exclusivamente”, por economiários não-optantes**”.

Evidente que, aqui, contraditoriamente, não-optante é o servidor regido pela CLT. Isto significa que se todos os atuais servidores fizerem opção pelo regime estatutário, como permitido, a administração das Caixas ficará proibida de prover as funções de confiança.

Em lugar da estratégia da motivação, lançou-se a tática da coação.

Ora, o Decreto-Lei n.º 266 não cuidou desse tratamento discriminató-

rio e odioso, nem o fez o Decreto n.º 60.660, donde se conclui que o Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda não foi suficientemente esclarecido pelos seus assessores, ao baixar a Portaria n.º GB-369.

O que o Governo quis, com acerto, segundo entendemos, com a expedição do Decreto-Lei n.º 266, foi libertar as Caixas das peias do regime estatutário, permitindo-lhes a dinamização de seus negócios.

Lamentavelmente, não foi entendido o propósito, especialmente porque o que talvez se esperasse com a indiferença à sorte da instituição, era que o Decreto-Lei n.º 266 constituiria instrumento de fuga ao regime legal vigente, mas, apenas, para possibilitar ampliação de vencimentos, liberar gratificações, outorgar vantagens.

A frustração inicial desestimulou o estudo sério da matéria. Não há quem não seja favorável à substituição da estrutura existente e acreditamos que assim pensa a maioria dos zelosos servidores das Caixas Econômicas. Mas é necessário que essa reestruturação atenda a critérios técnicos e sérios. E quando dizemos critérios técnicos e sérios, não podemos deixar de referir a necessidade e até mesmo a obrigatoriedade de se recorrer a elementos estranhos aos interesses em jogo na organização de novo sistema e na sua implantação.

Se se colocam como membros da Comissão de Implantação, por exemplo, altos funcionários de qualquer Caixa, órgãos por assim dizer dotados do poder de decisão, o que se vai verificar é que esses servidores tentarão, em primeiro lugar, defender a própria situação pessoal e a situação dos seus amigos, parentes e apánuados. É lição sabida em matéria de administração. Com isso, as funções criadas nem sempre respondem às necessidades constatadas, mas, isto sim, ao prestígio dos seus beneficiários.

De maneira geral, a portaria de S. Ex.ª revela desconhecimento do regime trabalhista. Estabelece confusão, aqui e ali. Os seus autores não se apartaram dos preconceitos estatutários. Fica-se sem saber, seguramente, se a nova estrutura tem, realmente, caráter contratual-institucio-

nal. Chega ao extremo de, no parágrafo único do artigo 17, criar faltas graves não capituladas na Consolidação das Leis do Trabalho, quando a tábua de faltas da CLT, sabidamente, contém remédio para todos os itens do aludido artigo 17.

Ao lado dessas imperfeições gritantes, que não ficam bem num trabalho que traz a responsabilidade do ilustre titular da Pasta da Fazenda, embora se saiba que as Instruções foram elaboradas por outro órgão, verifica-se que não foi dada solução para muitos casos e isso só pode gerar intranquilidade e desestímulo justamente àqueles que se esforçam por executar bem as suas tarefas.

Vejamos algumas situações.

Tôdas as Caixas possuem, hoje, grande número de servidores que, pela dedicação e tempo de serviço, conquistaram o direito à agregação. São servidores de alto nível, muitos dos quais somente têm oportunidade de trabalhar se lhes são confiadas chefias ou funções de assessoramento e assistência.

Figuremos o exemplo de um Chefe de Carteira de Depósitos, nível 1-F, agregado.

Se fizer opção pelo regime estatutário, não poderá ser designado para a função de confiança, porque a portaria assim dispõe.

O seu status não permite, entretanto, seja reduzido à posição de atendente de balcão, ou mesmo de lançador de contas-correntes.

Como solucionar a questão?

As leis novas, quando implantam novas estruturas, procuram resguardar os direitos adquiridos e até, em certos casos, a expectativa desse direito.

Quando se implantou, no País, a Lei da Reclassificação de Cargos, ficou estabelecido que a extinção se daria à medida que vagassem os de classe inicial das carreiras, os quais não mais seriam preenchidos. Mas ficou assegurado o acesso, mediante promoção, do pessoal atingido pelo mencionado diploma, de sorte que, embora em quadro suplementar, ninguém sofreria violação dos seus direitos.

Qual será a situação dos servidores das Caixas que optarem pelo regime

estatutário? Ficarão estagnados na classe em que se encontram, ou lhes será assegurado o direito às promoções?

Figuremos um exemplo: os cargos de Procuradores são classificados em 3.^a, 2.^a e 1.^a categoria.

Qual será a situação de um Procurador de 1.^a ou 2.^a categoria que fizer aquela opção? Terminará sua vida nessa categoria, ou verá respeitado o seu direito legítimo de chegar ao fim da carreira?

Como esses, muitos são os exemplos de problemas não solucionados pela apressada e imperfeita portaria.

E isso não é tudo. Há, ainda, o perigo de as regulamentações a serem expedidas pelo Conselho Superior não comportarem discussão por parte das Caixas, principalmente porque muitas administrações entendem que são obrigadas a aceitar os modelos ou padrões daquele órgão.

Fui informado, ainda agora, de que as Caixas vêm pagando ao seu pessoal, além dos vencimentos do nível, 33% de complemento, em razão do aumento de horário de trabalho. Adianta a informação que, segundo é corrente entre os servidores das Caixas maiores, os que optarem pelo regime estatutário perderão esse complemento, ainda que prestem serviços em tempo reduzido.

Como vê V. Ex.^a, Senhor Presidente, e como testemunha o Senado, a Portaria n.º GB-369, do Sr. Ministro da Fazenda, não pode ter sido submetida, antes de sua expedição, à necessária crítica dos órgãos competentes. O Sr. Ministro da Fazenda foi levado, por excesso de confiança, a assinar um ato imperfeito, impreciso, confuso e intranquilizador. Não se pode pensar outra coisa.

Se me fôsse permitido dirigir um apelo ao Sr. Ministro da Fazenda, eu o faria agora, e convencido de que estaria vindo ao encontro das aspirações dos Servidores das Caixas Econômicas de todo o País: suspenda S. Ex.^a a execução da Portaria número GB-369 e mande reexaminar a matéria, de modo que novas instruções sejam baixadas e se possa, realmente, dar aplicação correta às disposições

do Decreto-Lei n.º 266, estruturando-se o novo sistema com técnica e equilíbrio e sem coação de qualquer natureza.

Para ensejar ao Ministério da Fazenda a comprovação de tudo quanto acabamos de referir, nada melhor que pedir aos seus órgãos técnicos que examinem e confrontem o Decreto-Lei n.º 266, o Decreto n.º 60.660 e a Portaria n.º GB-369, sobretudo a tramitação desta última no Ministério, o que, certamente, será feito para atender ao pedido de informações ora formulado.

É o seguinte o requerimento de informações que encaminho ao Sr. Ministro da Fazenda, com referência à Portaria n.º GB-369, de 14 de agosto p. passado, e publicada no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês:

REQUERIMENTO N.º 1.241, DE 1968

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, que o Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda informe o seguinte:

- 1) se a Portaria n.º GB-369, de 14 de agosto passado, corresponde ao projeto de instruções oferecido pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais;
- 2) se o Conselho Superior, na elaboração desse projeto, solicitou a colaboração das Caixas e contou com a participação de servidores das mesmas;
- 3) se a Comissão encarregada da elaboração do projeto foi integrada por técnicos em organização e administração e procedeu ao levantamento das necessidades específicas das Caixas, no que respeita a pessoal;
- 4) se o Ministério do Planejamento e o DASP foram ouvidos sobre a matéria;
- 5) se foram observadas as determinações do Decreto-Lei número 200, de 1967 (Reforma Administrativa).

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET — Era o que desejava dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos.

Lembrando aos Srs. Senadores que hoje haverá sessão conjunta do Congresso, às 21 horas, para apreciação de projeto de lei, encerro a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 10, DE 1968

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10/68 (n.º 207/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, letra 5-C, do Regimento Interno, em virtude de aprovação de requerimento de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres), tendo

PARECER, sob n.º 757, de 1968, da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido, e dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e de Finanças, sobre a emenda de Plenário.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 117, DE 1968

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1968 (número 1.451-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, material destinado à fabricação de café solúvel, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 737, de 1968, da Comissão

— de **Finanças**

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 129, DE 1968

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1968 (n.º 1.542-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Ministro da

Fazenda a conceder remissão de crédito tributário, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 743, de 1968, da Comissão
— de **Finanças**.

4

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO

N.º 39, DE 1968

REDAÇÃO FINAL

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 775, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 69, DE 1968

Discussão, em 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que faculta a redução do índice de nacionalização do peso de trator, tendo

PARECERES, sob n.ºs 717 e 718, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, e

— de **Indústria e Comércio**, favorável.

CONGRESSO NACIONAL

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

1

PROJETO DE LEI N.º 22/68 (CN), que “dá nova redação ao art. 1.º da Lei n.º 5.311, de 18 de agosto de 1967, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério do Exército, para melhor atender às organizações de saúde do Exército”.

(Comissão Mista — Presidente: Senador Sebastião Archer — Relator: Deputado Alípio Carvalho.)

Calendário

Dia 25-9 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21 horas.

Prazo — Início: 20-8-68. Término: 28-9-68.

2

PROJETO DE LEI N.º 23, de 1968 (CN), que “dá nova redação ao inci-

so IV, do parágrafo único do art. 174 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966”.

(Comissão Mista — Presidente: Senador José Ermírio — Relator: Deputado Raimundo Andrade.)

Calendário

Dia 26-9 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças;

Dia 27-9 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 28-9 — Publicação do parecer; e

Dia 3-10 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21 horas.

Prazo — Início: 4-9-68. Término: 13-10-68.

CALENDÁRIO DOS VETOS A SEREM APRECIADOS

Dia 24 de setembro:

— Projeto de Lei n.º 3/68, no Senado, e n.º 3.914/66, na Câmara, que “autoriza a reversão de uma área de terra na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à Prefeitura Municipal, da mesma localidade” (veto total);

Dia 26 de setembro:

— Projeto de Lei n.º 33/67, no Senado, e n.º 1.934/64, na Câmara, que “autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCr\$ 300.000,00, para atender às despesas com a assistência às regiões dos Estados do Pará e Piauí, atingidas pelas enchentes” (veto total);

Dia 1.º de outubro:

— Projeto de Lei n.º 33/65, no Senado, e n.º 3.364/65, na Câmara, que “dispõe sobre o processo judicial de mudança de nome ou de prenome do brasileiro por naturalização, e dá outras providências” (veto total);

Dia 2 de outubro:

— Projeto de Lei n.º 33/67, no Senado, e n.º 856/67, na Câmara, que “dispõe sobre a ocupação de próprio da União por servidores públicos federais, e dá outras providências” (veto total);

Dia 8 de outubro:

— Projeto de Lei n.º 82/68, no Senado, e n.º 46-B/68, na Câmara,

que "concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras" (veto total);

Dia 9 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 74/68, no Senado, e n.º 1.222-B/68, na Câmara, que "acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no Exterior, que venham a exercer sua profissão no Brasil" (veto total);

Dia 10 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 79/68, no Senado, e n.º 1.309/68 na Câmara, que "dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica e científica, e dá outras providências" (veto parcial);

Dia 15 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 110/68, no Senado, e n.º 1.450-B/68, na Câmara, que "extingue a punibilidade de crimes previstos na Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, que define o crime de sonegação fiscal, e dá outras providências" (veto parcial);

Dia 16 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 102/63, no Senado, e n.º 418/59 na Câmara, que "cria Juntas de Conciliação e Julgamento, e dá outras providências" (veto total).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 30 minutos).

DOCUMENTO A QUE SE REFERIU O SR. SENADOR VASCONCELOS TÔRRES EM SEU DISCURSO, NA SESSÃO DE 18-9-68.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1968

Excelentíssimo Senhor Senador Vasconcelos Tôrres.

Através de extensa matéria paga inserta no *Correio da Manhã*, de hoje, 8 de setembro de 1968, li o discurso proferido por Vossa Excelência, publicado no *Diário do Congresso Nacional* de 4 do mesmo mês. Dêle destaque o seguinte trecho, relativo ao meu nome, trecho esse que, estou certo, merecerá de Vossa Excelência a retificação que é do seu dever, depois

de conhecidas as explicações que ora tenho a honra de transmitir-lhe:

"... seduzido por uma viagem ao exterior, ele, tão inatacável, ele, que a si mesmo se apontava como um defensor do erário público, deixou-se vencer e lá se foi, levando consigo uma enorme caravana, recebendo em dólares e, inclusive, acompanhado de sua secretária. Ao tempo, eu exercia o mandato de Deputado Federal, ainda no Palácio Tiradentes, e ocupei a tribuna, denunciando o que de grave ocorria. E o Ministro da Fazenda de então chamou de volta ao País esse funcionário, fazendo com que parte da comitiva tivesse as régias diárias reduzidas às suas devidas proporções e o Sr. Cotia ficasse com a máscara desafivelada, demonstrando que não era aquilo que os funcionários da Fazenda pensavam — ele, que se mostrava perseguidor, que era cruel com seus colegas e que depois, Sr. Presidente, vendo as notas verdes do dólar, ficou com os olhos vidrados e deixou que a Fazenda Nacional se transformasse naquele antro de favoritismo."

A Comissão Especial de Regularização da Dívida Externa Brasileira — que Vossa Excelência denomina de extensa caravana — foi constituída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República por Decreto de 4 de junho de 1959, com base em exposição de motivos encaminhada pelo Ministro da Fazenda de então, o digno e ilustre Dr. Lucas Lopes. A exposição resultava de proposta expressamente formulada pela Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças, nos termos do Acôrdio para tal fim celebrado entre o Brasil e a França, proposta essa na qual se fixava a remuneração dos membros da Comissão. A Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças não era e não é órgão subordinado à Direção Geral da Fazenda Nacional, mas ao Ministro da Fazenda, razão pela qual não tive e não poderia ter qualquer interferência no andamento do Processo n.º 103.437, de 1959 — o qual hoje ainda pode ser facilmente compulsado — relativo à designação da Comissão.

Da constituição da Comissão, em maio de 1959, tive conhecimento através de solicitação formulada pelo Chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda, para indicação do representante da Direção Geral na citada Comissão, o que fiz. Parece claro que, nessa altura, nem o Ministro Lucas Lopes, nem o Diretor-Geral da Fazenda Nacional, pensavam em incluir-me na Comissão, visto como esse último cargo era por mim ocupado. Depois de formalizada a constituição da Comissão, adoeceu o Ministro Lucas Lopes, tendo de deixar o Ministério. Substituiu-o o Excelentíssimo Senhor Ministro Sebastião Pais de Almeida, ao qual entreguei o cargo que ocupava. Sua Excelência, atendendo a razões de ordem política e administrativa que nenhuma relação têm com o caso aqui tratado, não quis formalizar, imediatamente, a minha exoneração, não obstante carecesse do pôsto para execução do seu plano administrativo. Por isto promoveu, com a minha aquiescência, o meu afastamento da Direção Geral, designando-me, por decreto de 29 de junho de 1959, para integrar a Comissão Especial da Dívida Externa, já constituída desde o dia 4 daquele mês. O prazo do meu afastamento, no exterior, conforme expressa recomendação do Ministro, não seria superior a três meses, e nesse prazo comprometia-se ele a providenciar a minha exoneração.

Cumpri no exterior, fielmente, a tarefa de que fôra incumbido, recebendo, exclusivamente, as diárias que haviam sido fixadas para a Comissão, em limites inferiores aos estabelecidos desde 1950 para trabalhos de tal natureza.

Não levei comigo minha secretária, ante a impossibilidade material de fazê-lo. Em nenhum pôsto por mim ocupado tive a sorte de escolhê-las.

A margem das explicações que de boa-fé lhe dou — Excelentíssimo Senhor Senador —, e em homenagem ao Senado da República, é do meu dever transmitir-lhe outras informações. Não sabia que Vossa Excelência intervieria na questão, denunciando-a à Nação, quando Deputado. Se o soubesse, ter-lhe-ia, naquela época, prestado os esclarecimentos que ora lhe ofereço; lembro-lhe, todavia, com o devido respeito, que o Ministério da

Fazenda transmitiu à Câmara dos Deputados as informações solicitadas, desfazendo o tom escandaloso que se dava, na ocasião, a atos administrativos legítimos. Supunha tivesse Vossa Excelência voltado sua atenção para a minha vida pública somente em novembro de 1964, quando encaminhou ao Ministério da Fazenda os Requerimentos n.ºs 445 e 446, irrogando irregularidades a despachos por mim proferidos em 1963, na minha segunda gestão, como Contador-Geral da República, e estendendo, expressamente, a minha responsabilidade a ato praticado por meu substituto naquele cargo. Naquela oportunidade, dignou-se Vossa Excelência de conceder entrevista ao *Diário de Notícias*, antecipando seu julgamento sobre a matéria dos requerimentos, em nada a mim favorável. Estou, até hoje, à espera de que a reconhecida nobreza de Vossa Excelência o leve a dar conhecimento, não só ao Senado Federal, mas ao *Diário de Notícias*, das respostas do Ministério da Fazenda, encaminhadas, rigorosamente, no prazo legal ao Excelentíssimo Senador Dinarte Mariz, então Primeiro-Secretário.

Em 1959, por trás do escândalo que se promovia contra mim — com o propósito deliberado de incompatibilizar-me com a vida pública, e que daí por diante se avivou, com o uso dos recursos mais sinistros — por trás do escândalo, repito, estava um grupo de prevaricadores e peculatórios, interessado não só em obstruir o andamento de processos administrativos, por mim iniciados ou movimentados — em razão do meu dever — mas em subtrair documentos autênticos apreendidos pela Fiscalização do Imposto de Consumo, constantes dos mesmos processos, e em revogar medidas por mim tomadas, cumprindo recomendações expressas da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou o caso conhecido como “uísque a meio dólar”. Na realidade, o produto de que se locupletaram os sinistros encapuçados foi mesmo aquele: obstruíram o andamento dos processos, subtraíram os documentos, obtiveram perdão indevido das falcatuas praticadas, até agora não sofreram sanções resultantes do inquérito policial-militar procedido no Ministério da Fazenda, e obtiveram — como parece

pretendem também agora — fôsse tornado sem efeito o remanejamento do pessoal das Alfândegas, por mim proposto em 1959, para que se não reproduzissem casos como o que deu lugar à Comissão Parlamentar de Inquérito a que me referi.

Os únicos funcionários da Fazenda que poderiam — e sem razão — impuntar-me crueldade na prática de meus atos, quer como Diretor-Geral da Fazenda Nacional, quer como Contador-Geral da República, seriam aqueles apanhados nos inquéritos administrativos e no policial-militar. Esquecem-se, todavia, de que cumpria meu mais elementar dever e, em certa altura, recomendação expressa e espontânea do Excelentíssimo Senhor Ministro Carvalho Pinto, hoje um dos venerandos Senadores da República, no sentido da mais rigorosa apuração dos atos delituosos, quando tomou conhecimento, ao assumir a Pasta da Fazenda — através de denúncia pública por mim formulada —, dos processos engavetados e dos crimes que se praticaram contra a Fazenda Nacional.

Vejo agora que os meios utilizados anteriormente voltam a ser usados, inclusive com a divulgação, em extensa matéria paga, do discurso de Vossa Excelência, à procura, certamente, de que se crie em torno do atual Diretor-Geral da Fazenda o mesmo clima de escândalo e confusão com que conseguiram envolver-me. Estou seguro, entretanto, de que Vossa Excelência — no interesse do País — não continuará dando guarida à tentativa de difamação conduzida nas informações em que o seu discurso se fundamenta, a meu respeito, e que dará, desta vez, o destaque cabível aos esclarecimentos que lhe presto.

Atenciosamente,

Raul Fontes Cotia.

ARTIGO INTITULADO “PROGRAMAS DE TV”, DE AUTORIA DO JORNALISTA DANTON JOBIM, QUE SE PUBLICA DE ACÓRDO. COM O REQUERIMENTO N.º 1.155, DE 1968, DE AUTORIA DO SR. VASCONCELOS TÔRRES, APROVADO NA SESSÃO DE 19-9-68.

O problema da melhoria de nível de nossos programas de TV veio à ordem do dia com o escândalo do falso asilo Vivenda da Luz. Evidentemente, não estabelecemos relação de

causa e efeito entre certos tipos de programa e a existência de antros como esse, dirigido por um debilóide e uma mulher ignorante. Mas o fato é que foi através de um escândalo que o outro foi focalizado, pela pena de um cronista e no noticiário da imprensa.

A TV e o rádio são serviços públicos, confiados a particulares mediante concessão. Deveriam prestar-se à educação, não à deseducação do povo. Deveriam divertir sem degradar o espetáculo com o sensacionalismo em torno da infelicidade e da miséria alheias ou da exibição de enfermos e curandeiros. A religião deveria ser respeitada e não compor um tema de variedades, em que padres ou supostos padres aparecem alternando com médiuns que praticam publicamente a medicina.

Não personalizemos. Não sabemos se estamos ofendendo os melindres de alguém com este nosso modesto parecer, que se inspira no bom senso. Agradecemos aos que nos proporcionam esta oportunidade de fugir à vaca fria da política para dizer, com franqueza, o que pensamos sobre péssimo uso que se está fazendo de um serviço público. Mau uso que tem sérias consequências sobre a formação moral e cultural de nossa juventude. Meninos de cinco anos para cima assistem a tais programas, os quais se digladiam na exploração de temas sensacionais para conquistar o IBOPE.

Um bom IBOPE rende muito dinheiro, mas para os donos do negócio e seus prepostos. Não para asilos e hospitais, não para escolas. Não é possível que o Governo consinta em que a TV se subordine ao critério da “maior audiência mesmo à custa da vulgaridade crescente de shows que nem oferecem um entretenimento são, nem contribuem para educar as massas.

Educação das massas, essa a grande função dos meios eletrônicos de comunicação que alcançam a milhões de espectadores.

Que os programas jornalísticos, de informação e comentário, devem ser livres no rádio e na TV, quem é que duvida? Somos pela mais ampla liberdade de expressão das idéias. Pelo amplo debate. Mas não somos pela pornografia comercializada nem pela utilização mercantil de um poderoso instrumento de comunicação,

que é confiado pelo Governo a particulares, para permitir que pessoas ganhem dezenas de milhões explorando a *boa-fé do povo com rendosos shows* de falsa caridade.

O presidente da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, Senhor Mário Altenfeder, está com razão quando diz que "pior que denunciar os inescrupulosos é auxiliá-los com doações em dinheiro, quando eles saem às ruas para pedir donativos, em companhia das crianças que dizem amparar. A esmola — diz ele — é o pior paliativo e a entrega de dinheiro a quem não se conhece é uma espécie de cumplicidade à exploração do menor".

Assim, não devem existir programas na TV que facilitem a exploração da *boa-fé do povo*, que se condói com as desgraças alheias. O que deve haver é a ajuda da TV às grandes instituições de assistência ao menor ou de finalidades educacionais, para que possam prolongar através desse maravilhoso instrumento de difusão sua obra edificante.

É nesse sentido que dirigimos um apelo aos supremos responsáveis pelo destino da nossa TV, antes de exigir da autoridade competente que se cumpra o seu dever.

MENSAGEM QUE A SEGUNDA CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO (CELAM) DIRIGIU AOS POVOS DA AMÉRICA LATINA, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS EM MEDELLIN, NA COLÔMBIA, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 1.177/68, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 19-9-68.

"A Segunda Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano, aos Povos da América Latina: Ao terminar os trabalhos desta II Conferência Geral, queremos dirigir uma mensagem aos povos de nosso Continente.

Não se trata de apresentar o resultado de nossos trabalhos, mas de analisar o seu espírito e comunicá-lo à opinião pública. O Documento Final conterá as conclusões que adotamos. Porque falamos, nossa palavra de pastores deseja ser digna de compromisso, porque toda palavra é sinal de compromisso com a verdade e o amor.

Consciência Histórica

Como homens latino-americanos, compartilhamos uma História que é

passado, presente e futuro. O passado nos configura como seres latino-americanos, o presente mostra-nos a conjuntura decisiva e o futuro se anuncia como uma tarefa criadora na procura do que fazer. Como cristãos, acreditamos que esta etapa histórica da América Latina está vinculada à História da Salvação e, portanto, nos sentimos solidários às angústias e esperanças dos homens. Como pastores, com responsabilidade comum, queremos comprometer-nos com nossos povos. Nossa missão é favorecer a promoção integral das comunidades neste imenso Continente. Este momento inaugura uma nova era histórica.

A situação exige clareza para ver, lucidez para diagnosticar e solidariedade para agir.

A luz da fé que professamos, temos realizado um esforço para descobrir o plano de Deus nos sinais dos tempos. As aspirações e os clamores da América Latina, são estes sinais que revelam a orientação do plano divino. O amor de Cristo que nos une, baseia estas aspirações na consciência de uma solidariedade fraternal. Por fidelidade ao plano divino, e para responder às esperanças em nossa Igreja, queremos oferecer o que temos como próprio: uma visão global do homem e da humanidade e, em consequência, a visão integral do que deve ser o desenvolvimento. Compartilhamos esta etapa de transformação da América Latina.

Contribuição Evangélica

A Igreja, apesar de suas falhas e limitações, viveu com nossos povos o processo de colonização, libertação e organização. Está incorporada à sua História, como parte do ser latino-americano. Nossa contribuição não pretende competir com as tentativas de solução ao desafio do mundo contemporâneo, nem muito menos rejeitá-los ou desconhecê-los. Ao contrário, quer alertar os esforços, acelerar a urgência, aumentar a profundidade, acompanhar todo o processo de modificação à luz dos valores evangélicos.

Desejariamos oferecer a colaboração dos cristãos, premiados por suas responsabilidades batismais e pela gravidade do momento, pois de todos nós depende fazer patente a força do Evangelho. Não temos soluções técnicas, nem remédios infalíveis. Quere-

mos sentir os problemas, perceber suas exigências, compartilhar as angústias e descobrir os caminhos.

A imagem nova do homem latino-americano exige um esforço criador: os poderes públicos, promovendo com energia as exigências supremas do bem comum; os técnicos, planificando o trabalho dos educadores, despertando responsabilidades dos povos, incorporando-se ao esforço de realização do espírito do Evangelho, animando a dinâmica de um amor transformador e personificante. A América Latina, é uma comunidade em transformação; além de uma realidade geográfica, é uma comunidade de povos com uma História própria, com valores específicos e com problemas semelhantes. As soluções devem responder a esta história, a estes valores e a estes problemas.

O Continente tem situações muito diferentes, mas, que exigem solidariedade. A América Latina é uma e múltipla, rica em sua variedade e forte em sua unidade. Nossos países conservaram uma riqueza cultural básica, nascida dos valores religioso e étnico, que floresceram numa consciência comum e frutificaram no direito latino-americano e em esforços concretos para a integração. Seu potencial humano, mais valioso que as riquezas escondidas no solo, faz da América Latina uma realidade promissora e cheia de esperanças. Seus angustiosos problemas, marcam também esta mesma realidade com sinais de injustiças, que clamam ao céu. É impossível ignorar a multiplicidade e a complexidade de seus problemas, cuja exposição transborda desta mensagem.

Subdesenvolvimento

A América Latina parece viver sob o sinal trágico do subdesenvolvimento, que não somente afasta os irmãos do gozo dos bens materiais, como de sua própria realização humana. Conjugam-se a fome, a miséria, as enfermidades do tipo geral e a mortalidade infantil, o analfabetismo, a marginalidade, as profundas desigualdades nas riquezas e as tensões entre as classes sociais, os surtos de violência e a escassa participação do povo na gestão do bem comum.

Diariamente, chega até nós, o grito de angústia, e não poucas vezes, de desespero. Seus ecos foram ouvidos pelo Santo Padre em seus discursos

e gestos tão recentes em Bogotá. Esta "via crucis" de nossos povos, se apresenta com um fato novo: a tomada de consciência rápida e maciça da situação, sobretudo por parte dos grupos humanos postergados, que são os mais numerosos. Este despertar se caracteriza pelo desejo consciente de participar dos bens da civilização e da cultura, assim como o desejo de ser sujeitos decisivos de sua história. Seríamos felizes se pudéssemos proclamar, que esta consciência cresceu, proporcionalmente, naquelas que, por sua posição, influência e recursos, estão obrigados a acelerar as modificações que as circunstâncias presentes reclamam.

Liberdade personificante

Nossos povos aspiram por sua libertação e seu crescimento na humanidade, através da incorporação e participação de todos na mesma gestão do processo personificante. Por isto, a nenhum setor deve ser reservado de forma exclusiva, a condição política, cultural, econômica e espiritual. Os que possuem o poder de decisão devem exercê-lo em comunhão com os anseios e opções da humanidade. A fim de que esta integração corresponda à índole dos povos latino-americanos, deverá contar-se com os valores que lhe são próprios a todos e a cada um, sem exceção.

A imposição de valores e critérios estranhos, constituirão uma nova e grave alienação. Contamos com elementos e critérios profundamente humanos e de fundo cristão: um sentimento inato da dignidade de todos, uma inclinação à fraternidade e à hospitalidade, um reconhecimento da mulher em sua função insubstituível na sociedade, um sábio sentido da vida e da morte, a certeza de um Pai comum, de um destino transcendente de todos. Este processo exige de todas as nossas nações, superar suas desconfianças, purificar seus nacionalismos exagerados e resolver suas situações de conflito.

Achamos também irreconciliável com nossa situação de subdesenvolvimento, tanto a inversão de recursos na corrida armamentista, na burocracia excessiva, nos gastos de luxo, e nas ostentações, como na má administração da comunidade. Faz parte de nossa missão, denunciar com firmeza as realidades da América Latina,

que constituem uma afronta ao espírito do Evangelho. Também nos corresponde reconhecer e estimular toda tentativa positiva e profunda de vencer as grandes dificuldades existentes, compromisso de toda a Igreja.

Pobreza como sinal

Durante estes dias, temos nos congregado na cidade de Medellín, movidos pelo espírito do Senhor, para orientar mais uma vez, as tarefas da igreja no afã de conversão e de serviço. Vimos que nosso compromisso mais urgente é purificar-nos no espírito do Evangelho, todos os membros e instituições da Igreja Católica devem anular as separações entre a fé e a vida. O compromisso leva também a viver uma verdadeira pobreza, de manifestações autênticas, que sejam sinal e protesto de um mundo latino-americano. Uma pobreza que mostre o rosto de Cristo, Salvador dos homens, e Senhor da História. A reflexão, durante nossos trabalhos, nos levou também a descobrir outros compromissos que são exigências de todo o povo de Deus.

Observamos, muito sinceramente, os esforços que estão sendo feitos ao longo de nosso continente a favor do desenvolvimento integral. São resultados tanto da iniciativa pública como privada, e suas realizações dignas de todo louvor. Chamamos a todos os homens de boa vontade para que colaborem na verdade, justiça, amor e liberdade, nesta tarefa transformadora de nossos povos na aurora de uma nova era. De forma particular, nos dirigimos às igrejas e comunidades cristãs que participam de uma mesma fé conosco no Senhor Jesus. Durante esta conferência, irmãos nossos de confissões cristãs participaram de nossos trabalhos e de nossas esperanças. Junto com eles seremos testemunhas deste espírito de colaboração.

Queremos também advertir, como um dever de nossa consciência, em relação ao presente e futuro de nosso continente, aos que regem os destinos da ordem pública. Em suas mãos está um poder administrativo, que deve ser libertador da injustiça e mantenedor de uma função do bem comum, que chegue a criar o clima de confiança que os homens latino-americanos necessitam para o desenvolvimento pleno de sua vida.

Vocação revolucionária

Por sua própria vocação, a América Latina tentará sua libertação à custa de qualquer sacrifício, não para fechar-se sobre si mesma, mas sim, para abrir-se à união com o resto do mundo, dando e recebendo em espírito de solidariedade.

De forma particular, julgamos decisivo nesta tarefa o diálogo com os povos irmãos de outros continentes que se encontram em situações semelhantes às nossas. Unidos nos caminhos das dificuldades e das esperanças, podemos chegar a fazer com que nossa presença no mundo seja definitiva para a paz. A outros povos que superaram já os obstáculos que nós encontramos hoje, lembramos que não pode haver paz sem respeito à justiça internacional. Justiça que tem seu fundamento e sua expressão no reconhecimento da autonomia política, econômica e cultural de nossos povos.

Finalmente, esperamos no amor de Deus-Pai que se manifesta através do Filho, e que é difundido em nossos corações pelo Espírito-Santo. Esperamos, assim, ser fiéis aos compromissos que temos contraído nestes dias de reflexão e oração comunitária. Esperamos, também, ser ouvidos com compreensão e boa-vontade por todos os homens, com os quais comungamos num mesmo destino e numa mesma aspiração. Ponhamos sob a proteção de Maria, mãe da Igreja e padroeira das Américas, todo nosso trabalho e esta mesma esperança, a fim de que seja antecipado entre nós o Reino de Deus. Temos fé nos homens, nos valores, e no futuro da América Latina.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

N.º 93, DE 19 DE

SETEMBRO DE 1968

O DIRETOR-GERAL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 207, letra "a" do Regulamento da Secretaria,

RESOLVE

repreender PAULO LUZ ALVES CORREA, Motorista, PL-10, por falta de exação no cumprimento do dever.

Secretaria do Senado Federal, em 19 de setembro de 1968.

Evandro Mendes Vianha — Diretor-Geral.

MESA

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1.º-Vice-Presidente: Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2.º-Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA — AL)
 1.º-Secretário: Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 2.º-Secretário: Victorino Freire (ARENA — MA)
 3.º-Secretário: Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
 4.º-Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
 1.º-Suplente: Guido Mondin (ARENA — RS)
 2.º-Suplente: Vasconcelos Tôres (ARENA-RJ)
 3.º-Suplente: Lino de Mattos (MDB — SP)
 4.º-Suplente: Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)
 Vice-Líderes — Eurico Rezende (ARENA — ES)
 Petrônio Portella (ARENA — PI)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)
 Vice-Líderes — Wilson Gonçalves (CE)
 Petrônio Portella (PI) Manoel Villaga (RN)
 Antônio Carlos (SC)

DO M.D.B.

Líder — Aurélio Vianna (GB)
 Vice-Líderes — Arthur Virgílio (AM)
 Bezerra Neto (MT) — Adalberto Sena (AC)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES
 Arnon de Mello
 Domicio Gondim
 Paulo Torres
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

SUPLENTE
 José Leite
 José Guimard
 Adolpho Franco
 Leandro Maciel
 Aloysio de Carvalho

M.D.B.

Nogueira da Gama José Ermírio
 Josaphat Marinho Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES
 José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Milton Trindade

SUPLENTE
 Atílio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedicto Valladares
 Leandro Maciel
 Sigefredo Pacheco

M.D.B.

José Ermírio Aurélio Vianna
 Argemiro de Figueiredo Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
 Reuniões: terças-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO

ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES
 Ney Braga
 Antônio Carlos
 Mello Braga
 Arnon de Mello
 Atílio Fontana

SUPLENTE
 José Leite
 Eurico Rezende
 Benedicto Valladares
 Carvalho Pinto
 Filinto Müller

M.D.B.

Pessoa de Queiroz
 Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES
 Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petrônio Portella
 Carlos Lindenberg
 Arnon de Mello
 Clodomir Millet

SUPLENTE
 Álvaro Maia
 Lobão da Silveira
 Benedicto Valladares
 Júlio Leite
 Menezes Pimentel
 Adolpho Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krieger

M.D.B.

Arthur Virgílio
 Argemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.

Reuniões: terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES
 José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petrônio Portella
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Millet
 Manoel Villaga
 Wilson Gonçalves

SUPLENTE
 Benedicto Valladares
 Mello Braga
 Teotônio Vilela
 José Leite
 Mem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolpho Franco

M.D.B.

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.
 Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES

Carvalho Pinto
Carlos Lindenberg
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Domicio Gondim
Leandro Maciel
Attilio Fontana
José Leite

SUPLENTE

José Leite
João Cleofas
Duarte Filho
Sigefredo Pacheco
Filinto Müller
Paulo Torres
Adolpho Franco
Antônio Carlos

M.D.B.

Bezerra Neto
Edmundo Levi
Sebastião Archer

José Ermírio
Josaphat Marinho
Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Meneses Pimentel
Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
Mem de Sá
Álvaro Mala
Duarte Filho
Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Benedicto Valladares
Antônio Carlos
Sigefredo Pacheco
Teotônio Vilela
Petrônio Portella

M.D.B.

Adalberto Sena
Antônio Balbino

Ruy Carneiro
Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.

Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E
CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E
POVOAMENTO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Álvaro Maia

ARENA

TITULARES

Antônio Carlos
Moura Andrade
Milton Trindade
Álvaro Maia
José Feliciano
João Cleofas
Paulo Torres

SUPLENTE

José Guilomard
Eurico Rezende
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Petrônio Portella
Manoel Villaga

M.D.B.

Arthur Virgílio
Ruy Carneiro
João Abrahão

Adalberto Sena
Antônio Balbino
José Ermírio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.

Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES

João Cleofas
Mem de Sá
José Leite
Leandro Maciel
Manoel Villaga
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa
Júlio Leite

SUPLENTE

Lobão da Silveira
José Guilomard
Teotônio Vilela
Carlos Lindenberg
Daniel Krieger
Filinto Müller
Celso Ramos
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Paulo Torres

M.D.B.

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Arthur Virgílio
José Ermírio

Oscar Passos
Josaphat Marinho
João Abrahão
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Attilio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES

Attilio Fontana
Adolpho Franco
Domicio Gondim
João Cleofas
Teotônio Vilela

SUPLENTE

Júlio Leite
José Cândido
Arnon de Mello
Leandro Maciel
Mello Braga

M.D.B.

Antônio Balbino
Nogueira da Gama

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella

Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES

Petrônio Portella
Domício Gondim
Atílio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite

SUPLENTE

Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Adolpho Franco
Duarte Filho

M.D.B.

Arthur Virgílio

Josaphat Marinho

João Abrahão

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.
Reuniões: terça-feira, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domício Gondim

ARENA

TITULARES

Domício Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTE

José Feliciano
Mello Braga
José Guimard
Benedicto Valladares
Teotônio Vilela

M.D.B.

Josaphat Marinho

José Ermírio

Sebastião Archer

Oscar Passos

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÊCAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Manoel Villaza
Arnon de Mello
Duarte Filho
Carlos Lindenberg

SUPLENTE

Teotônio Vilela
José Leite
Domício Gondim
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna

Adalberto Sena

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
Carvalho Pinto

SUPLENTE

José Feliciano
João Cleofas
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Daniel Krieger

M.D.B.

José Ermírio

Aurélio Vianna

Mário Martins

Antônio Balbino

Arthur Virgílio

Edmundo Levi

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Junior — R/245.

Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Leandro Maciel
Antônio Carlos
Lobão da Silveira

SUPLENTE

Filinto Müller
Mem de Sá
Duarte Filho
Clodomir Millet

M.D.B.

Nogueira da Gama

Edmundo Levi

Secretário: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Aloysio de Carvalho
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Fernando Corrêa
Arnon de Mello
José Cândido

SUPLENTE

Wilson Gonçalves
José Guimard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Mello Braga
José Feliciano
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

M.D.B.

Pessoa de Queiroz

Mário Martins

Aurélio Vianna

Oscar Passos

Bezerra Neto

João Abrahão

Josaphat Marinho

Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: terça-feira, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaza

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaza
Clodomir Millet

SUPLENTES

Júlio Leite
Milton Trindade
Ney Braga
José Cândido
Lobão da Silveira

M.D.B.

Adalberto Sena
Sebastião Archer

Nogueira da Gama
Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/241.

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

Paulo Torres
José Guimard
Lobão da Silveira
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Atílio Fontana
Domício Gondim
Manoel Villaza
Mário Braga

M.D.B.

Oscar Passos
Mário Martins

Argemiro de Figueiredo
Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende

Vice-Presidente: Arnon de Mello

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Paulo Torres
José Guimard

SUPLENTES

José Feliciano
Menezes Pimentel
Celso Ramos
Petrônio Portella
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
João Abrahão

Adalberto Sena
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite

Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA**TITULARES**

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Domício Gondim
João Cleofas

SUPLENTES

Paulo Torres
Atílio Fontana
Eurico Rezende
José Guimard
Carlos Lindenberg

M.D.B.

Sebastião Archer
Pessoa de Queiroz

Mário Martins
Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard

Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA**TITULARES**

José Guimard
Fernando Corrêa
Clodomir Millet
Álvaro Maia
Milton Trindade

SUPLENTES

Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigefredo Pacheco
Manoel Villaza

M.D.B.

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quartas-feiras, às 15:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.